DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....12
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....15
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....22
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....37
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....46
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....52
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....53
POLÍCIA MILITAR - PM....59
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....79
POLÍCIA CIVIL - PC....81
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....84
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....93
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....94
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....101
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....102
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....106
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....107
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....293
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....293
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....302
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....302
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....313
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....313
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....314
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....318
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....320
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....323
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....323
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....333
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....334
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....364
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....365
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....368
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....368
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO....369
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI....370
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA....370

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 371
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 371
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 372
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 373
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA..... 373
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE..... 374
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 374
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 375
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 376
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 377
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 378
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 378
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS..... 379

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de outubro de 2025 Edição 201

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.801, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.502.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.502.000,00 (dois milhões quinhentos e dois mil reais), em favor das unidades orçamentárias Contabilidade Geral do Estado - Coges, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de outubro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**1.450.000,00**
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	1.000.000,00
		319196	1.500.0	450.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			**52.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339004	1.500.0	30.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339004	1.500.0	12.000,00
		319113	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**1.000.000,00**
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 2.502.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			**1.000.000,00**
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.000.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			**52.000,00**
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	319004	1.500.0	30.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	319004	1.500.0	22.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.450.000,00**
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.450.000,00
TOTAL				**R$ 2.502.000,00**

Protocolo 0065657787

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2025, SUZIANE TAVARES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065635468

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2025, DANIELE BRAGA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065635449

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de outubro de 2025, SUELEN RANA PRESTES SILVA LUNA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065626046

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de outubro de 2025, HELUANE AMORIM DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065626326

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2025, HELUANE AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065627084

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2025, EVERTON CASTRO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065627361

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de outubro de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065622898

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de outubro de 2025, JACSON MILER VIDAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065624008

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2025, MARIA MARGARIDA BATISTA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065599038

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2025, IVONE ORTIZ MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065599212

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 10 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, JEIELE LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Formação e Aprimoramento Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065649247

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 10 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, LUCIANA REGINA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Formação Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065649421

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 195 de 14 de outubro de 2025, que nomeou a contar de 10 de outubro de 2025, LUCIANA REGINA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Formação e Aprimoramento Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 10 de Outubro de 2025	a partir de 15 de Outubro de 2025

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065649536

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 195 de 14 de outubro de 2025, que nomeou a contar de 10 de outubro de 2025, ADRIANA DE SA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Formação Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 10 de Outubro de 2025	a partir de 15 de Outubro de 2025

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065649757

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 196 de 15 de outubro de 2025, que nomeou a contar de 13 de outubro de 2025, DENISE ANDRADE MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Baixa e Desfazimento, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
DENISE ANDRADE MARTINS	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065623767

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2025, GLAUCO CANCANCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Apoio, Logística e Distribuição, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065633747

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, REGINALDO BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Apoio, Logística e Distribuição, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065634020

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2025, MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065634523

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2025, DANIELE BRAGA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065635526

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.198 de 17 de outubro de 2025 que nomeou, a partir de 22 de outubro de 2025, GESSICA CAVALCANTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065636208

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, ELIANE COUTINHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065636916

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2025, ALIFI LIMA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065601075

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, ALIFI LIMA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065604029

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, ALEANDRA DA VEIGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065622395

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de outubro de 2025, MATHEUS CARVALHO DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065648199

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2025, TAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065648740

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, TAMARA ASCOLI DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065648939

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, 3SGT BM IVANILSON LIMA ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065649069

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, MAICON ANDERSON MARQUES MONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065649667

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, JOSE ROBERTO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065649856

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, ISAIAS TIAGO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065650170

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, EDILENE VITORIA SILVA RICI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065650270

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, SILVANIA DIAS CAMARGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065650783

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2025, FERNANDA DIAS DE MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065651092

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2025, MIGUEL ÂNDRIO GONÇALVES PIEDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065651246

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2025, ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065651467

CASA CIVIL

Portaria nº 890 de 21 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo SEI nº 0014.006738/2025-98; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 27 de outubro de 2025, o servidor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à junto à Secretaria Executiva Regional – Região I (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065627153

Portaria nº 877 de 16 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 20 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 561 de 04 de agosto de 2025 (0062909639) publicada no Diário Oficial n.º 149 de 08 de agosto de 2025**, que disponibilizou a servidora **TAINA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065500253

Portaria nº 886 de 20 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 20 de outubro de 2025, os termos da **Portaria nº 769 de 17 de setembro de 2025 (0064486380) publicada no Diário Oficial n.º 180 de 22 de setembro de 2025**, que disponibilizou o servidor OSIMAR MOURA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065605299

Portaria nº 853 de 13 de outubro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 3596/2025/EMATER-PRES – Processo n.º 0011.010116/2025-94; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 14 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025, a servidora **IZABEL DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065355461

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 68 de 20 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI nº 0027.000555/2023-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **31/10/2025 a 31/01/2026** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA**, Assessora II, matrícula nº ******884, lotada na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065612855

Portaria nº 71 de 20 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000562/2023-50.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **1º de novembro 2025 a 1º de fevereiro 2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****919, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0065612959

Portaria nº 69 de 20 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000556/2023-01

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, pelo período de **1º de novembro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n. ****292, lotado na **SECOM-GAB**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme os asts. 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 0065612917

Portaria nº 73 de 20 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000561/2023-13.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de1º de novembro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026 o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **ABDORAL OLIVEIRA CARDOSO**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****285, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065612994

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT/0057/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 19/10/2025. **5-PROCESSO:** 0004.093940/2021-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2025.

Protocolo 0065664771

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 24/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME,CNPJ: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 34.141,25, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SEJUCEL, conforme consignado no documento (Id. 0062677137), pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas, onde o itinerário contratado compreendeu o trecho Porto Velho/RO - Buenos Aires/AR - Porto Velho/RO, destinado à participação de atletas e acompanhantes que integraram a Seleção Brasileira de Wushu, nas categorias Tanglangquan e Gun Grupo B Masculino, durante o Argentinian Wushu Open, realizado na cidade de Buenos Aires/AR, no período de 14 a 18 de novembro de 2024, com deslocamento entre os dias 13/11/2024 e 18/11/2024 (Id. 0062677137 e 0062698706). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001- Programa de Trabalho: 27.811.2094.1064.106402 - Fonte de Recursos: 0.0.00.250100 0.001- Natureza de Despesa: 339092-33. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0032.002274/2025-22 **8-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065666009

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1005/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.422.569/0001-61 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 24 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0065.000105/2023-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065666714

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1230/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF Nº: 33.065.699/0001-27 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17/01/2026. **5-PROCESSO:** 0016.004400/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065667307

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 485/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 485/2024/PGE-DERADM,** até a data de **18 de abril de 2026. 6- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.007662/2024-14. **8-ASSINATURA:** 20/10/2025.

Protocolo 0065600248

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 485/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **nº 485/2024/PGE-DERADM** até a **data de 20 de outubro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.007662/2024-14 **8- ASSINATURA:** 10/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0061957034

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 104/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO nº 104/2024/PGE/DERADM** até a **data de 20 de março de 2026. 6- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-**PROCESSO: 0009.015890/2023-79. **8-ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065635029

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 14/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** Colonia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de Sao Francisco do Guapore/Ro, CNPJ/MF Nº: 09.019.507/0001-61 **4-OBJETO:** Aquisição de Veículo. **5-VALOR:** R$ 119.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007015 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.005249/2025-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2025.

Protocolo 0065668880

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 15/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** Associação dos Produtores e Proprietários de Agroindústria de Vale do Paraíso, CNPJ/MF Nº: 32.418.334/0001-76 **4-OBJETO:** Aquisição de Veículo. **5-VALOR:** R$ 110.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.007037/2025-04 **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2025.

Protocolo 0065669782

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 558/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180, a contar de 20 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003828/2023-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065670381

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 594/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 14 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000587/2024-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065671022

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0841/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/11/2025. **5-PROCESSO:** 0033.032522/2023-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065672344

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 23/2025/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME,CNPJ: 03.176.083/0001-62. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 59.922,86, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme consignado no documento (Id. 0062698212), pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas, onde o itinerário contratado compreendeu o trecho Porto Velho/RO - Natal/RN - Porto Velho/RO, destinado à participação de

atletas e acompanhante que integram a Federação Rondoniense de Karatê Esportivo - FRKE, para participarem do Campeonato Brasileiro de Karatê - CNKB, realizado na cidade de Natal/RN, no período de 21 a 24 de novembro de 2024, com deslocamento entre os dias 19/11/2024 e 25/11/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recursos: 00002501000001 - Natureza de Despesa: 33909233. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0032.002310/2025-58. **8-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025.

Protocolo 0065667319

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 616/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência por mais 12 meses, a contar de 18.10.2025, condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual. **5-PROCESSO:** 0029.535069/2021-74. **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2025

Protocolo 0065678544

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 436/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem na Avenida Celestino Rosalino; **5-REPASSE:** 2.691.647,36 . **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.899.0.00001. **7-CONTRAPARTIDA: R$ 299.073,00; 8-VIGÊNCIA:** Até 21/08/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.007764/2025-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025.

Protocolo 0065671210

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º CNV nº 443/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** A*quisição de 01 caminhão prancha*. **5-REPASSE:** R$432.533,81 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26.451.2106.4115.411501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.759.0.08028 - Recursos Destinados ao FITHA. **7-CONTRAPARTIDA:** R$442.466,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 25/10/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.011005/2025-44. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2025.

Protocolo 0065590615

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º CNV nº 444/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** *recuperação de 32.560,00m de Estradas Vicinais*. **5-REPASSE: R$467.751,70** (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26.451.2106.4115.411501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.759.0.08028 - Recursos Destinados ao FITHA. **7-CONTRAPARTIDA: R$75.690,48** (setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 23/04/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.003857/2025-68. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2025.

Protocolo 0065594797

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1010/SEJUS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, contados do término do contrato atual, ou até a data de início da execução do novo contrato oriundo do processo nº 0033.004744/2025-82, o que ocorrer primeiro. **5-PROCESSO:** 0033.005404/2024-98. **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2025.

Protocolo 0065669738

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

1-EXTRATO: FOM Nº 569/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VOLEIBOL DE ESPIGÃO D'OESTE-APAVEO, CNPJ/MF Nº: 04.479.206/0001-05 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e permanentes (tablet), visando atender o campeonato "Copa APAVEO de Voleibol", na data de 22 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **5-VALOR:** R$ 50.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33504105, 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 1.640,04 **8-VIGÊNCIA:** Até 28/02/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003113/2024-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025

Protocolo 0065669492

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 31/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO PAULO, CNPJ/MF Nº: 02.194.182/0001-04 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola de pneus. **5-VALOR:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.001958/2025-04 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025

Protocolo 0065673848

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 441/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Realização do evento "Céus de Ji-Paraná", espetáculo aéreo com acrobacias e voos em formação, a ser executado pela empresa Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda, na data de 19 de Outubro de 2025. **5-REPASSE:** R$ 91.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007007 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.999,90 **8-VIGÊNCIA:** Até 19/12/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.002774/2025-64 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2025

Protocolo 0065681910

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 33/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA ESPERANÇA - ANE, CNPJ/MF Nº: 22.859.540/0001-68 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Caminhão Chassi e de 01 Carroceria em Madeira. **5-VALOR:** R$ 566.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002406/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2025

Protocolo 0065686027

Portaria nº 572 de 22 de outubro de 2025

Regulamenta o uso e a governança responsável de sistemas de inteligência artificial na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia):

CONSIDERANDOa necessidade de aprimoramento da Política de Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO;

CONSIDERANDO o avanço na utilização de sistemas de IA Generativa para auxiliar na execução de rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso responsável e ético de ferramentas de IA Generativa no âmbito da PGE-RO;

CONSIDERANDO que grande parte dos aplicativos, sistemas ou modelos de Inteligência Artificial Generativa públicos pode armazenar informações em plataformas abertas;

CONSIDERANDO que a PGE-RO deve zelar pela segurança dos dados e informações aos quais tem acesso;

CONSIDERANDO que a Inteligência Artificial deve ser tratada como ferramenta para auxiliar o trabalho de membros e servidores da PGE-RO, sem a capacidade de substituir a avaliação humana;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CONSIDERANDO a importância de incentivar o uso de inovações que possam trazer mais eficiência à PGE-RO,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar a Política de Utilização de Inteligência Artificial Generativa na Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, com a finalidade de assegurar o uso legal, ético e eficiente dessa tecnologia no âmbito institucional.

Parágrafo único. Esta Resolução disciplina o desenvolvimento, a governança, a auditoria, o monitoramento e o uso responsável de soluções baseadas em inteligência artificial, promovendo a inovação tecnológica e a eficiência dos serviços, de forma segura, transparente, isonômica e ética, com observância aos direitos fundamentais.

Art. 2º Esta Política aplica-se a todos os agentes públicos e privados que se relacionem com a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, vinculados ou não a esta instituição, e que utilizem ou desenvolvam aplicativos, modelos ou sistemas de inteligência artificial disponibilizados pelo órgão, seja por desenvolvimento interno, terceirizado, público ou particular.

Art. 3º Para os fins desta Política, consideram-se:

I – Inteligência artificial generativa (IA generativa): modelo de IA especificamente destinado a gerar ou modificar significativamente, com diferentes graus de autonomia, texto, imagens, áudio, vídeo ou código de software;

II – Ferramentas de inteligência artificial generativa: sistemas, softwares, plataformas, aplicativos e tecnologias que utilizam aprendizado de máquina, como redes neurais profundas, para criar conteúdo de forma autônoma. Isso inclui a geração de texto, imagens, áudio, vídeo e outros tipos de dados, com base em padrões aprendidos a partir de grandes conjuntos de dados existentes;

III – Modelos de IA: conjuntos de algoritmos, parâmetros e dados empregados no treinamento e desenvolvimento de sistemas de IA, como redes neurais, algoritmos de aprendizado de máquina e métodos correlatos;

IV – Alucinação: termo usado no contexto da IA Generativa para descrever respostas inventadas, porém apresentadas com confiança e convicção, que podem ser erroneamente interpretadas como verdadeiras devido à presença de vieses, podendo passar despercebidas em uma revisão superficial por pessoas com pouco conhecimento no assunto;

V – Comando (prompt): entrada de texto ou instrução fornecida pelo usuário para direcionar ou iniciar a geração de conteúdo por um modelo de IA. Esse comando contém informações sobre o tipo de conteúdo desejado, características específicas que o usuário deseja incluir e outras orientações relevantes.

VI – Entrada de dados: dados ou informações fornecidas pelo usuário ao modelo de IA para iniciar o processo de geração de resultados.

VII – Saída/resultado: resultado produzido pelo modelo de IA em resposta a um comando específico.

VIII – Viés do Modelo: tendências presentes nos conjuntos de dados usados para treinar as ferramentas de IA Generativa.

IX – Viés de Automação: tendência de confiar cegamente nas sugestões de sistemas automatizados de tomada de decisão.

X – Usuários de IA: membros, servidores, estagiários, residentes, voluntários, funcionários cedidos, terceirizados e demais colaboradores que utilizem ou desenvolvam ferramentas de IA disponibilizadas pela PGE-RO;

XI – Gestores: membros da PGE-RO ou, ainda, servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada responsável pelo gerenciamento de uma unidade ou grupo de colaboradores;

XII – Dado pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;

XIII – Dado pessoal sensível: informação relativa à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, convicção filosófica ou política, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico, vinculada a pessoa natural;

XIV – Tratamento de dados pessoais: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV – Titular de dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XVI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A PGE-RO é controladora dos dados pessoais tratados em suas iniciativas de IA;

XVII – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º O uso de IA Generativa no âmbito da PGE-RO deverá atender aos seguintes princípios e diretrizes:

I – Centralidade na pessoa humana: utilização da IA Generativa no âmbito da PGE-RO deve ser submetida à revisão humana efetiva, periódica e adequada, visando avaliar a adequação da forma e do conteúdo gerado aos princípios deste regulamento e demais legislações aplicáveis.

II- Responsabilidade do usuário de IA: a responsabilidade pelo conteúdo produzido com o auxílio da IA Generativa é do usuário. O uso da ferramenta não exime o usuário da obrigação de revisar o material.

III - Respeito à privacidade e confidencialidade: é vedado o fornecimento de dados pessoais sensíveis e informações sigilosas às ferramentas gerais de IA Generativa. A inserção de informações sensíveis, como dados protegidos pela LGPD, informações pessoais de servidores e cidadãos, e material protegido por propriedade intelectual, deve ser restrita a sistemas desenvolvidos ou aprovados pela PGE-RO.

IV- Transparência: a utilização da IA Generativa no âmbito da PGE-RO observará a transparência, a eficiência, a explicabilidade, a contestabilidade, a auditabilidade e a confiabilidade das soluções que adotam técnicas de inteligência artificial;

V – Legalidade: atuação em conformidade com Códigos de Ética e Conduta, Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, bem como demais políticas e normas da PGE-RO e outros normativos aplicáveis;

VI – Igualdade: é vedado o uso de resultado que discrimine indivíduos com base em raça, cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, estado civil, afiliação política ou orientação sexual;

VII – Respeito à Propriedade Intelectual: é vedado o uso de IA Generativa para criar conteúdo de texto, áudio ou visual com o objetivo de cometer fraude ou deturpar a identidade de um indivíduo, bem como a violação de direitos autorais ou propriedade intelectual.

VIII – A utilização de códigos, APIs, plug-ins, conectores e softwares gerados por IA Generativa somente quando previamente aprovados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 7º.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5° Na utilização de IA Generativa os usuários devem observar:

I – A utilização da IA generativa não substitui a análise crítica e o julgamento humano, cabendo ao usuário obrigatoriamente a revisão criteriosa das respostas das ferramentas de IA Generativa, de modo a garantir que elas não tenham vieses dos dados, violação de direitos autorais e não contenham informações incorretas ou que contrariem dispositivos legais.

II – Os usuários externos deverão ser informados, de maneira clara, acessível e objetiva, sobre a utilização de sistemas baseados em IA nos serviços que lhes forem prestados, devendo ser empregada linguagem simples, que possibilite a fácil compreensão por parte de pessoas não especializadas.

III - O uso dessas ferramentas será de caráter auxiliar e complementar, consistindo em mecanismos de apoio ao servidor que tem o dever de cautela ao utilizar plataformas externas de IA Generativa para atividades institucionais, sendo vedado o uso de dados confidenciais da PGE-RO, dados protegidos pela LGPD, informações pessoais de servidores e cidadãos, e material protegido por propriedade intelectual, salvo em sistemas desenvolvidos ou aprovados pela PGE-RO;

IV – É vedada a utilização de credenciais institucionais, endereços de e-mail ou números de telefone para criação de contas em plataformas externas de IA Generativa;

V – A implantação de qualquer solução de IA Generativa no ambiente da PGE-RO deverá anteceder de parecer técnico pela DTI, garantindo segurança e conformidade com as normas institucionais;

VI – O uso e tratamento de dados pessoais em sistemas de IA Generativa na PGE-RO seguirá rigorosamente as disposições da Constituição Federal do Brasil e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VIII - Nas plataformas ou aplicativos internacionais que não se submetem a legislação brasileira fica vedado o compartilhamento de qualquer dado pessoal, de agentes públicos ou da Instituição;

IX – Os usuários devem manter-se cientes das políticas e procedimentos relativos à IA Generativa e participar dos treinamentos disponibilizados;

X- Os usuários devem observar as diretrizes desta Política e demais normas aplicáveis da PGE-RO.

Art. 6º Os gestores da PGE-RO devem incentivar, apoiar e revisar a utilização da IA Generativa, no seu âmbito de atuação, de modo a garantir a utilização responsável e alinhada às orientações desta Política.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Art. 7º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

I – Emitir parecer técnico as ferramentas de IA Generativa que são adotadas pela PGE-RO;

II – Fornecer suporte técnico e resposta a incidentes de segurança da informação que envolvam vazamento de dados;

III – Implementar controles para proteger o acesso e o uso da IA Generativa, em conformidade com esta Política;

IV – Gerenciar o acesso à IA Generativa, quando as ferramentas exigirem registro;

V – Gerenciar os riscos de segurança para aplicativos de IA Generativa e seus casos de uso;

VI – Monitorar o uso das ferramentas de IA Generativa aprovadas;

VII – Manter um catálogo de ferramentas de IA Generativa homologadas, disponibilizando-o no Portal da PGE-RO;

Art. 8. Compete à DTI criar Guia Orientativo de Uso, contendo recomendações e boas práticas para a utilização da IA Generativa nas atividades institucionais.

§1° A DTI promoverá treinamentos periódicos aos usuários de IA Generativa.

Art. 9. Os usuários de IA Generativa poderão apresentar à DTI sugestões de adoção de novas ferramentas.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Compete à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia fiscalizar o cumprimento desta Política de Utilização de Inteligência Artificial Generativa, cabendo-lhe:

I – Verificar a conformidade do uso de ferramentas de IA Generativa com os princípios, diretrizes e obrigações previstos nesta Resolução;

II – Apurar irregularidades ou desvios de conduta relacionados ao uso de ferramentas de IA Generativa no âmbito da PGE-RO, de ofício ou mediante provocação;

III – Recomendar medidas corretivas e propor sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável;

IV – Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, os casos que demandem apuração na esfera cível, penal ou de improbidade administrativa;

V – Promover, em articulação com a DTI, ações preventivas e educativas voltadas à adequada aplicação desta Política.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral poderá requisitar da DTI informações técnicas e relatórios sobre o uso das ferramentas de IA Generativa, quando necessários ao exercício de suas atribuições de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS132

Art. 11. A atuação em desacordo com as diretrizes, regras e obrigações desta Resolução sujeitará seus autores à responsabilização nas esferas criminal, civil, administrativa e da probidade, nos termos da legislação.

Art. 12. O desenvolvimento de ferramentas de Inteligência Artificial fica restrito à DTI, com autorização da autoridade máxima da Instituição por meio de recursos internos, convênios ou contratos com empresas terceirizadas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 132, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/04/2024 (0047882368).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0065692388

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 597/2024/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 597/2024/PGE/DER-RO**, até a data de 09 de novembro de 2025. (30 dias a contar de 10/10/2025)*;* **5- PROCESSO:** 0009.006798/2024-07. **9- ASSINATURA:** 10/10/2025.

Protocolo 0065304455

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 307 de 21 de outubro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	POSSE	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.000503/2025-81	Luciano Marcos de Albuquerque	******033	29/09/2021	Auditor de Controle Interno	29/09/2024 a 28/09/2025	I-C	29/09/2025

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065649185

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0018/2025/SUGESP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.006188/2025-70

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), com medição por diária de evento e adjudicação por item, para a execução do núcleo performático do “Natal de Luz 2025” no Palácio Rio Madeira (Porto Velho/RO), visando atender a Coordenadoria Técnica - ASTEC, setorial da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ator para interpretação do personagem “Papai Noel”, com poltrona temática para proporcionar conforto, segurança e estética compatíveis com a simbologia do Natal, com disponibilidade para evento de chegada oficial e recepção de público das 17h até às 21h.	Diária	8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2	Atores no mínimo 02 para interpretação de personagem “Ajudantes do Papai Noel”, com disponibilidade para evento de chegada oficial e recepção, acolhimento e organização de público infantil e familiares, recepção de público das 17h até às 21h.	Diária	10
3	Apresentação de Balé, com no mínimo 10 pessoas, com 20 minutos de apresentação.	Diária	01
4	Apresentação de Orquestra, com no mínimo 10 músicos, incluindo apresentação solo de até 20 (vinte) minutos e disponibilidade de até 1h30 (uma hora e trinta minutos) ao longo do evento para fundo musical, interlúdios e vinhetas/temas de transição, conforme orientação do cerimonial.	Diária	01
5	Apresentação ao vivo com personagens natalinos, duração mínima de 20 minutos, elenco mínimo de 6 artistas caracterizados; figurinos, adereços e trilhas a cargo do contratado; execução na data do acendimento e alinhamento com o cerimonial. Critério de aceite: realização do bloco cênico (≥20 min) com elenco mínimo e conformidade temática.	Diária	01

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

SUGESP/RO

Protocolo 0065632421

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Técnica instituída pela Portaria Conjunta nº 44, de 31 de julho de 2025, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 827, de 15 de julho de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Conjunta nº 44, de 31 de julho de 2025 (0062786887), que institui Comissão Técnica destinada a planejar e estruturar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial para as instalações do Palácio Rio Madeira – PRM;

Considerando o disposto no Ofício nº 4014/2025/SEOSP-GAB (0064342601), que solicita a exclusão e a inclusão de membro representante da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP na referida Comissão;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Técnica, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos e a adequada representação dos órgãos envolvidos;

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir, no âmbito da Comissão Técnica instituída pela Portaria Conjunta nº 44, de 31 de julho de 2025 0062786887), a servidora AMANDA BATAGLIN, matrícula nº ******451, Engenheira Mecânica da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, pelo servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO	CARGO
Genival Bastos Almeida	******252	SEOSP	Engenheiro Mecânico

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta nº 44, de 31 de julho de 2025 (0062786887).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065513612

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 719 de 21 de outubro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o teor do Memorando nº 126/2025/SEPOG-DPG (0065355136), constante no Processo SEI n. 0035.004731/2025-93;

R E S O L V E :

Art. 1º **Interromper por motivo de superior interesse público,** a fruição de 10 (dez) dias de férias, relativo ao período de **20 à 29 de outubro de 2025**, exercício de 2025, da servidora **Liliane da Silva Sousa,** ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula n. ******948, conforme Portaria nº 656 de 15 de outubro de 2025, publicada no DOERO n. 198 de 17 de outubro de 2025 (0065442910).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065615903

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	N° DO TERMO: 013/2025 DATA DE EMISSÃO: 22/10/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.006326/2025-67

ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR N° 001/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRA, A SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

FUNDAMENTAÇÃO

Município	Espigão do Oeste/RO		
CNPJ Município	04.695.284/0001-39		
Valor	R$ 100.000,00	Ano da LOA	2025
N° Emenda Parlamentar	001/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Jean Oliveira- 7012		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Área da Política Pública contemplada (Opcional)	
Dados Prefeito(a)	
Nome Completo	Weliton Pereira Campos
Endereço	Rua Rio Grande do Sul, nº 2800 - Bairro Vista Alegre Espigão do Oeste - CEP 76.974-000
Telefones	(69) 3481-1400
CPF	***.646.905-**
E-mail	gabinete@espigaodooeste.ro.gov.br
Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	15**-0
Conta	24.***-2

Declaração:
Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aplicação em despesas de capital e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aplicação em despesas de custeio, recursos esses provenientes da Emenda nº 001/2025, de autoria do Deputado Estadual Jean Oliveira, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO

Protocolo 0065661118

Portaria de férias nº 13648 de 21 de outubro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.n°84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANIUC,** SEPOG - Assessor X - CDS-10*, matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**02/06/2025 a 11/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/06/2025 a 11/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

Protocolo DOC48456

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 8226 de 21 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.020075/2025-55, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.071321/2024-56;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **21/10/2025,** a servidora **DAMARIS BORGES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065624338

Portaria nº 8229 de 21 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063046268), e a Certidão n. 2709/SEGEP-GBP (0065627387), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.041087/2025-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.035898/2025-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **GUMERCINDO ADRIANO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065626742

Portaria nº 8236 de 21 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046715892), e a Certidão n. 2520/SEGEP-GBP (0064721097), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014186/2024-41;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.014188/2024-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ENIO**

SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065638578

Portaria nº 8239 de 21 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0065407292), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.039812/2025-93 ;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.024488/2024-28;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 7616 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE-RO n. 186, de 30/09/2025, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TERESA VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065644046

Portaria nº 8218 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 396/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065615524

Portaria nº 8246 de 21 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme constam no **Processo n. 0053.001920/2024-13,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria n. 9875/SEAD de 11.9.2007,** que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2007, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, Auxiliar em Ativ. Administrativas, Matrícula n. ******061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde /AGEVISA/Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065650772

Portaria nº 8244 de 21 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme constam no **Processo n. 0053.001920/2024-13,**

R E S O L V E:

Convalidar a Portaria n. 2310/SEAD de 18.4.2007, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2007, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula n.******061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Agevisa/Porto Velho.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065650146

Portaria nº 8245 de 21 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme constam no **Processo n. 0053.001920/2024-13,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria n. 9874/SEAD de 11.9.2007,** que Tornou sem efeito os termos da Portaria n. 2310/SEAD, de 18.4.2007, que Concedeu a Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2007, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, Auxiliar em Ativ. Administrativas, Matrícula n. ******061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/AGEVISA/ Porto Velho.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065650655

Portaria nº 8216 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 532/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065614781

Portaria nº 8217 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 395/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065615099

Portaria nº 8219 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 394/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065615736

Portaria nº 8220 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 531/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065616042

Portaria nº 8221 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 510/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 8 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065620562

Portaria nº 8222 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 513/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065620956

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 8223 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 674/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065621325

Portaria nº 8235 de 21 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 663/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065636561

EDITAL Nº 232/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, homologado através do Edital n. 93/2025/SEGEP-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, conforme a seguir:

1. Os candidatos convocados**,** deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***,

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEP, no horário de 7:30 a 9:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 3 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 21 de outubro de 2025, para fins de assinatura do Termo de Adesão.

1.2. O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – CADASTRO SEGEP
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações:a carga horária contratual e horário em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

RG, CPF e comprovante de residência
Carteira de Trabalho (parte da identificação)
Comprovante de escolaridade.
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante da Conta Bancária

3. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Clas.
76199	MARIA GORETTY ROQUE KURODA	47	29º
76190	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAÚJO	46	30º

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGEP

Protocolo 0065597117

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de sonorização com fornecimento de DJ, incluindo todos os equipamentos sonoros necessários e Banner, para atender o dia do Servidor público Estadual desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.005541/2025-23.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de sonorização com fornecimento de DJ, incluindo todos os equipamentos sonoros necessários e Banner, para atender o dia do Servidor público Estadual desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de sonorização com fornecimento de DJ, incluindo todos os equipamentos sonoros necessários	srv.	1		
02	Banner 6x2 confeccionado com backdrop	unid.	1		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 21/10/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 22/10/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065643483

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.052041/2025-20, bem como consta no Processo n. 0031.005365/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 7650, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOE n. 187, de 1º de outubro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7718 de 06 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065102484

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.005411/2025-30,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 9.4.2025, queConcedeu Licença Remunerada, com carga horária integral, de 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade de Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Porto Velho–RO, à servidora POLIANA MACHADO DOS SANTOS, Professor Classe “C” - 40 horas, Biologia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 01/07/2013, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jerris Adriani Turatti e no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Donizete Romualdo Da Silva, na cidade de Espigão do Oeste–RO.

Onde se lê:**matrícula n. ******884,**

Leia-se:**matrícula n. ******547,**

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065526006

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.017170/2024-00, bem como consta no Processo n. 0031.005480/2025-02,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 7650, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOE n. 187, de 1º de outubro de 2025, proceda à instrução dos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7756 de 07 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065138997

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0026.007119/2024-09, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005512/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29 de julho de 2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7847 de 08 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065206184

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.040059/2024-06, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005527/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7860 de 09 de Outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065243758

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.069226/2024-92, bem como consta no Processo n. 0031.005566/2025-27,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7916 de 10 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065309777

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.062137/2024-15, bem como consta no Processo n. 0031.005581/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105, de 1º de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 1º de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7961 de 13 de outubro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065353874

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006189/2025-61,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARTA SOUZA COSTA BRITO, Contador, matrícula n. **21-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065595423

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.409511/2021-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, pelo período de 1(um) ano, a contar de 12 de outubro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, do servidor HUDSON FABIANO DA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula n. ******433, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.

Rondônia, 20 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065596762

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006187/2025-71,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, Professor Classe C, matrícula n. ******046, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela titular da pasta, poderão ser lotados, por ato formal, em unidades escolares sob administração da SEDUC, para o desempenho de atividades técnico-pedagógicas, pedagógicas e demais funções correlatas às atribuições da área educacional, inclusive com atuação em sala de aula, como forma de garantir o cumprimento do calendário letivo e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que, nos termos do caput do art. 61 c/c art. 59, §2º, ambos da Lei Complementar nº 680/12, somente será possível efetivar a progressão funcional do servidor a partir do momento em que retomar o exercício de suas funções no âmbito da SEDUC, condição essencial para que se proceda à avaliação do desempenho no cargo para o qual foi legalmente nomeado e empossado.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065537707

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002443/2025-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeirode 2026, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **RAQUEL ROZANA BURGEL**, Professor Classe C, matrícula n. ******710, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065527814

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.025127/2025-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, Professor, matrícula n. **681, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065536562

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.021860/2024-44,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 8.4.2025, que Aceitou a Cedência, a contar de 24 de março de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula n. **192, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065539131

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.000317/2023-32,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente,** até 31 de dezembro de 2026, da servidora **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente, matrícula n. *339, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.**

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065526720

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.072452/2022-67

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, Professor Classe C, matrícula n. ******491, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela titular da pasta, poderão ser lotados, por ato formal, em unidades escolares sob administração da SEDUC, para o desempenho de atividades técnico-pedagógicas, pedagógicas e demais funções correlatas às atribuições da área educacional, inclusive com atuação em sala de aula, como forma de garantir o cumprimento do calendário letivo e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que, nos termos do caput do art. 61 c/c art. 59, §2º, ambos da Lei Complementar nº 680/12, somente será possível efetivar a progressão funcional do servidor a partir do momento em que retomar o exercício de suas funções no âmbito da SEDUC, condição essencial para que se proceda à avaliação do desempenho no cargo para o qual foi legalmente nomeado e empossado.

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065542454

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.305727/2020-14,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 27.1.2025, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Escolar, cadastro n. ***041, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065536950

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026948/2020-29,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 9 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 30.1.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CLARICE DALPRÁ GALDINO,** Técnico Educacional N1**,** matricula n. ******926, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Rio Crespo.**

Rondônia, 17 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065540850

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.001716/2025-01

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 98.932,56 (noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Abertura: 04 de novembro de 2025, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0065542724

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.017907/2025-67

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à classe dos **CONTRASTES RADIOLÓGICOS**, conforme solicitação constante no Documento de Oficialização da Demanda nº 27 (SEI nº 0059567384), inserido nos presentes autos, com a finalidade de atender às necessidades recorrentes das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, no âmbito das competências da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, pelo período de **1 (um) ano**.

Tipo: Menor preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 2.344.111,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cento e onze reais e trinta centavos).

Data de Abertura: 11 de novembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,21 de outubro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO
Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0065634966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001747/2025-45

INTERESSADOS(A): **Márcia Rocha de Oliveira Francelino** e **Roberto de Carvalho Guimarães.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.053,60** (dezessete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer n.º 153/2025/SUPEL-CI de 08 de setembro de 2025 e Parecer nº 157/2025/SUPEL-CI de 10 de setembro de 2025, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Márcia Rocha de Oliveira Francelino** e do servidor **Roberto de Carvalho Guimarães**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos(as) beneficiários(as) **Márcia Rocha de Oliveira Francelino** e **Roberto de Carvalho Guimarães** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva / SUPEL-DE
Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0064299394

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.016509/2024-72

Objeto: Aquisição de equipamentos do tipo Scanner de mesa, Apresentador sem fio, Pen drive 32Gb, Nobreak tipo I, Nobreak tipo II, Projetor de mídia e Aparelho Voip.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 6 de outubro de 2025, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 30/10/2025 às 10h00min. (Horário de Brasília- DF), para fins de tempo hábil de manifestação/publicação de resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado ao certame.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0065652756

EDITAL Nº 11/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ n.º 63.772.925/0001-70,** para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável – Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame –, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.000694/2023-83, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 0007/2023/SUPEL, Processo Administrativo n.º 0036.099251/2022-40, que tem como objeto o "*Registro de Preço (SRP) para à futura e eventual aquisição de Material de Expediente (alfinete, apontador, bandeja, barbante, entre outros)*".

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.000694/2023-83 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065627324

EDITAL Nº 14/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa L P REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, **CNPJ n.º 33.597.912/0001-41,** para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável – Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame –, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.000703/2023-36, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 007/2023/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0036.099251/2022-40, que tem como objeto o *"Registro de Preço (SRP) para à futura e eventual aquisição de Material de Expediente (alfinete, apontador, bandeja, barbante, entre outros)"*.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.000703/2023-36 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065629724

EDITAL Nº 12/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa **PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º** 28.506.009/0001-98, para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável – Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame –, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.000893/2023-91, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 047/2023/SUPEL/RO, Processo Administrativo n.º 0036.101915/2022-48, que tem como objeto o *"Registro de Preço, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros/água mineral em garrafa de 500 ml) e (copo plástico descartável de 180ml/copo plástico descartável de 50ml)"*.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.000893/2023-91 ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065628722

EDITAL Nº 13/2025/SUPEL-COARE

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** e da **Comissão de Apuração de Responsabilidade - SUPEL-COARE**, instituída pela Portaria nº 270 de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa **A.C.F. MOREIRA, CNPJ n.º** 14.410.553/0001-27**,** para que apresente defesa escrita no prazo legal, nos termos da legislação aplicável – Lei n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 26.182/21 e demais legislações à época do certame –, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo n.º 0043.000895/2023-81, com o intuito de apurar a ocorrência de suposta infração no Pregão Eletrônico n.º 047/2023, Processo Administrativo n.º 0036.101915/2022-48, que tem como objeto o *"Registro de Preço, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros / água mineral em garrafa de 500 ml) e (copo plástico descartável de 180ml/copo plástico descartável de 50ml)"*.

Isto posto, fica a empresa notificada para apresentar defesa escrita no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na forma da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Decorrido o prazo consignado, o feito prosseguirá com a instrução probatória, culminando, ao final, na prolação de decisão pela autoridade competente acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

As manifestações deverão ser protocoladas por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RO**, vinculadas ao Processo n.º 0043.000895/2023-81ou enviadas pelo endereço eletrônico supel.cparl@gmail.com.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 0065629167

Portaria de férias nº 13649 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS,** SUPEL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o**20/08/2025 a 29/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/08/2025 a 29/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/11/2025 a 28/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC48440

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº90094/2024		
Data da Homologação:	17/10/2025	Processo nº	0037.006320/2023-51
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Policia Militar do Estado de Rondônia - PMRO Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo, kit para treinamento de tiro policial: Alvos, Rolos de obrea, Protetor auricular, Óculos de proteção, Grampeador, Grampos, apito e abafador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Alvos Tipo silhueta humana Dimensão: 48x66 cm Acabamento: Corte reto. Confeccionado em papel branco fosco 120gr	41.000,00	UND	PROPRIA	R$ 1,62	R$ 0,97	-40,12	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0002	Alvos Percepção padrão 4 cores Tamanho: 48x66 cm Papel: Sulfite 120gr Peso: 40gr Cor: 4 cores, conforme a norma da SAT / PF	40.100,00	UND	PROPRIA	R$ 1,73	R$ 0,97	-43,93	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0003	Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor branca	570,00	UND	ETIBRAS	R$ 21,07	R$ 11,10	-47,32	P H P DE FREITAS RODRIGUES
0004	Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor preta	520,00	UND	ETIBRAS	R$ 21,07	R$ 11,25	-46,61	P H P DE FREITAS RODRIGUES
0005	Rolos de obrea adesiva 19mm para tiro na cor marrom	503,00	UND	ETIBRAS	R$ 21,07	R$ 11,40	-45,89	P H P DE FREITAS RODRIGUES
0006	Protetor auricular de silicone tipo plug	15.200,00	UND	FREITAS	R$ 2,17	R$ 0,98	-54,84	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
0007	Óculos de proteção lente incolor de sobrepor Hastes reguláveis em quatro estágios. Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral. Orifícios para cordão.	3.200,00	UND	ÓCULOS	R$ 8,15	R$ 6,08	-25,40	RA&FEL SOLUCOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

0008	Óculos de proteção lente amarela de sobrepor Hastes reguláveis em quatro estágios. Lente única em duropolicarbonato com proteção lateral. Orifícios para cordão.	3.050,00	UND	ÓCULOS	R$ 8,20	R$ 6,07	-25,98	RA&FEL SOLUCOES LTDA
0009	Grampeador de tapeceiro para madeira de alta pressão compatível com os grampos de tamanho 106/4,106/6,106/8	225,00	UND	GRAFF	R$ 135,16	R$ 41,19	-69,53	COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA
0011	Grampos galvanizados 106/6 para grampeador de tapeceiro para madeira	202,00	UND	THOMPSON	R$ 18,07	R$ 18,07	0,00	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0012	Grampos galvanizados 106/8 para grampeador de tapeceiro para madeira	202,00	UND	THOMPSON	R$ 19,28	R$ 18,89	-2,02	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
0013	Apito profissional, capaz de produzir até 115 decibéis, permitindo que o apito seja ouvido a até 1,6 km de distância, na cor preta com cordão	320,00	UND	APITO	R$ 75,55	R$ 74,99	-0,74	RA&FEL SOLUCOES LTDA
0014	Abafador de ruído tipo concha na cor preta conchas fabricadas em plástico rígido, preenchidas com espuma. Bordas também preenchidas em espuma, recobertas com almofadas de material flexível, montadas em haste flexível com arco adaptável à cabeça (ajustável). Com um nível de atenuação sonora de pelo menos 10 dB. Garantia: 3 meses	900,00	UND	FREITAS	R$ 23,15	R$ 11,10	-52,05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.424.864/0001-71	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
38.261.300/0001-05	P H P DE FREITAS RODRIGUES	QNF 18, LT. 01, LJ. 01, - TAGUATINGA NORTE	BRASILIA - DF	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	(61) 3352-2815

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RUA FLORESTA, 380 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLEITON CESAR LONGO	(54) 3523-2014 / (54) 98412-1340
41.497.853/0001-68	RA&FEL SOLUCOES LTDA	RUA – ALEXANDRE GUIMARÃES, 8595 - Tancredo Neves	PORTO VELHO - RO	INGRITY RAFAELA GOULART LIMA	(69) 3222-3701 / 99298-8475 / 99960-5633
13.395.341/0001-55	COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA	R: HERMINIO LAZARINI, 99 - MAURILIO BIAGI	SERTAOZINHO - SP	ELIANDRO JOSÉ MACHADO	(16) 3041-1553/ 16-3947-5252
45.949.604/0001-17	LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA	(69) 3213-8439 / 99969-0023

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA.

Protocolo 0065641779

AVISO
DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90343/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0035.006317/2024-38

Objeto: Contratação da subscrição da licença Microsoft Power BI Pro, bem como a renovação do contrato de suporte e atualizações (Software Assurance), pelo período de 12 meses da Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n° 271 de 15 de Outubro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **ADIADA,** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica.

Em razão das respostas emitidas pelo setor **SEPOG-ASTIC**, **fica reaberto o prazo anteriormente estabelecido**, sendo a **sessão pública de abertura reagendada para o dia 24 de outubro de 2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**.

Porto Velho, 22 de outubro de 2025.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria n° 271 de 15 de Outubro de 2025

Protocolo 0065667377

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90342/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.003019/2025-03

Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Para TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 95.719,53

Data de Abertura: 05 de novembro de 2025, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0064785338

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90217/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.054116/2023-45

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Solução de tecnologia da informação e comunicação para serviços contínuos de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), assistência técnica/manutenção preventiva (com fornecimento de peças e componentes/toners), treinamento/capacitação, e, locação de scanner colorido, mediante Sistema de Registro de Preços

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 19/09/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para **PREVER** a quantidade efetiva para toda vigência contratual do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria n° 234/2025/SUPEL/GAB

Protocolo 0065674842

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,** e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002362/2025-57, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **5° Simpósio em Gestão Pública,** com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.644.353/0001-58**, pelo valor de **R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,** que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0065482011

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,** e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001965/2025-31, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **6ª SEMANA NACIONALDE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,** com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, pelo valor de **R$ 37.332,00 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,** que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)
Protocolo 0065610683

AUTORIZAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,** e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001886/2025-21, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **Inteligência Artificial na Elaboração de Documentos da Fase de Planejamento (DFD, ETP, MR, TR),** com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 52.551.729/0001-50**, pelo valor de **R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,** que assim dispõe:
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:
“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)
Protocolo 0065614349

Portaria nº 277 de 20 de outubro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 652/2025/IPEM-NRH0065531727 processo n.º 0017.001334/2025-88.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 23 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o(a)servidor(a) MAX MAIA LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor VIII, símbolo CDS-08, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado(a), o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0065600993

TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 03/2024/SEPAT-ASTEC

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o **Senhor DAVI MACHADO DE ALENCAR**, e:

CONSIDERANDO o **Termo de Contrato nº 03/2024/SEPAT-ASTEC** (0054716324), firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEPAT, e a empresa **S.S CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 33.811.861/0001-09**, tendo por objeto o **fornecimento de água mineral sem gás em garrafas de 500ml**;

CONSIDERANDO a **Notificação nº 24/2025/SEPAT-NPA** (0064616406), expedida pelo Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, que registrou a **inexecução total do objeto contratual**, diante da ausência de entrega do material e da falta de resposta da contratada, mesmo após tentativas de contato telefônico, e-mail e diligência presencial;

CONSIDERANDO o **Despacho SEPAT-NPA** (0065122924), que submeteu à Assessoria Técnica – ASTEC a análise quanto à adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 78, 80 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o **Despacho SEPAT-ASTEC** (0064265554), que reconheceu a viabilidade da rescisão unilateral do contrato, com base no inciso I do art. 78 e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em razão da inexecução total do objeto;

CONSIDERANDO o **Despacho SEPAT-DIREX** (0064253948), que autorizou a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 03/2024/SEPAT-ASTEC;

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Da Rescisão

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o **Termo de Contrato nº 03/2024/SEPAT-ASTEC**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEPAT, e a empresa **S.S CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, em razão da inexecução total do objeto contratual, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Segunda – Dos Efeitos da Rescisão

A presente rescisão implica as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, incluindo a possibilidade de retenção de garantias e créditos eventualmente devidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no art. 87 da mesma Lei.

Cláusula Terceira – Da Publicação

Determina-se a publicação deste Termo no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, para que produza seus efeitos legais.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Seretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0065590567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 236/2025/SEPAT (0065271592), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Valter Gonçalves Santana Junior, Polyana Oriani de Lima ,** Escarlet Ferreira Souza no valor total de R$ 7.342,50 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reaise cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 236/2023/SEPAT-CI (0047902577).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065414695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 205/2025//SEPAT (0064344497), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Marcelo Ferreira da Silva, Laís Lima Carvalho**, **Bruna Alves da Costa**, **Sileide Nascimento Carvalho**, **Joyce Souza de Vasconcelos**, **Manoel Fagner Gomes Costa**, **Josias Gomes Julião**, **Danieli de Araujo**, **Yohana Dantas Oliveira**, **Anderson Henrik Reis de Oliveira**, **Nathalia Batista Dias da Silva**, e **Antonivaldo Souza**, valor total de R$ 78.720,50 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065413420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Despacho (0065417307) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Hátilla Peres dos Santos, Clebson Vasconcelos Pinheiro, Idel Martins Gonçalves** no valor total de R$ 31.509,00 (Trinta e um mil quinhentos e nove reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065448155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 239/2025/SEPAT (0065272653), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Marcelo Ferreira da Silva,** Yohana Dantas Oliveira, Anderson Henrik Reis de Oliveira, Nathalia Batista Dias da Silva, Jaynne Scheffer Mendes, Leandro Teles da Silva, MaxMaia Lima de Souza e Jairo Jair Silva Siqueira, no valor total de R$ 49.261,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos.), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065620918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 251/2025/SEPAT (0065521697), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Josimar Alves da Cruz** e **Vitor Blendon Cordeiro de Paula** no valor total de R$ R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065568718

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 35/2025/GAB/CRE

Altera, acresce e revoga dispositivos do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8800	FUNRESPOL - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	X				X	
9274	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - DO EXERCÍCIO					X	
9275	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - EXERCÍCIO ANTERIOR					X	
9276	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - CONTRIBUIÇAO PATRONAL - EXERCICIO ANTERIOR					X	
9277	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - CONTRIBUIÇAO PATRONAL - DO EXERCÍCIO					X	
8147	JUCER – REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO					X	

.....

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8800	FUNRESPOL - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	001	2757-X	22.382-4
9274	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - DO EXERCÍCIO	001	2757-X	7.966-9
9275	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - EXERCÍCIO ANTERIOR	001	2757-X	7.966-9
9276	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - CONTRIBUIÇAO PATRONAL - EXERCICIO ANTERIOR	001	2757-X	7.966-9
9277	IPERON - REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO - CONTRIBUIÇAO PATRONAL - DO EXERCÍCIO	001	2757-X	7.966-9
8147	JUCER – REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO	001	2757-X	99.818-4

.....

ANEXO 7 – TABELA DE CONTAS CORRENTES PARA CRÉDITO DA COTA DE 40% DO IPVA PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	63.761.944/0001-00	001	8293-7	1.828-7
ITAPUÃ DO OESTE	63.761.936/0001-55	001	2757-X	5.489-5
NOVO HORIZONTE DO OESTE	63.762.009/0001-50	001	4005-3	6.123-9
MONTE NEGRO	63.761.985/0001-98	001	4002-9	5.211-6
CASTANHEIRA	63.761.969/0001-03	001	1405-2	8.591-X

" (NR)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos adiante aos Anexos 1, 4 e 6 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, com as seguintes redações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8258	SESDEC - Contribuição para o SPSM - Militar ATIVO					X	
8259	SESDEC - Contribuição para o SPSM - Militar INATIVO					X	
8260	SESDEC - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares					X	

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8258	SESDEC - Contribuição para o SPSM - Militar ATIVO	001	2757-X	10.688-7
8259	SESDEC - Contribuição para o SPSM - Militar INATIVO	001	2757-X	10.688-7
8260	SESDEC - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares	001	2757-X	10.688-7

ANEXO 6 - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	99.818-4	JUCER - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	04.420.980/0001-32
001	2757-X	10.688-7	SESDEC- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA	04.793.055/0001-57

"

Art. 3ª Fica revogado o item "2.5 – CÓDIGOS DE RESERVA – NOVAS RECEITAS – ALTERAÇÃO DO MANUAL" do Capítulo 2 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063516579

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1155 de 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (0065339348) do Processo Sei nº0037.007230/2025-49;

Considerando o Processo SEI nº 0037.007230/2025-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 13 de outubro de 2025, a servidora **FERNANDA ALVES DE SOUZA, Assessora IV, matrícula ******698,** na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-GEPLAN.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065402581

Portaria nº 1162 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 110802/2025 (0065197901) do Processo Sei nº0044.000251/2025-44;

Considerando o Processo SEI nº 0037.007229/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir do efetivo exercício em 13 de outubro de 2025, o servidor **ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA, Assessor IV, matrícula ******696,** no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065430797

Portaria nº 1189 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando nº 340/2025/SESDEC-NCOM (0065501074) do Processo nº 0037.007339/2025-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **01 a 30.11.2025 (30 dias)**, o servidor **CB QPPM ******246 CARLOS CURY TITO**, Assessor VI, para exercer o cargo de Gerente de Compras da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NCOM, em substituição do titular, RAFAEL MOTA BRITO, Delegado de Polícia, Assessor X, matrícula ******443, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065618924

Portaria nº 1180 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057430688), Despacho PC-NPAG (0065546998) e Despacho SEGEP-NPSS (0065260323) do Processo nº 0019.005182/2025-72;

Considerando a Informação nº 591/2025/PGE-PCDS (0065392909);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **THIAGO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA, Escrivão de Polícia, Matrícula ******263,** lotado na 3º Delegacia de Flagrantes de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 05 de fevereiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065573656

Portaria nº 1181 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057732971), Despacho PC-NPAG (0065547514) e Despacho SEGEP-NPSS (0065259770) do Processo nº 0019.006155/2025-17;

Considerando a Informação nº nº 590/2025/PGE-PCDS (0065386828);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor**JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA, Escrivão de Polícia, Matrícula ******523,** lotado na 2º Delegacia de Flagrantes de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 05 de fevereiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065576018

Portaria nº 1183 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052955426), Despacho PC-NPAG (0065544043) e Despacho SEGEP-NPSS (0065264045) do Processo nº 0019.032606/2024-91;

Considerando a Informação nº 587/2025/PGE-PCDS (0065379414);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **OTTON MULLE SILVA, Datiloscopista Policial, Matrícula ******560,** lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065578271

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 1184 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052998266), Despacho PC-NPAG (0065545524) e Despacho SEGEP-NPSS (0065256177) do Processo nº 0019.032779/2024-17;

Considerando a Informação nº 588/2025/PGE-PCDS (0065382471);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **FERNANDA TORRES, Datiloscopista Policial, Matrícula ******480,** lotada no Instituto de Identificação Criminal e Civil de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065581096

Portaria nº 1185 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052952629), Despacho PC-NPAG (0065546132) e Despacho SEGEP-NPSS (0064854621) do Processo nº 0019.032603/2024-57;

Considerando a Informação nº 568/2025/PGE-PCDS (0065238941);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ADRIANA FARIAS DE LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO, Datiloscopista Policial, Matrícula ******541,** lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065583641

Portaria nº 1188 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053062252), Despacho PC-NPAG (0065546420) e Despacho SEGEP-NPSS(0064854632)-Errata SEGEP-NPSS(0065583292) do Processo nº0019.032999/2024-32;

Considerando a Informação nº 569/2025/PGE-PCDS (0065241940);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **RAINE DE CASTRO SANTIAGO, Datiloscopista Policial, Matrícula ******606,** lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065590313

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001767 (0064872768).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI, trata-se de aquisição e reserva técnica de bombas submersas, visando atender as necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP'S e demais subordinadas alocadas na capital e interior do estado de Rondônia desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência (0056580014), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.008527/2024-41 (Compras: Dispensa).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho nº2025NE001767 (0064872768) no valor de **R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais),** Programa de Trabalho: **06.181.2166.21276.127601**, Natureza de Despesa: **44.90.52.39** (EQUIP E UTENSÍLIOS HIDRAÚLICOS E ELÉTRICOS), GPF: **452**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **29/09/2025** e assinada em **29/09/2025, c**om base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0056401517), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB (0065605222), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0065294411

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº NE -2025NE001801 (0065398162)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA,** referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, através de Termo de Homologação (0065416032, 0065478230), e Termo de Referência SESDEC-NCOM (0064476995), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.006515/2025-62 (Comunicação: Externa).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho - 2025NE001801 (0065398162), no valor total de **R$ 1.445,00** (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**,** Programa de Trabalho: **06.126.2166.2237.223701**, Natureza de Despesa: **33.90.40.23** (EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS), GPF: **340**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **14/10/2025** e assinada em **14/10/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização SESDEC-GAB (0064297087), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 4. do PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB - Dispensa de Licitação (0064477301), que cita casos de dispensa de licitação em razão do valor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0065476542

Portaria nº 1078 de 25 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (0064767021), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17, bem como de acordo com o Memorando nº 1126/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0065234261) e Memorando nº 1157/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0065520090) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.004997/2025-16 (Comunicação: Interna), tendo por objeto a aquisição de *Nobreaks* destinados para atender a demanda do Centro Integrado de Operações - CIOP, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme especificado no Termo de Referência SESDEC-NCOM (0062425079), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0064767021), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

RÔNEGA SANTOS COSTA, Matrícula n° ******042 - SESDEC-CIOP.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

EWERSON MELO PONTES, Matrícula n° ******996 - SESDEC-CIOP.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0064766689

Portaria nº 1186 de 20 de outubro de 2025

Aprovar a inclusão de itens no Plano Anual de Contratações de 2025 da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto n.º 19.281, de 29 de outubro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão dos itens no Plano Anual de Contratações de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme descritos na Tabela abaixo:

PROGRAMA - 2166 - SEGURANÇA PÚBLICA, INTEGRAÇÃO E PROTEÇÃO
AÇÃO - 1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	ÁREA DEMANDANTE
4.1.2.	925986	Aquisição e instalações de materiais empregados em imóveis que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	Aquisição	SESDEC-GAB

Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 1077 de 24 de setembro de 2025 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065586235

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 8/2025/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021 , e por solicitação do Exmo. Sr. DIEGO CESAR DOS SANTOS**,** Subdefensor Público-Geral do Estado de Rondônia, no Ofício nº 374/2025/DPG-GAB/DPERO (0045083721), **torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar na Defensoria Pública do Estado de Rondônia,** em conformidade com o inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais supramecionados, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

O Processo de seleção será realizado em etapa única, conforme especificado a seguir:

A Etapa Única, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato junto ao sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentaões apresentadas pelo candidato.

O Processo de seleção se destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na localidade optada no ato da inscrição**.**

A **Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos Títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** denominado: "Pontuação dos Títulos".

Fica resguardado à Administração Militar o direito de excluir do certame, com a devida justificativa, o militar cujo comportamento, conduta e postura sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular.

O militar deverá estar APTO sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

Estando o candidato com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, far-se-á necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

Certidões Negativas Estadual de 1° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: Certidões TJRO), devidamente autenticadas, a saber:

a) **Ações e execuções criminais e auditoria militar**;

b) **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar**.

c) Certidões Negativas Estadual de 2° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: Certidões TJRO, devidamente autenticada, a saber:

d) **Ações cíveis e criminais (2º Grau)**.

e) Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao), devidamente autenticadas;

f) Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo**

VI.

A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.

Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal **(Anexo V).**

O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos nesse Edital será eliminado do Processo de Seleção.

As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021 e art. 10, inciso I e suas respectivas alíneas da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO;

g) Ser voluntário para convocação;

h) Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

i) Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;

j) Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;

k) Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;

l) Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

m) Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório através de outro Processo de Seleção, ou exonerado deste até a data de nova convocação.

n) Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal até a data da convocação, para isto o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

o) Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados como títulos, as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - **(SIGA)** e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - **(SIGESPOM)**.

Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas em cartório ou conferidas com o original, por autoridade competente, dos documentos que comprovem tais títulos.

O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos Títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por Oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

Ao final da classificação dos candidatos em primeira 1ª Opção, serão deduzidas do certame as vagas já preenchidas, então **será feita nova classificação** para o preenchimento das vagas restantes de acordo com a 2ª Opção de cada candidato não classificado.

Finalizada a classificação conforme 2º Opção, serão deduzidas do certame as vagas já preenchidas, então será feita nova classificação para o preenchimento das vagas restantes de acordo com a 3ª Opção de cada candidato não classificado, de forma semelhante ao item 4.2

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

1º - o que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;

2º - o de menor idade;

DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

Serão convocados **11 (onze)** Policiais Mitares Voluntários da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:

LOCAL (Núcleo da DPE)	Endereço	Quantitativo de militares
Alta Floresta	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 3845, CENTRO	01
Alvorada do Oeste	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 4781, CENTRO	01
Buritis	RUA IBIARA, Nº 51, SETOR 03	01
Cerejeiras	Av. dos Estados, n° 2057, Centro	01
Colorado do Oeste	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Nº 4043, CENTRO	01
Costa Marques	AV. MAMORÉ, Nº 1322, SETOR 2	01
Machadinho D'Oeste	AV. DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3181, CENTRO	01
Nova Brasilândia	RUA RUI BARBOSA, Nº 3505 A/B, SETOR 13	01
Presidente Médici	RUA CASTELO BRANCO Nº 2583, CENTRO	01
Santa Luzia	AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2438, CENTRO	01
São Miguel do Guaporé	RUA PINHEIRO MACHADO COM AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 176.	01
TOTAL		**11**

As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda de segurança das instalações, servidores e assistidos pela Defensoria Pública do Estado nos respectivos municípios do item acima.

DOS RECURSOS

O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

Os recursos deverão serem protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado da Prova dos Títulos**, somente via SEInos mesmo moldes do item 1.4.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme designação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3×4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

A falta de qualquer documento mencionado no item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão .

A falta de qualquer documento mencionado no item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão .

O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de **até 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança nas instalações da Defensoria Pública do Estado, nas localidades descritas no item 6.1.

O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas policiais militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver exercendo suas atividades.

É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos de permuta previamente aceitas pelo Órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

p) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado, **ou conforme a legislação vigente**.

q) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa.

r) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

s) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

DA DISPENSA

O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-officio, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não.

O Militar convocado será dispensado:

t) a Pedido

u) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

v) por ter cessado os motivos de sua convocação;

w) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

x) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por 3 (três) Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Porto Velho-RO, *data e horário conforme assinatura.*

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVEIRO **- CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21 a 28/10/2025	Inscrições	Interessados
29/10/2025	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
30/10/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
31/10/2025	Recursos	Interessados
04/11/2025	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

1ª Opção _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2ª Opção	3ª Opção
_____	_____
CIDADES DISPONÍVEIS (**ITEM 6**) : Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Buritis, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Machadinho D'Oeste, Nova Brasilândia,Presidente Médici, Santa Luzia e São Miguel do Guaporé.	

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME); **2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;** **3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;** **4 - Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;** **5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1** **6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos; e** **7 - Declaração que não exerce cargo publico.**
Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **Edital nº 8/2025/PM-CP4**, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Pontuação dos Títulos			
Discriminação		**Títulos**	**Valor dos Títulos**
1	Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
		Ótimo	20
		Bom	10
2	Conceito final no último Curso de formação / especialização / aperfeiçoamento PM	Excelente	100
		Muito Bom	80
		Bom	60
		Regular	40
3	Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes ou Cultural	50
		Medalha Forte Príncipe da Beira	40
		Medalha Mérito Policial Militar	30
		Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
		Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
4	Cursos PM Realizados nos últimos 5 (cinco) anos que antecederam a passagem para Reserva	Graduação de nível superior ou equivalente	40
		Segurança de Autoridades/Guarda e Escolta	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

		Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/aulas)	40
		Direitos Humanos	30
		Polícia Comunitária	20
		Relações Humanas	10
	Pontuação Máxima		460

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:

c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____, ___ de _____ de 2025

_____

Assinatura do(a) recorrente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente a _____, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PUBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

ANEXO VI - DELCARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários **DECLARO** que **NÃO** fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____- RO, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

Protocolo 0064002896

EDITAL Nº 9/2025/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor **FRANCO MAEGAKI ONO**, Secretário Adjunto de Estado de Finanças, consignada no Ofício nº 8484/2025/SEFIN-NGP (0064273759), bem como em fiel cumprimento ao Termo de Cooperação nº 57/2024/PGE-PA (0051064181) pactuado entre a SEFIN/RO e a PMRO, torna público que estão abertas as inscrições para policiais militares pertencentes ao Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, voltado à participação do processo seletivo para convocação ao serviço ativo, em caráter transitório, visando ao preenchimento de vagas junto à Secretaria de Estado de Finanças - **SEFIN/RO,** em conformidade com o inciso XIV do §1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de

2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista ainda o disposto no artigo 10 da Lei n° 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei n° 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei n° 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.'', tudo mediante as condições e prescrições estabelecidas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais supramecionados, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

O Processo de seleção será realizado em **etapa única**, conforme especificado a seguir:

A Etapa Única, de caráter **classificatório**, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato junto ao sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentaões apresentadas pelo candidato.

O Processo de seleção objetiva selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação **REGULAR**, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

A inscrição é **voluntária** e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (**PM-CP4**), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, eventualmente serão convocados nos termos do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, na localidade da vaga, o Posto Fiscal do IATA.

A **Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos Títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** denominado: “**Pontuação dos Títulos**”.

Fica resguardado à Administração Militar o direito de excluir do certame, com a devida justificativa, o militar cujo comportamento, conduta e postura sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular.

O militar deverá estar **APTO sem restrição** para as atividades policiais militares, comprovado mediante exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

Estando o candidato com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, far-se-á necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

Certidões Negativas Estadual de 1° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: Certidões TJRO), devidamente autenticadas, a saber:

a) **Ações e execuções criminais e auditoria militar**;

b) **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar**.

c) Certidões Negativas Estadual de 2° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: Certidões TJRO, devidamente autenticada, a saber:

d) **Ações cíveis e criminais (2º Grau)**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

e) Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao), devidamente autenticadas;

f) Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VI.**

A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.

Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal **(Anexo V).**

O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos nesse Edital será eliminado do Processo de Seleção.

As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021 e art. 10, inciso I e suas respectivas alíneas da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO:

g) Ser voluntário para convocação;

h) Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

i) Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;

j) Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;

k) Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;

l) Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

m) Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório através de outro Processo de Seleção, ou exonerado deste até a data de nova convocação.

n) Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal até a data da convocação, para isto o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

o) Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, por *WhatsApp* ou via postal.

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

Serão analisados como títulos, as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - **(SIGA)** e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - **(SIGESPOM)**.

Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (**PM-CP4**), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

1º Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;

2º O de menor idade;

DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

Serão convocados **6 (seis)** Policiais Mitares Voluntários da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:

Unidade	Plantão	Município	Dias do mês	Quantidade
Posto Fiscal do IATA	**12h ou 24h**	**Guajará-Mirím**	**30**	**6 (seis)**

Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame, permanecendo os candidatos aprovados, porem não classificados na vaga, na reserva da convocação.

DOS RECURSOS

O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via **SEI**.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos do inciso XIV do §1º do artigo 4º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.

O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

I - Identidade Funcional atualizada;

II - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;

III - Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;

IV - Se solteiro, Certidão de Nascimento;

V - Se casado, Certidão de Casamento;

VI - Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.

VII - 01 (uma) fotografia 3×4, de frente e colorida;

VIII - Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

A falta de qualquer documento mencionado no item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.

O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de **até 02 (dois) anos,** podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente nos termos da Lei para qual foi convocado, na localidade do subitem 6.1.

O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais Militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver exercendo suas atividades.

É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver permuta previamente aceita pelo órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual for convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

p) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado, **ou conforme a legislação vigente**.

q) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa.

r) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

s) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

DA DISPENSA

O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ''ex-offício'', nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9° da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.

O Militar convocado será dispensado:

t) a Pedido

u) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

v) por ter cessado os motivos de sua convocação;

w) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e

x) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do(a) Coordenador(a) de Pessoal.

O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

Porto Velho-RO, *data e horário conforme assinatura.*

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVEIRO **-** CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21a 28/10/2025	Inscrições	Interessados
29/10/2025	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
30/10/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
31/10/2025	Recursos	Interessados
04/11/2025	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

****

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(EDITAL Nº 9/2025/PM-CP4)

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);

2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

4 -Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1

6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminalnos últimos cinco anos; e

7 - Declaração que não exerce cargo publico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Cópias dos Certificados dos Títulos que possui

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **EDITAL Nº 9/2025/PM-CP4**, **para atuar junto à** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito(a) no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato(a)

****

ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Pontuação dos Títulos			
Discriminação		**Títulos**	**Valor dos Títulos**
1	Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
		Ótimo	20
		Bom	10
2	Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
		Muito Bom	80
		Bom	60
		Regular	40
3	Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes ou Cultural	50
		Medalha Forte Príncipe da Beira	40
		Medalha Mérito Policial Militar	30
		Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
		Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
4	Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva	Graduação de nível superior ou equivalente	40
		Segurança de Autoridades/Guarda e Escolta	40
		Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/aulas)	40
		Direitos Humanos	30
		Polícia Comunitária	20
		Relações Humanas	10
	Pontuação Máxima		460

****

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO(A) RECORRENTE:

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:

c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO(A) RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____,RO_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) recorrente

****

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente a _____, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PUBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

****

ANEXO VI - DELCARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

Protocolo 0065333468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: F. E do Vale Imp. e EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de 15 (quinze) cartuchos de toners compatíveis 285A/278A p/impressoras HP, 10 (dez) cartuchos de toners compatível C/ TK 1175/TK1172 p/impressoras Kyocera, 15 (quinze) pacotes papel A4 180gr 210x297 20x50 fls, 15 (quinze) pacotes papel C.Ovo 180gr branco 210x297mm 50fls, 10 (dez) papel foto adesivo premium glossy 135g A4 e 10 (dez) papel foto high glossy 180g A4.

VALOR: R$ 3.575,00 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065655623

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: F. E do Vale Imp. e EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de recargas de toners HP CE285A, manutenção e troca de peças de impressoras HP Laser Jet Pro M404dw, HP Laser Jet M1132 MFP e manutenção de impressoras Kyocera M2040 para os setores administrativo e pedagógico do CTPMX.

VALOR:R$ 7.650,00(Sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065611709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (0065232116), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065232118) e o Resultado da Análise (0065232119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	H-JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	01,02,03,04,05,06,07,08,09	**R$ 11.350,50**
2	STL COMERCIO LTDA CNPJ: 48.168.581/0001-00	***	R$ 0,00
3	ANA CAROLINA GOMES NONATO CNPJ: 35.141.179/0001-81	***	R$ 0,00
VALOR TOTAL			**R$ 11.350,50**

Ji-Paraná/RO, 22 de outubro de 2025

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065232121

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90294/2024/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.039286/2024-51, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição bens mobiliários destinados a atender as necessidades da PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N°: 90294/2024/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes, os seguintes itens:

a) **Grupo 1** em favor da Empresa: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 59.565.097/0001-22, **cujo valor total obtido** é de R$ 132.942,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 1** - Armário Copa/Cozinha, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 912,00 (novecentos e doze reais). Quantidade: 96 unidades. Valor Total: R$ 87.552,00 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

II) **Item 2** - Armário, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais). Quantidade: 66 unidades. Valor Total: R$ 23.034,00 (vinte e três mil e trinta e quatro reais).

III) **Item 3** - Balcão, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais). Quantidade: 36 unidades. Valor Total: R$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais).

b) **Grupo 2**, fracassado por ausência de propostas válidas, conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 4** - Cadeira Escritório, fracassado por ausência de propostas válidas.

II) **Item 5** - Cadeira, fracassado por ausência de propostas válidas.

III) **Item 6** - Cadeira Escritório, fracassado por ausência de propostas válidas.

IV) **Item 7** - Cadeira, fracassado por ausência de propostas válidas.

V) **Item 8** - Cadeira Fixa, fracassado por ausência de propostas válidas.

VI) **Item 9** - Escrivaninha, fracassado por ausência de propostas válidas.

VII) **Item 10** - Gaveteiro Fixo, fracassado por ausência de propostas válidas.

VIII) **Item 11** - Mesa Escritório, fracassado por ausência de propostas válidas.

IX) **Item 12** - Mesa, fracassado por ausência de propostas válidas.

X) **Item 13** - Mesa, fracassado por ausência de propostas válidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

XI) **Item 14** - Mesa, fracassado por ausência de propostas válidas.
XII) **Item 15** - Estação Trabalho, fracassado por ausência de propostas válidas.
XIII) **Item 16** - Armário, fracassado por ausência de propostas válidas.
XIV) **Item 17** - Armário, fracassado por ausência de propostas válidas.
XV) **Item 18** - Poltrona, fracassado por ausência de propostas válidas.
XVI) **Item 19** - Poltrona, fracassado por ausência de propostas válidas.
XVII) **Item 20** - Cadeira Sobre Longarina, fracassado por ausência de propostas válidas.
XVIII) **Item 21** - Mesa Reunião Redonda, fracassado por ausência de propostas válidas.
c) **Grupo 3**, fracassado por ausência de propostas válidas, conforme detalhamento abaixo:
I) **Item 22** - Arquivo Escritório, fracassado por ausência de propostas válidas.
II) **Item 23** - Estante Metálica, fracassado por ausência de propostas válidas.
III) **Item 24** - Cama Conjugada, fracassado por ausência de propostas válidas.
IV) **Item 25** - Armário Aço, fracassado por ausência de propostas válidas.
V) **Item 26** - Armário Aço, fracassado por ausência de propostas válidas.
d) **Grupo 4** em favor da Empresa: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 59.565.097/0001-22, cujo **valor total obtid**o é de R$ 48.784,42 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:
I) **Item 27** - Mesa Plástica, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 89,18 (oitenta e nove reais e dezoito centavos). Quantidade: 319 unidades. Valor Total: R$ 28.448,42 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
II) **Item 28** - Cadeira, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 46,00 (quarenta e seis reais). Quantidade: 200 unidades. Valor Total: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
III) **Item 29** - Cadeira Empilhável, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 48,00 (quarenta e oito reais). Quantidade: 232 unidades. Valor Total: R$ 11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 181.726,42 (cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Porto Velho, Rondônia, 22 de outubro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0065645275

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90146/2025/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.014041/2024-11, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plotagem de viaturas, destinados à plotagem das viaturas da PMRO, conforme demanda das unidades operacionais, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N°: 90146/2025/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes, os seguintes itens:

a) **Grupo 1** em favor da Empresa: H. M. F. COMERCIO LTDA, CNPJ 52.868.870/0001-80, cujo **valor total obtido** é de R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta reais), conforme detalhamento abaixo:

I - **Item 1** - Serviços de Plotagem Batalhão de Operações Especiais/CAMINHONETE - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

II - **Item 2** - Serviços de Plotagem Batalhão de policiamento tático de ação e reação ao crime organizado - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Valor Total: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

III - **Item 3** - Serviços de Plotagem Batalhão de Polícia de Choque/CAMINHONETE - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Valor Total: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

IV - **Item 4** - Serviços de Plotagem Batalhão de Policiamento de Fronteira/CAMINHONETE - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

V - **Item 5** - Serviços de Plotagem Patrulhamento Tático Móvel - PATAMO/CAMINHONETE - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VI - **Item 6** - Serviços de Plotagem Patrulhamento Maria da Penha/CAMINHONETE - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 600,00 (seiscentos reais). Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

VII - **Item 7** - Serviços de Plotagem Viaturas Administrativas/SEDAN - V**alor (unitário) Obtido:** R$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Valor Total: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

VIII - **Item 8** - Serviços de Plotagem Viaturas Administrativas/HATCH - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Valor Total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

IX - **Item 9** - Serviços de Plotagem Viaturas Administrativas/CAMINHONETE - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Valor Total: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

X - **Item 10** - Serviços de Plotagem Viaturas Administrativas/CAMIONETA - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 310,00 (trezentos e dez reais). Valor Total: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

XI - **Item 11** - Serviços de Plotagem Embarcações - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Valor Total: R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).

XII - **Item 12** - Serviços de Plotagem Motocicletas - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 710,00 (setecentos e dez reais). Valor Total: R$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais).

XIII - **Item 13** - Serviços de Plotagem Quadriciclos - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 710,00 (setecentos e dez reais). Valor Total: R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).

XIV - **Item 14** - Serviços de Plotagem Viatura de Rádio Patrulha (caminhonete) - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 700,00 (setecentos reais). Valor Total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

XV - **Item 15** - Serviços de Plotagem Viatura de Rádio Patrulha (camioneta) - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 800,00 (oitocentos reais). Valor Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

XVI - **Item 16** - Serviços de Plotagem Viatura de Rádio Patrulha (sedan) - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

XVII - **Item 17** - Serviços de Plotagem Viatura do Batalhão de Trânsito - CAMIONETA - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

XVIII - **Item 18** - Serviços de Plotagem Micro-ônibus - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 500,00 (quinhentos reais). Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

XIX - **Item 19** - Serviços de Plotagem Aeronave - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Valor Total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

XX - **Item 20** - Serviços de Plotagem Van (BOPE) - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

XXI - **Item 21** - Serviços de Plotagem Guincho - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

XXII - **Item 22** - Serviços de Plotagem Caveirão (BOPE) - **Valor (unitário) Obtido:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Porto Velho, Rondônia, 22 de outubro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0065658486

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90495/2025/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.021317/2024-17, cujo objeto é aquisição de materiais de copa e cozinha destinados a atender as necessidades da PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N°: 90495/2025/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes, os seguintes itens:

a) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ 57.199.615/0001-06, cujo **valor total obtido** é de R$ 58.724,52 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 1** - Copo Descartável 180ML, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos). Quantidade: 9.740 pacotes. Valor Total: R$ 39.836,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

II) **Item 2** - Copo Descartável 200ML com Tampa, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos). Quantidade: 3.745 pacotes. Valor Total: R$ 18.125,80 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

III) **Item 8** - Fósforo, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos). Quantidade: 1.314 caixas. Valor Total: R$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

b) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 56.099.477/0001-20, cujo **valor total obtido** é de R$ 5.610,70 (cinco mil seiscentos e dez reais e setenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 3** - Copo Descartável 50ML para Café, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 1,90 (um real e noventa centavos). Quantidade: 2.953 pacotes. Valor Total: R$ 5.610,70 (cinco mil seiscentos e dez reais e setenta centavos).

c) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.170.510/0001-70, cujo **valor total obtido** é de R$ 33.604,27 (trinta e três mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 4** - Garrafa Térmica 1L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 67,79 (sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Quantidade: 383 unidades. Valor Total: R$ 25.963,57 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

II) **Item 12** - Escorredor, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 60,86 (sessenta reais e oitenta e seis centavos). Quantidade: 124 unidades. Valor Total: R$ 7.546,64 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

III) **Item 42** - Copo de Vidro 350ML, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). Quantidade: 11 caixas. Valor Total: R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

IV) **Item 43** - Jarra 2L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 47,16 (quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Quantidade: 2 unidades. Valor Total: R$ 94,32 (noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

d) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.066.114/0001-68, cujo **valor total obtido** é de R$ 9.226,63 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 6** - Coador Descartável Café, Valor (unitário) Obtido: R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos). Quantidade: 1.481 caixas. Valor Total: R$ 9.226,63 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

e) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** ECOLIM LTDA, CNPJ 17.221.558/0001-08, cujo **valor total obtido** é de R$ 47.103,00 (quarenta e sete mil cento e três reais), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 7** - Toalha de Papel, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos). Quantidade: 2.596 pacotes. Valor Total: R$ 44.781,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais).

II) **Item 17** - Prancha Alimentos, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos). Quantidade: 131 unidades. Valor Total: R$ 2.161,50 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

III) **Item 23** - Porta-Copo, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 49,67 (quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Quantidade: 50 unidades. Valor Total: R$ 2.483,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

f) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 24.334.764/0001-81, cujo **valor total obtido** é de R$ 7.339,50 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

I) **Item 9** - Colher Mesa (Sobremesa), **Valor (unitário) Obtido:** R$ 1,90 (um real e noventa centavos). Quantidade: 1.845 unidades. Valor Total: R$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

II) **Item 11** - Concha, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 17,75 (dezessete reais e setenta e cinco centavos). Quantidade: 216 unidades. Valor Total: R$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais).

g) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** FIRMINO LUIS DE BARROS, CNPJ 49.742.266/0001-07, cujo **valor total obtido** é de R$ 13.749,40 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 10** - Colher Mesa, Valor (unitário) Obtido: R$ 1,70 (um real e setenta centavos). Quantidade: 782 unidades. Valor Total: R$ 1.329,40 (um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

II) **Item 19** - Chaleira Elétrica 1,7L, Valor (unitário) Obtido: R$ 92,00 (noventa e dois reais). Quantidade: 135 unidades. Valor Total: R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

h) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 52.968.361/0001-20, cujo **valor total obtido** é de R$ 135.424,08 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 14** - Panela Pressão 20L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 420,84 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Quantidade: 71 unidades. Valor Total: R$ 29.879,64 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

II) **Item 15** - Panela Pressão 15L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 352,63 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Quantidade: 54 unidades. Valor Total: R$ 19.042,02 (dezenove mil quarenta e dois reais e dois centavos).

III) **Item 16** - Caçarola 41,20L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 293,70 (duzentos e noventa e três reais e setenta centavos). Quantidade: 107 unidades. Valor Total: R$ 31.425,90 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

IV) **Item 18** - Leiteira 1,5L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos). Quantidade: 124 unidades. Valor Total: R$ 4.602,88 (quatro mil seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

V) **Item 24** - Bandeja, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 39,37 (trinta e nove reais e trinta e sete centavos). Quantidade: 4 unidades. Valor Total: R$ 157,48 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VI) **Item 26** - Isqueiro Portátil, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 230,08 (duzentos e trinta reais e oito centavos). Quantidade: 1 unidade. Valor Total: R$ 230,08 (duzentos e trinta reais e oito centavos).

VII) **Item 28** - Faca Mesa, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 130,44 (cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Quantidade: 1 pacote. Valor Total: R$ 130,44 (cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

VIII) **Item 31** - Xícara Café 200ML com Pires, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 165,94 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Quantidade: 2 caixas. Valor Total: R$ 331,88 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

IX) **Item 32** - Prato Vidro 26CM, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 40,41 (quarenta reais e quarenta e um centavos). Quantidade: 2 embalagens. Valor Total: R$ 80,82 (oitenta reais e oitenta e dois centavos).

X) **Item 34** - Forma Alumínio, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 86,73 (oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Quantidade: 1 unidade. Valor Total: R$ 86,73 (oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

XI) **Item 39** - Caneco de Metal 4L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 48,91 (quarenta e oito reais e noventa e um centavos). Quantidade: 3 unidades. Valor Total: R$ 146,73 (cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

XII) **Item 40** - Prato Vidro 26CM, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Quantidade: 66 unidades. Valor Total: R$ 402,60 (quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

XIII) **Item 41** - Faca Mesa, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 44,19 (quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Quantidade: 10 pacotes. Valor Total: R$ 441,90 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

XIV) **Item 44** - Copo de Vidro 300ML, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 35,95 (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Quantidade: 40 caixas. Valor Total: R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais).

i) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, cujo **valor total obtido** é de R$ 70.610,00 (setenta mil seiscentos e dez reais), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 20** - Forno Microondas 31L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais). Quantidade: 115 unidades. Valor Total: R$ 70.610,00 (setenta mil seiscentos e dez reais).

j) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.973.126/0001-43, cujo **valor total obtido** é de R$ 2.483,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

l) **Item 23** - Porta-Copo, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 49,67 (quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Quantidade: 50 unidades. Valor Total: R$ 2.483,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

k) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, cujo **valor total obtido** é de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 25** - Peças e Acessórios Purificador Água, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Quantidade: 4 unidades. Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais).

l) **Itens adjudicados em favor da Empresa:** PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, cujo **valor total obtido** é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 37** - Cafeteira Elétrica 0,60L, **Valor (unitário) Obtido:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Quantidade: 1 unidade. Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

m) **Itens fracassados**, conforme detalhamento abaixo:

I) **Item 5** - Coador Café, fracassado por ausência de propostas válidas.

II) **Item 13** - Frigideira, fracassado por ausência de propostas válidas.

III) **Item 21** - Panela 10L, fracassado por ausência de propostas válidas.

IV) **Item 22** - Gás Refino de Petróleo, fracassado por ausência de propostas válidas.

V) **Item 27** - Cafeteira Elétrica 0,6L, fracassado por ausência de propostas válidas.

VI) **Item 29** - Descascador Legumes, fracassado por ausência de propostas válidas.

VII) **Item 30** - Copo de Vidro 400ML, fracassado por ausência de propostas válidas.

VIII) **Item 33** - Prato para Bolo, fracassado por ausência de propostas válidas.

IX) **Item 35** - Torradeira de Pão, fracassado por ausência de propostas válidas.

X) **Item 36** - Bancada, fracassado por ausência de propostas válidas.

XI) **Item 38** - Porta-Copo Aço Inoxidável, fracassado por ausência de propostas válidas.

XII) **Item 45** - Panela Aço (Jogo), fracassado por ausência de propostas válidas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 387.375,60 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Porto Velho, Rondônia, 22 de outubro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0065658896

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1073 de 21 de outubro de 2025
Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de
adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	**CLIVTON** RODRIGO CARVALHO REIS	COB/Porto Velho	***.327.722-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinárioreger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065647026

Portaria nº 1074 de 21 de outubro de 2025
Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	**CLIVTON** RODRIGO CARVALHO REIS	COB/Porto Velho	***.327.722-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. O servidor designado deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0065647348

Portaria nº 1070 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, ***por interesse próprio, sem ônus*** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
2º SGT BM	**36-1	**ADEMIR** VIEIRA DE MOURA	2º SGBM/2º GBM - Ouro Preto do Oeste	2º SGBM/3º GBM - Cerejeiras	28/10/2025	28/10/2025
3º SGT BM	**75-9	ALCIDES DOS SANTOS **CRIVELLI** JUNIOR	2º SGBM/3º GBM - Cerejeiras	2º SGBM/2º GBM - Ouro Preto do Oeste	28/10/2025	28/10/2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0065627459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90061/2025/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90061/2025/SUPEL/RO, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

contratação de 01 (uma) empresa especializada em serviços de envelopamento de viaturas, plotagem de viaturas e remoção de adesivos, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Referente ao Processo Administrativo n.º 0004.011581/2023-70, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, conforme os Termos de Julgamento do Pregão (0065616266), em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	ITEM	VALOR
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	63.750.350/0001-95	1	1	R$ 30.571,20 (trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)
			2	R$ 1.138,80 (mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)
			3	R$ 24.287,50 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
			4	R$ 23.461,20 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0065664144

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13627 de 21 de outubro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELICA TAVARES DE ARAUJO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******439, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/10/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC48441

Portaria nº 1015 de 21 de outubro de 2025

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 22 a 25/10/2025 em razão do deslocamento à cidade de São de Paulo - SP, conforme processo eletrônico 0019.028441/2025-33;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 79 (0065649849);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22/10/2025 a 25/10/2025**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que se encontrará em deslocamento cidade de São Paulo - SP para participar da 2ª Reunião Técnica Presencial dos Grupos de Trabalho Integrado do ComprasSUSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 0065649992

Portaria nº 1014 de 21 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 204 de 21 de fevereiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 967/PGE-2022 e dá outras providências

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0967/PGE-2022, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa DIGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 204 de de 21 de fevereiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 967/PGE-2022 e dá outras providências.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, na **condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	Agente de Polícia
JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	Agente de Polícia
JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	Agente de Policia
ANDERSON SILVA DA SILVA	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia
FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	Agente de Polícia
GERLANDIO MARQUES SANTOS	Agente de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuar como **gestora e fiscal administrativa, respectivamente,** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	Gestora
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 204 de 21 de fevereiro de 2025 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0065643201

Portaria nº 1013 de 21 de outubro de 2025
Altera a Portaria nº 580 de 18 de junho de 2025 que designou fiscais para o Contrato nº. 840/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado e a fiscalização da execução contratual.

Considerando a celebração do Contrato nº 840/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 840/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lidia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
José Loureiro Curvelo Filho	Agente de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
José Dário Gusman Dantas	Agente de Polícia
Arquimedes Monteiro da Silva	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

UNIDADE	SERVIDOR	CARGO
DETEINF	MARCELO SOUZA DA SILVA	Agente de Polícia
	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Escrivão de Polícia
DEAAI	EDÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Polícia
	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia
ACADEPOL	JESULINDA YURIKA TANABE	Escrivã de Polícia
	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

COMPLEXO	VERA LÚCIA PEREIRA CRUZ	Agente de Polícia
	LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR	Agente de Polícia
IML	JULIANA BISCONSIN	Agente de Polícia
	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHUGUTALLI SOLSOL	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora** e **fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Gestora
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 580 de 18 de junho de 2025 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0065641601

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4603 de 20 de outubro de 2025

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada à Gerência de Reinserção Social (SEJUS-GERES).

Art. 2º. Compete à Comissão, o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a esta Gerência de Reinserção Social e Fundo Penitenciário, notadamente:

I — Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II-Elaborar Termo de Recebimento de Serviços. Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I — **FABIO RECALDE**, Matrícula n.º ******659 — Presidente-GERES/SEJUS

II — JOSÉ GONÇALVES JUNIOR, Matricula n.º ******614 — Membro-GERES/SEJUS

III — LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA, Matrícula n.º ******821-Membro-GERES/SEJUS

IV — TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA, Matrícula n.º ******933-Membro-GERES/SEJUS

V — IZA CELESTI SEVERINO BELLO, Matrícula n.º ******994-Membro-GERES/SEJUS

VI — VERA LÚCIA DE CARVALHO, Matrícula n.º ******488-Membro-GERES/SEJUS

VII — NICK PULLIG, Matrícula n.º ******.210-Membro-GERES/SEJUS

VIII — JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, Matrícula n.º ******574-Membro-GERES/SEJUS

IX — MARIA LUIZA COSTA MATOS, Matrícula n.º ******125-Membro-GERES/SEJUS

X — **AMANDA LENA RYCHCIK**, Matrícula n.º ******810— Suplente-GERES/SEJUS

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data da publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Secretário de Estado da Justiça.
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065604280

RELATÓRIO

A Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria de n° 2760 (0061574870), publicada no DIOF nº 118 de 26/06/2025, a fim de apurar os fatos descritos elencados nos autos, relativos a indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preços n° 183/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 417/2023, que gerou empenho firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** vem expor o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Prefacialmente, é salutar ressaltar que os contratos celebrados com a Administração são dotados de certas características que os diferenciam com aqueles firmados entre particulares.

Nesta linha de raciocínio, tem-se as chamadas cláusulas exorbitantes, que autorizam a Administração Pública agir em supremacia frente ao particular, com um único objetivo: atingir o interesse público.

Decorre desse princípio o dispositivo da Lei de Licitações e de outras normas congêneres que autorizam a Administração Pública aplicar penalidades. Vejamos:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (Lei 8.666/92)."

...

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

[...]

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Lei 10520/02)."

Ainda, o doutrinador Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) leciona que: "Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência dessas situações indesejáveis e prejudiciais [...]."

Portanto, ante qualquer indício de irregularidade por parte de empresas que contratam com a Administração Pública, é poder-dever do gestor apurar, e se comprovada quebra de cláusulas contratuais, aplicar penalidades.

DOS FATOS E PREJUÍZOS

Conforme registrado no Memorando do Gestor do Contrato (0060518069), identifica-se o descumprimento contratual, especialmente no tocante à entrega dos materiais pela contratada. A referida empresa, foi a vencedora do certame licitatório, assumindo compromisso com a Administração Pública por meio da **Nota de Empenho nº 2025NE000321**, conforme o id (0060469086), com o objetivo de adquirir material de expediente para atender as unidades prisionais da capital e do interior do Estado.

Em síntese, a Nota de empenho foi emitida em 10/03/2025, e entregue oficialmente à empresa em 31/03/2025 conforme o id (0060469341), estabelecendo o prazo de **30 dias corridos** para entrega, bem como o local e as exigências técnicas do material.

Contudo, devido à não entrega do material, a empresa vem sendo formalmente notificada em diversas ocasiões notificada. Entretanto, houve resposta somente na última notificação conforme o id (0060468676), a qual informou que no momento não teriam uma previsão de chegada do material.

Segue abaixo o histórico das notificações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

DATA DA NOTIFICAÇÃO	ID
06 de maio de 2025.	0060517678
14 de maio de 2025.	0060517771
22 de maio de 2025.	0060517827

Além disso, mesmo após as Notificações, não houve resolução efetiva da situação. Tais inconsistências indicam, além do descumprimento contratual, possível prestação de informações inverídicas, o que poderá configurar violação à boa-fé e à veracidade das declarações prestadas à Administração.

Portanto, em análise preliminar, foi evidenciado o não cumprimento da entrega dos materiais previstos no contrato. A empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** não justificou de maneira satisfatória o não fornecimento após o envio de nota de empenho, ocasionando **danos ao erário**. Essa situação comprometeu o atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Justiça e necessitou de medidas corretivas.

do direito

Previsão Contratual

No Termo de Referência (0060469021), fora configurado os deveres da contratada para entrega dos materiais, conforme abaixo:

"18. DEVERES

18.1.1. Da Contratada

a) Substituir em até 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

...

e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;"

Com base nas informações expostas, é possível concluir que o fornecedor, detentor da Ata nº 183/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 417/2023, **descumpriu as obrigações assumidas**, uma vez que, mesmo devidamente notificado, **não realizou a entrega dos objetos contratados dentro do prazo estipulado contados a partir do recebimento da Nota de Empenho**, conforme previsto no item 10 e 11 do Termo de Referência (0060469021).

Além disso, **só houve uma manifestação por parte do fornecedor em resposta às notificações encaminhadas**, informando que não teria previsão de chegada de material, evidenciando o desinteresse no cumprimento contratual e configurando, portanto, **inadimplemento contratual**.

Diante disso, recomenda-se a **aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente**.

Sanções

É fato que o Termo de Referência trouxe no Item 21 todas as sanções.

"21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

[...]

21.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 26.182 de 2021:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;"

Ademais, o subitem 21.9 do Edital prevê a aplicação de multas, e que tais infrações possuem graus conforme a sua relevância:

"21.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso

[...]

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6 Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; GRAU 03, 0,8 % por dia.

...

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

21.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

O Termo de Referência, em seu **Item 21**, estabelece as penalidades que podem ser impostas à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com fundamento no **art. 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93**, bem como na **Lei nº 10.520/2002** e no **Decreto Estadual nº 26.182/2021**.

De forma geral, a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais, como advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade.

Vale destacar que a tabela de sanções apresentada não é exaustiva, permitindo que situações semelhantes sejam enquadradas conforme sua gravidade e aplicadas as penalidades cabíveis.

Assim, o descumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos e envio adequado das notificações de infrações de trânsito, poderá gerar **responsabilização administrativa**, incidência de multas, bem como outras sanções legais, a depender da gravidade da conduta e do impacto causado à Administração Pública.

ANÁLISE DA DEFESA

No que concerne a este tópico, vale pontuar que a empresa contratada foi notificada por intermédio de e-mail com a Notificação nº 18/2025/SEJUS-ASTEC (0062448449), sobre a abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade - PAAR, bem como sobre a necessidade de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias referente aos descumprimentos legais já elencados.

Neste sentido, a empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, ainda que tenha sido notificada via e-mail conforme comprovação sob id (0064025155), e a publicação em Diário Oficial, a mesma não apresentou defesa em favor da empresa, portanto, fora exarada a Certidão sob id (0064817019) a fim de confirmar a ausência de resposta por parte da empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em análise à falta de alegações apresentadas pela empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, é imperioso destacar que a contratada exonerou-se da responsabilidade de cumprir os termos acordados no Termo de Referência.

No aludido instrumento, fora fixada a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Apesar dos documentos em análise não estarem mais em vigência, não significa que a empresa será absolvida de ser responsabilizada pelas infrações cometidas durante a relação contratual. Pois, o prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, é de cinco anos, à luz do artigo 1º da Lei de nº 9.873 de 23 de novembro de 1999. Vejamos:

"Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado."

O prazo quinquenal estampado na Lei Federal supramencionada, analogicamente utilizado no âmbito Estadual, já foi objeto de diversas manifestações dos Tribunais Superiores e de Contas, sendo base limitante do exercício do Poder Punitivo Estatal.

Para parâmetro de fixação do marco inicial de contagem do prazo, traz-se à baila o julgado do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. DATA DO ATO OU FATO LESIVO. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA.** CIVIL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL: CITAÇÃO. MULTA (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). AFASTAMENTO. RECURSO ESPECIAL DA DEMANDADA IMPROVIDO. RECURSO ESPECIAL DAS DEMANDANTES PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. (REsp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009)."

Infere-se, portanto, através da fundamentação supra, que o prazo prescricional para a instauração de Processo Administrativo visando apuração de responsabilidade do contratado devido a eventual falha na devida execução de suas obrigações é de cinco anos, a partir do momento da ciência do ato ou fato lesivo pela Administração Pública.

Portanto, tendo em vista que houve identificação de situação que enseja motivo para a aplicação de sanção contratual, torna-se imperioso que haja procedimentalização de apuração de conduta e eventual aplicação de sanções

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

administrativas, devendo a Administração iniciar e findar os atos necessários para tal respeitando o prazo prescricional.

Corroborando com o aludido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em vários Informativos Jurisprudenciais, estampa a utilização do prazo quinquenal, como no Informativo de Jurisprudência nº 14/2019.

Não obstante, esta Secretaria de Estado da Justiça possui competência para aplicar as punições já mencionadas.

Portanto, considerando a tempestividade da ação, as punições devem ser executadas.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Considerando as circunstâncias expostas neste Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, é evidente que houve falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, decorrente da inexecução total do contrato, o que levou à falta de materiais nas dependências da Sejus.

Por fim, ante todo o exposto neste relatório, a Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, por deliberação unânime, OPINA:

I - Aplicação de pena de multa de 10% sobre sobre o valor do instrumento contratual.

Encerrados os trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, tempestivamente, conforme disposto na Portaria nº 2760 (0061574870), publicada no DIOF nº 118, de 26 de junho de 2025, submete-se este Processo Administrativo à apreciação superior.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema

MÔNICA NASCIMENTO MELO
Presidente da Comissão
ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão
MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 0064816787

Portaria nº 3800 de 29 de agosto de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2° do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:

[...]

V- Equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

[...]

§ 2° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVER

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça — SEJUS.

Amanda Lena Rychcik, Mat. ***.***.810;

Fabio Recalde, Mat. ***.***.659;

Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ***.***.760;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos, Mat. ***.***.570.
Maria Luiza Costa Matos, Mat. ***.***.125;
Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ***.***.741;
Nick Pullig, Mat. ***.***.210;
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0063797796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026821/2025-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2018/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudinei Batista Justino, Antonio Marcos de Lima, Nilson Hermelindo Mendonça, Cristiane Garcia da Silva, Eguinaldo Lanes da Silva, Marcelo Batista Vieira, Walece Oliveira da Silva, Ozeias de Oliveira, Gilberto José Gervasio e Elias Garcia de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Protocolo 0065342779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027827/2025-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2025/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizeu Inacio Nunes, Reginaldo Ladislau Costa e Fabio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Protocolo 0065346310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029753/2025-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2023/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ailton Costa da Silva, Osmar Nascimento Gomes e Vania Queiroz de Jesus**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.
Protocolo 0065350109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.027613/2025-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 2109 (0065568547), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilson Cao Couto, matrícula: ***.***.051, do **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 20 Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0065604208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028971/2025-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2021/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Rodrigo Lopes dos Santos, Roberio da Silva Marques e Elton Marques Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.
Protocolo 0065355467

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no Curso de **“Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0033.033728/2025-05 em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 74, III, alínea F da Lei Nº 14.133/2021 (Inexigibilidade por treinamento e aperfeiçoamento pessoal), para Aquisição de inscrições para participação no Curso de **“Inteligência Artificial na Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos e Termo de Referência (TR) nas Contratações Públicas”**, que acontecerá **On-line sincrônica**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

(ao vivo), nos dias 20, 21, 22. 23 e 24 **de outubro de 2025**, promovido pela **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**, visando a capacitação dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, no valor total de **R$7.096,50 (sete mil noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERADO RITO
Secretário do Estado de Justiça de Rondônia
SEJUS/RO
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
SEJUS/RO

Protocolo 0065558222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.024608/2025-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2028 id.(0065304010) e errata id 0065340737, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3° repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretora Geral: Mirian Gomes Sudário Fontini, matrícula: ******958, do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0065463456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029263/2025-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2024/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fernando Marcos Staff, Israel Garcia de Lima e Marcelo Taborda Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.

Protocolo 0065362082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028762/2025-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2019/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josué dos Santos Lima, John Kennedy José Fraga da Cunha e Ivo**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Maia Lima, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.
Protocolo 0065365356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025162/2025-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2020/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Nascimento Delgado e Alexandre Barros Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.
Protocolo 0065366600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029612/2025-63

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2022/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizeu Inacio Nunes e Luiz Antonio Fracalossi Neto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de outubro de 2025.
Protocolo 0065367227

Portaria nº 4636 de 22 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a realização do "**I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA"**, realizado em Porto Velho–RO, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, nas dependências do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, promovido por esta Secretaria;

CONSIDERANDO que o referido evento contou com o apoio, organização e participação direta de servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

CONSIDERANDO a dedicação e o empenho demonstrado pelos servidores na execução das atividades relacionadas ao evento supracitado;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 1º **CONCEDO as FOLGAS** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram na organização e no evento **I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA"**, na cidade de Porto Velho.

SEQ.	NOME	MATRÍCULA	FOLGA	DATA
1	David Lucas de Souza Bezerra	******176	1	19/11/2025
2	Marcella de Faria Moura	******902	2	18/12/2025 e 19/12/2025
3	Larissa Iúri Mendonça Guedes	******076	2	05/06/2026 e 08/06/2026
4	Taiana Mendonça M. de Queiroz	******060	2	28/10/2025 e 10/11/2025
5	Miriam Muniz da Rocha Fighera	******633	2	07/11/2025 e 02/01/2026
6	Catarina Diniz Lessa de Oliveira	******379	1	28/10/2025
7	Quetlen Caetano Pereira	******947	2	11/01/2026 e 12/01/2026
8	Naslim Ananda Guzman Feitosa	******741	2	28/10/2025 e 29/10/2025
9	Karla da Silva G. Rocha	******352	2	31/10/2025 e 07/11/2025
10	Erica Lais Viega Dorigheto	******807	1	19/12/2025
11	Michele Regina Fernandes dos Santos	******631	1	05/01/2026
12	Brena Gabriela Lemos Marinho	******727	1	16/01/2026
13	Ana Flávia Souza Pimentel	******787	1	16/01/2026
14	Claudio Marcos de Sales Asevedo dos Santos	******653	1	19/11/2025
15	Adriana Pinheiro de Oliveira	******387	1	10/11/2025
16	Weliton de Lima Castro	******764	1	19/02/2025
17	Laiara Gonçalves Salles	******361	1	14/11/2025
18	Vânia Fogassa	******365	1	14/11/2025
19	Danilo Afonso Severiano	******630	1	28/10/2025
20	Elandio Mendes da Silva	******129	1	12/11/2025
21	Dayana Oliveira Pontes Emerick	******518	1	07/11/2025
22	Beatriz Mota Ribeiro	******511	1	03/11/2025

Art. 2º A partir da publicação deste Portaria não serão aceitos novos nomes de servidores, bem como qualquer questionamento de folgas de eventos passados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065678450

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 199 de 21 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Isaac Newton Mc Comb Pessoa**, Gerente Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, encontrar-se-á de Licença Prêmio no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme Portaria nº 3817 de 19.07.2024, publicada no DOE nº 133 de 19.07.2024 (0065638442).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Apolonio Marques Neto**, Perito Criminal, matrícula nº ******874, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, em virtude da Licença Prêmio do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0065625693

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6271 de 21 de outubro de 2025

Aprova a transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, correspondente à 50% do valor total destinado de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 612 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, publicada no DOE/RO nº 241, em 23 de dezembro de 2024, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0005.003226/2024-06.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, correspondente à 50% do valor total destinado de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º Considerando o disposto na Portaria nº 4471, Capítulo II - Da Habilitação e Capítulo VII - Do cronograma de desembolso, bem como requisitos estabelecidos em seu Art. 2º e Art. 9º, quanto a habilitação e a forma de transferência pela SESAU/RO;

Art. 3º Considerando que o Art. 9° da Portaria nº 4471, estabelece que em caso de realização de obras com valores acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as transferências serão efetivadas em três parcelas, de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

Art. 4º Tendo sido atendido os requisitos para a efetivação da transferência da 2ª parcela, correspondente à 50% do valor total destinado de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), de acordo com as documentações apensadas ao processo SEI nº 0005.003226/2024-06, Checklist SESAU-NEEP (ID SEI Nº 0065093665) e Despacho SESAU-NEEP (ID SEI Nº 0065093808).

Parágrafo Único: As transferências serão realizadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, conforme estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que resultam nos seguintes valores:

Parcela	Porcentagem Correspondente	Valor Correspondente	OB/Data
1° Parcela	20%	R$ 106.000,00	Ordem Bancária 2024OB128778 (ID SEI nº 0055150263)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2° Parcela	**50%**	**R$ 265.000,00**	**A repassar**
3° Parcela	30%	R$ 159.000,00	
TOTAL	**100%**	**R$ 530.000,00**	

Art. 5º A transferência da 3ª parcela está condicionada ao atendimento do estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, Art. 9º, inciso II, Alínea c, §1º.

Art. 6º A prestação de contas do recurso encontra-se estabelecido no Art. 13 da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0065642735

Portaria de férias nº 13535 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 03/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 03/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48430

Portaria de férias nº 13536 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KERLINY PEDRAZA MENDES**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo DOC48431

Portaria de férias nº 13537 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2025 a 23/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIRA OLIVEIRA NERY** , **FARMACÊUTICO**, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2025 a 23/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48432

Portaria de férias nº 13538 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48433

Portaria de férias nº 13540 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA**, **MÉDICO**, matrícula ******350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 15/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48434

Portaria de férias nº 13539 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/12/2025 a 31/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2025 a 05/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48435

Portaria de férias nº 13534 de 20 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVANETE SALVADOR DA SILVA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/09/2025 a 09/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo DOC48436

Portaria de férias nº 13486 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSE SALES,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 26/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 26/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 22/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48437

Portaria de férias nº 13485 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE BARROSO PIZZI,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******341, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/07/2024 a 13/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2024 a 21/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/07/2024 a 13/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/09/2025 a 18/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48438

Portaria de férias nº 13484 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOBSON DOMINGOS MARQUETTI,** FARMACÊUTICO, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 29/09/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC48439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90252/2025
PROCESSO Nº 0036.019282/2024-97

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão eletrônico n° 90252/2025,** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES DA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA E OBSTETRÍCIA (MONITOR MULTIPARÂMETROS NEONATAL, INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL, BANQUETA PARA PARTO VERTICAL E CAMA PPP-PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO), VISANDO ATENDER O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO COM ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA REDE CEGONHA - MS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	1	**R$ 6.120,00**
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	2	**R$ 39.536,67**
MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45	4	**R$ 28.553,34**
		VALOR TOTAL	**R$ 74.210,01**

No valor total de **R$ 74.210,01 (setenta e quatro mil duzentos e dez reais e um centavo).** Conforme o Termo de Referência (0060475857), Parecer n.º 336/2025/PGE-SESAU (0060050315), Instrumento Convocatório (0061671649), Termo de Julgamento (0065415486), Motivação da Homologação (0065476739) e Análise n.º422/2025/SESAU-NAP (0065529950). Publique-se.

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065530013

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo SEI nº: 0036.044329/2025-31

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei n.º 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposto pela Associação Beneficente Feridos e Queimados, inscrita sob o CNPJ n.º 19.699.573/0001-83. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a desenvolver e implementar estratégias de Educação em Saúde voltadas à prevenção de dermatoses em populações socialmente vulneráveis do estado de Rondônia.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica oart. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, é importante destacar que a mesma desenvolve atividades essenciais na área de assistência a saúde, com a realização de atividades em prol da população. A proposta do projeto “Pele Saudável, Futuro Brilhante”, visa executar ações intersetoriais de promoção da saúde dermatológica em comunidades vulneráveis, contemplando a produção e distribuição de 10.000 kits de autocuidado cutâneo, além da realização de 10 eventos comunitários com oficinas, palestras e atividades educativas à prevenção de doenças dermatológicas e à promoção da saúde em comunidades socialmente vulneráveis de Porto Velho, sabe-se que essa promoção à saúde é essencial para o atendimento de saúde da população, seja do nível primário à alta complexidade e a adequada prevenção de doenças dermatoses é fundamental para promover o bem estar da população em comunidades vulneráveis, desde que, alinhados às diretrizes do SUS e à Política Nacional de Promoção da Saúde.

Ademais, a entidade Associação Beneficente Feridos e Queimados, atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica Parecer nº 103/2025/SESAU-COAPS (0065481452).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso.

Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0065509187

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 038/2025: Delibera sobre a aprovação das propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao Financiamento de Ações e Serviços Públicos de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 de abril de 2025 e Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Deliberacao_CIB_InvestSUS_no_38_2025__1_.pdf**

Protocolo 0065645980

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 039/2025: Delibera sobre a aprovação das propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao Financiamento de Ações e Serviços Públicos de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 de abril de 2025 e Portaria GM/MS Nº

6.928, de 28 de maio de 2025. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Deliberacao_CIB_InvestSUS_no_39_2025.pdf**

Protocolo 0065683461

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 040/2025: Delibera sobre a aprovação das propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao Financiamento de Ações e Serviços Públicos de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 de abril de 2025 e Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/DELIBERACAO_CIB_INVESTSUS_No_040_2025.pdf**

Protocolo 0065683873

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 041/2025: Delibera sobre a aprovação das propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao Financiamento de Ações e Serviços Públicos de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 de abril de 2025 e Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/DELIBERACAO_CIB_INVESTSUS_No_041_2025__1_.pdf**

Protocolo 0065683997

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 042/2025: Delibera sobre a aprovação das propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao Financiamento de Ações e Serviços Públicos de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 de abril de 2025 e Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/DELIBERACAO_CIB_INVESTSUS_No_042_2025.pdf**

Protocolo 0065684064

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 043/2025: Delibera sobre a aprovação das propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao Financiamento de Ações e Serviços Públicos de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 de abril de 2025 e Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/documento__1_.pdf**

Protocolo 0065684149

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 485 de 21 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0065490466, constante do Processo SEI n.º 0049.012621/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **21 de outubro de 2025**, no setor de **Núcleo de Fisioterapia –NFISIO|HBAP**, a servidora **ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º ******458**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pertencente ao **Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065627464

Portaria de férias nº 13650 de 22 de outubro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO AURELIO DA SILVA VERAS,** MÉDICO, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/09/2025 a 30/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/09/2025 a 30/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2025 a 15/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC48442

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 436 de 21 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE n° 105 de 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo 0052.003151/2025-71

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS do servidor ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, Enfermeiro, Matrícula *** *** 011que, na data solcitada, respondia como Chefe do Núcleo Administrativo FHEMERON-NUAD, compreendendo o período de **01/09/2025** à **20/09/2025**, considerando a necessidade do serviço e por motivo de superior interesse público, nos termos do Art. 18do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 (0063871574).

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 0065619997

Portaria nº 437 de 21 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003439/2025-45

ORD	NOME	MATRÍCULA	H

1.	Aleandra da Veiga	******518	12
2.	Aneti Barros Santos	******556	96
3.	Cesar Augusto Roeder	******284	48
4.	Delfrank Ananias de Souza	******457	96
5.	Fúlvia Pimenta Frigeri	******651	30
6.	Francisca Jocilene Alves	******558	66
7.	Leila G. Fiuza	******445	48
8	Leandro Borges Martignago	******132	18
9.	Lucimar Antunes	******728	6
10.	Maria Aparecida Cordeiro	******560	6
11.	Marcos Audair Bartels	******451	48
12.	NoelyMurcilio da Silva	******598	18
13.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	******133	96
14.	Rosemir Guth Pietrangelo	******877	6
15.	TãniaCristina de Morais Mathias	******468	66

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065626557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.002128/2025-69 em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a Justificativa (0065315428).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065315607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo n° 0052.002173/2025-13 em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a Justificativa (0065326305).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065326003

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003431/2025-89 em favor de **Mário Hélio Neves**, no valor global de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando a Justificativa (0065329558).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065339235

Portaria nº 434 de 20 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.003387/2025-15.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Enandir Gomes de Souza,** matricula nº ******366, CPF. ***.674.342-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R$

20873390-391.5.00.0010022025NE002573 2.000,00

20873390-301.5.00.0010022025NE002574 2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do deposito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2025.

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Protocolo 0065601943

Portaria nº 439 de 22 de outubro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000511/2025-82.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aline Aly de Freitas	******943	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2.	Aneti Barros Santos	******556	90
3.	Cesar Augusto Roeder	******284	48
4.	Delfrank Ananias de Souza	******457	72
5.	Eliane de Fátima O. Beatto	******409	72
6.	Francisca Jocilene Alves	******558	36
7.	Leila G. Fiuza	******445	48
8.	Lucimar Antunes	******728	84
9.	Mair dos Santos Pinto	******616	24
10.	Marilene Amarante	******875	48
11.	Paulo Sergio Fernandes Lopes	******133	72
12.	Sueli G. Martins Vicente	******882	90
13.	TãniaCristina de Morais Mathias	******468	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0065677339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.002531/2025-98 em favor de **Reginaldo Martins**, no valor global de **R$** 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) , considerando a Justificativa (0065315760).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065316636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2° do decreto Estadual n° 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI n° 0052.003216/2025-88 em favor de **Zequias Jorge de Freitas**, no valor global de **R$ 1.557,50** (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),considerando a Justificativa (0065340838).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0065341534

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 6/2025/IESPRO-CCOM

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução do **Curso Técnico de Vigilância em Saúde**, para o município de **Porto Velho-RO**, conforme **Edital nº 44/2025/IESPRO-CGP**.

divulgação e homologação do resultado final

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA - ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Pontuação
1	Dieny Gessica Oliveira Pereira	9 pontos
2	Suzye Kelen Monteiro Loureiro	7 pontos
3	Rosimeire da Silva Nascimento	4 pontos
4	Brenda Bulcão Duarte de Lima	4 pontos

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - FARMÁCIA:

Ordem	Nome	Pontuação
1	Tâmara Samara do Nascimento Ferreira Marques	1 ponto
2	Felipe Colque dos Santos	1 ponto

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - MEDICINA VETERINÁRIA:

Ordem	Nome	Pontuação
1	Cesarino Junior Lima Aprígio	38 pontos
2	Angela Maria Fortes Andrade	33 pontos

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA - ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR:

Ordem	Nome	Pontuação
1	Daniele silva de Souza	20 pontos

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos selecionados deverão ser convocados, conforme as vagas estabelecidas, para orientações pedagógicas.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0065620076

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0055.001248/2025-19

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei LEI N. 14.133/2021 E DECRETO N. 28.874/2024, torna público a Ratificação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a pedido do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO,pelo período de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

M A VIAGENS E TURISMO LTDA	05.543.356/0001-95	Ata n° 90076/2024 – TJRO (0064981355) Item: 01	R$ 151.560,04
		VALOR TOTAL	R$ 151.560,04

No valor total de R$ 151.560,04 **(cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos)**, Conforme Termo de Referência (0065232376), Autorização (0064945272) Parecer referencial de Adesão de Ata "carona" da lei 14.133/2021 (0065093638), Checklist (0065093835). Publique-se.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 0065605827

EDITAL Nº 7/2025/IESPRO-CCOM
CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E ACOLHIMENTO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, por meio da sua Coordenação de Comunicação-CCOM, em conformidade com Edital nº24/2025-IESPRO, que trata do Processo Seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada em Urgência e Emergência, e considerando o despacho emitido pela coordenação do Núcleo de Educação (IESPRO-NE), referente ao Processo nº0055.000830/2025-68, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para manifestação de interesse na vaga remanescente que será para o município de Cacoal-RO, que já se encontra em andamento, mediante as condições estabelecidas pelo Edital n.º 24/2025/IESPRO-CGP.

relação do convocado

Área de atuação: ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato	CPF
3º	Maico Antonio Calisto	005.***.***-18

Local, data e horário

Caso o candidato tenha interesse na vaga ofertada deverá manifestar interesse até a data **23/10/2025** das **08h** às **13h;**

A orientação Pedagógica será realizada de forma virtual pela equipe/IESPRO às 10h;

O não comparecimento para a Orientação Pedagógica e Acolhimento resultará na desclassificação do candidato.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Direção-Geral

Protocolo 0065624465

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7385/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.055449/2025-45

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/10/2025 a 22/10/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-36 localizado na Rua Curitiba, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua

Aracajú, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato Anexo II** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/10/2025 a 22/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065064178)
Anexo II - Minuta do Contrato (0065064179)
Cerejeiras/RO, 17 de outubro de 2025.
DENIZE REGINA CUNHA
Presidente da Comissão de Contratação
MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065064181

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº nº 001/2025 0062456428

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, CNPJ nº:00.684.804/0001-57.

CONTRATADA: MATRIZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº: 03.921.963/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Construção do Refeitório e cozinha da Escola São Sebastião I com troca de telhado, retirada e instalação de novas janelas e portas, troca de piso, construção de bancadas, instalação e adequação de depósitos, novas fossa, tubulação de gás, instalação de coifa e exaustor, lavanderia e pintura geral, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.027143/2025-15, através do aviso de contratação 0060706504, para atender CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, correspondente ao recurso **DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504201.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM:

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental são Sebastião I

JEANNE CRISTINA DELGADO

MATRIZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CONTRATADA

Protocolo 0065638810

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

0029.001388/2025-12	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho	05.889.571/0001-42	R$ 257.968,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064113163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 ID (0065216492), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065609085) e o Resultado da Análise ID (0052144001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCRITÓRIO CONTÁBIL ROLIM DE MOURA EIRELI	Acompanhamento Receita Federal para verificar pendências fiscais e Emissão de Certidão Negativa.	R$450,00
2		Acompanhamento Receita Municipal para verificar pendências fiscais e Emissão de Certidão Negativa e Emissão de Taxa de Alvarás.	R$450,00
4		Escrituração Contábil Fiscal (ECF).	R$1.000,00
Valor Total			R$1.900,00

Rolim de Moura/RO, 20 de Outubro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065609150

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001371/2025-57	EEEFM Professor Orlando Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Professor Orlando Freire	Porto Velho	Porto Velho	01.095.373/0001-56	277.624,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063956577

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001370/2025-11	EEEFM Marechal Castelo Branco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco	Porto Velho	Porto Velho	00.699.182/0001-30	177.184,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064122487

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ:63.761.894/0001-52

CONTRATADA: ACF Santos ME inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Simplificado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (filé de tambaqui in natura (congelado)-embalagem de 1kg).

VALOR: **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais)**.**

PROCESSO: 0029.030453/2025-17

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Antonio Cleicivando Ferreira Santos

Representante Legal

Protocolo 0065489780

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0065469125)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: X-UTLIDADES COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 56.040.358/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Reginaldo Nonato Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 0065469356

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

0029.001369/2025-88	EEEM Major Guapindaia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Medio Major Guapindaia	Porto Velho	Porto Velho	05.789.045/0001-00	R$ 257.104,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064111075

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001367/2025-99	EEEFM Barão do Solimões	Conselho Escolar da Escola Estatual de Ensino Fundamental e Medio Barao do Solimoes	Porto Velho	Porto Velho	04.772.570/0001-50	172.000,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063954804

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029285/2025-17

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:27/10/2025 a 05/11/2025

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação ce Jovens e Adultos CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.706.049/0001-88, com sede na Av São Paulo nº 2745 Bairro Centro, CEP: 76.963-801, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 143/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 27/10/2025 a 05/11/2025 , entregue diretamente à unidade executora no endereço na Av São Paulo nº 2745 Bairro Centro, CEP: 76.963-801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item (disponível no link 0058794206 Planilha Orçamentária) , com repasse no valor de R$ 76.007,89 (Setenta e seis mil, sete reais e oitenta e nove centavos).

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação ce Jovens e Adultos CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira

Av São Paulo nº 2745 Bairro Centro,

CEP: 76.963-801; Município de Cacoal – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029285/2025-17

SESSÃO DIA: 06/11/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira

Av São Paulo nº 2745 Bairro Centro,

CEP: 76.963-801; Município de Cacoal – RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029285/2025-17

SESSÃO DIA: 06/11/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparência.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5°, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3°, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

I) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação ce Jovens e Adultos CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira localizada Av São Paulo nº 2745 Bairro Centro, CEP: 76.963-801; Município de Cacoal – RO

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 h do dia 05/11/2025, no endereço Av São Paulo nº 2745 Bairro Centro, CEP: 76.963-801 no Município de Cacoal/RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

V - Qualificação Técnica;

VI - Qualificação Econômico-Financeira;

VII - Declarações legais;

VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;

e) Certidão Negativa da Receita Federal;

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa do INSS;

i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa do INSS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;

i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O preço estimado para realização desta obra é de R$ 76.007,89 (Setenta e seis mil, sete reais e oitenta e nove centavos)

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cacoal, 21 de outubro de 2025..

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação ce Jovens e Adultos CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira

Protocolo 0065507908

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001365/2025-08	EEEF São Sebastião I	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Sao Sebastiao I	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.684.804/0001-57	64.864,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064083323

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001363/2025-19	EEEFM São Luiz	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Sao Luiz	Porto Velho	Porto Velho	00.710.766/0001-60	R$ 402.904,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064107919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7381/2025 (ID 0065063428), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065646697) e o Resultado da Análise (ID 0065648182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

	Menor Preço por Item		
Ordem	Proponentes	ITEM	Valor Total
3	R B DE MELO	1 a 15	R$ 12.889,00

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0065648690

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: r. b de melo
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: aquisição de material de esportivo.
VALOR: R$ 12.889,00(doze mil e oitocentos eoitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2025
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0065649126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 7512 (ID 0065175718)** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0065608273)** e o Resultado da Análise **(ID 0065176250)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente**	**Item**	Valor total
1	JM Bonfim e CIA LTDA-ME	2, 4, 7, 8, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 33, 34, 36 e 38	R$ 3.485,85
2	Big Boy Papelaria e Informática Eireli	3	R$ 2.480,00
3	Frank Paese LTDA -ME	1, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35 e 37	R$ 1.104,50
	Total		R$ 7.070,35

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de Outubro de 2025.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065648141

Portaria nº 9244 de 10 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 27/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, JEFERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 53.472.861/0001-39, que tem por objeto o fornerceimento de serviços: Manutenção no alambrado da quadra: Solda de contorneiras, troca de tela. Portão, troca de trilhos e rondana.a ser executados na quadra poliesportiva da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064263293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0064362781), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065444899) e o Resultado da Análise (ID 0065561529) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Suldonorte Distribuidora Ltda	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,24	3.007,00
Valor Total (R$)			3.007,00

Cacoal- RO, 21 de outubro de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0065561533

Portaria nº 10315 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.024136/2024-72;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão, considerou-se o tempo trabalhado na Secretaria de Estado da Educação, antes e após a cedência, bem como o período de cedência com ônus ao município de Monte Negro, mediante comprovação de Cargo de Direção Superior (conforme ficha funcional, atos de nomeação, decretos de cedência, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******047	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	11/12/2007	08/12/2016	a	08/12/2018	5	25/04/2019
******047	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	11/12/2007	01/01/2021	a	01/01/2023	6	01/01/2023

******047	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	11/12/2007	01/01/2023	a	01/01/2025	7	01/01/2025

Obs.: O biênio de 08/12/2018 a 08/12/2020 não foi computado, visto que a servidora não comprovou o exercício de CDS ininterrupto, conforme ficha financeira ID (0048256975).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0065475610

Portaria nº 10317 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.081906/2022-12;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: **LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE**, do quadro de ativos do Governo de Rondônia, residente no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, os biênios registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 4905/2022 ID (0063540523), (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de regime, Contracheque e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******990	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	Professor Classe A - Ch 40	22/06/1988	18/08/2010	09/07/2021	a	09/07/2023	8	09/07/2023
******990	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	Professor Classe A - Ch 40	22/06/1988	18/08/2010	09/07/2023	a	09/07/2025	9	09/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065477627

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PNAE - 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES **CPF** sob o n.º ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 312,84 (trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.048933/2025-26.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Corumbiara, 21 de outubro de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064151010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 319/2025/SEDUC-GPCCF (0060732227) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 860/2025/SEDUC-GAPC (0061018436) e Despacho (0064590859) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO N. 234/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.560481/2021-22
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.020212/2024-71
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 30.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065614803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 47/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0045577322), Análise Técnica e Financeira nº 126/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0047858560), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1776/2025/SEDUC-GPCP (0064251132) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1556/2025/SEDUC-GAPC (0064403047) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.798.224/0001-90	CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	2023	0029.002213/2023-52	0029.071272/2023-71	R$ 69.564,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065615835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 333/2022/SEDUC-NPCPAFE (0031119021), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1781/2025/SEDUC-GPCP (0064315372) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2314/2022/SEDUC-CI (0032338780) e Despacho (0065306678) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

RESSALVA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.699.182/0001-30	Marechal Castelo Branco	2020	0029.071752/2020-99	0029.473119/2020-31	R$ 151.680,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065616735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 781/2025/SEDUC-GPCAE (0063661629), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº1398/2025/SEDUC-GAPC (0063993730) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01.203.767/0001-80	EEEFM OSWALDO PIANNA	2024	0029.002120/2024-17	0029.019217/2025-31	R$ 134.520,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065518504

Portaria nº 10407 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender a necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do **município de Vale do Anari** - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, rastreamento, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias letivos de 2026, no município de Vale do Anari - RO e regiões, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 338 (0064505982).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	******724

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - SUPERMDO	EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	******079
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - SUPERMDO	ADILSON JOSÉ NAUE	******793
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CGC	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	******146
Gerência de Núcleo de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	******392

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065575615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 788/2025/SEDUC-GPCAE (0063711255),da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1382/2025/SEDUC-GAPC (0063913957) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**06.955.422/0001-05**	**EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO**	2024	**0029.002114/2024-51**	**0029.018712/2025-23**	R$57.930,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065518707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **009/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID0065186590) o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0065291815) e o Resultado da Análise (ID0065569482), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Interessado**	**Descrição do Item**	Valor Total
1	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Lâmpada de LED Bulbo, cor branco - quente 127v 35w, no máximo 1600lm, soquete e27, vida útil de 25000h, para ambientes interiores, com eficiência energética “A”.	1.098,00
2	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Disjuntor bipolar, 25ap, Curva C, para central de ar de 30000Btus.	394,00
3	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Disjuntor bipolar, 20ap, Curva C, para central de ar de 24000Btus.	394,00
4	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Tomada dupla padrão, 10ap, Acrílico, cor branca, 9cm x 6cm, tripolar, 110v/220v.	183,00
5	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Interruptor triplo, 10ap, Acrílico, cor branco, 9cm x 6cm, 110v/220v.	205,00
6	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos, tomada separada para fontes, cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm2 para 10 Amperes 2P+T.	556,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

7	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Extensão Elétrica tripolar de 10 metros, 110v- 750w 220v-1300w, Cabo Reforçado e Seguro, Macho 10ap e fêmea 20ap.	59,00
8	IBMAQ Equipamentos p/ Escritório e INformatica LTDA - CNPJ 84.707.603/0001-18	Extensão com 3 tomadas compatíveis com aparelhos de 2 e 3 pinos, sendo duas tomadas de 10A e uma de 20A para equipamentos de maior potência, CABO REFORÇADO: 10 metros de comprimento com cabo PP 2x2.0mm, revestimento duplo e isolamento flexível, CAPACIDADE ELÉTRICA: Suporta até 1200W de potência, bivolt 127V/220V, SEGURANÇA: Fabricado de acordo com o padrão NBR 14136.	162,90
Valor Total			3.052,40

CANDEIAS DO JAMARI/RO 22 DE OUTUBRO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0065579966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 588/2023/SEDUC-GPCAE (0043461523), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº996/2025/SEDUC-GPCAE (0064894731) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 744/2025/SEDUC-GAPC (0060440532) e Despacho (0064950666) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DEMOURA	00.814.589/0001-61	EEEF ULISSSES GUIMARÂES	2021	0029.134272/2021-27	0029.005697/2022-19	R$ 16.294,41

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065472971

Portaria nº 10377 de 20 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à prospecção de mercado imobiliário, visando à locação de imóvel não residencial, na modalidade tradicional, destinado à instalação do Arquivo Setorial da Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 341 (0065346899).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	******847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******773
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	ESTÉFANY ARAÚJO	******666
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - GIS/COTIC	NELSON BENTO SANTOS	******236
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA/CAD	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	******649
ARQUIVO - ARQ/CAD	SONIA COSTA DE MELO	******627

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065567846

Portaria nº 10422 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de contratação prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 322 (0062853544)

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	******310
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	IASMIM SANTOS ALECRIM	******764
GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	******731
GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - GACE/CEFACEE	JOELMIR ORTIZ MACEDO	******718

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065604735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando o Parecer nº 20/2024/SEDUC-CREEXTGAF (0045319300), Análise Técnica e Financeira nº1366/2025/SEDUC-GPCP (0061434227), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1936/2025/SEDUC-GPCP (0065225114) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1838/2025/SEDUC-GAPC (0065450662) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Extrema	00.717.893.0001-90	EEEF Bandeirantes	202	0029.002367/2023-44	0029.002502/2024-32	R$99.132,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065473588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 600/2025/SEDUC-GPCAE (0062992370), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1022/2025/SEDUC-GPCAE (0064968712) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1213/2025/SEDUC-GAPC (0063307923) e Despacho (0065067605) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	01.120.463/0001-50	ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMOES - CEEJA	2023	0029.005783/2023-02	0029.073319/2023-31	R$13.942,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065474678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 671/2025/SEDUC-GPCAE (0063278725), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1208/2025/SEDUC-GAPC (0063307711) e Despacho (0065209454) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ - MIRIM	01.108.102/0001-98	Escolar Professor Salomão Silva	2024	0029.001988/2024-91	0029.001988/2024-91	R$ 61.980,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065476183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 946/2025/SEDUC-GPCAE (0064585300), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1685/2025/SEDUC-GAPC (0064804615) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cerejeiras	14.603.104/0001-03	EEEF FLORIANO PEIXOTO	2024	0029.001885/2024-21	0029.038326/2024-77	R$ 43.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065476958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 973/2025/SEDUC-GPCAE (0064755045), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1739/2025/SEDUC-GAPC (0065003614) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	30.012.258/0001-79	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	2021	0029.131948/2021-21	0029.596013/2021-96	R$ 99.540,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065480997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 199/2024/SEDUC-GPCAE (0047348609), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 934/2025/SEDUC-GPCAE (0064544352) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1202/2025/SEDUC-GAPC (0063307439) e Despacho (0064786213) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.561.436/0001-73	EEEF FRANKLIN DEANO ROOSEVEVELT	2021	0029.131793/2021-22	0029.59073/2021-91	R$ 7.824,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065483528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 995/2025/SEDUC-GPCAE (0064894071), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1741/2025/SEDUC-GAPC (0065003631) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.698.8089/0001-90	EEEFM RIO BRANCO	2021	0029.131927/2021-13	0029.593795/2021-10	R$ 39.267,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065484266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 867/2025/SEDUC-GPCAE (0064283475), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1515/2025/SEDUC-GAPC (0064322987) e Despacho (0065206758) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	00.670.373/0001-70	EEEFM BURITI	2024	0029.001852/2024-81	0029.006574/2025-30	R$ 94.110,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065485033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 956/2025/SEDUC-GPCAE (0064629391), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1677/2025/SEDUC-GAPC (0064804529) e da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	01.606.921/0001-65	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	2024	0029.001898/2024-09	0029.006132/2025-93	R$ 19.860,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065486705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 953/2025/SEDUC-GPCAE (0064613963), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1678/2025/SEDUC-GAPC (0064804536) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	84.651.942/0001-20	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	2024	0029.001900/2024-31	0029.006131/2025-49	R$68.280,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065487479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 88/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0049102201), Análise Técnica e Financeira nº 1712/2025/SEDUC-GPCP (0063823268), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1840/2025/SEDUC-GPCP (0064612896) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1744/2025/SEDUC-GAPC (0065014451) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.788.582/0001-32	EEEFM Carlos Gomes	2023	0029.002059/2023-19	0029.032995/2023-54	R$125.664,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065488022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 684/2025/SEDUC-GPCAE (0063356419), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1471/2025/SEDUC-GAPC (0064212534) e Despacho (0065210012) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	03.212.298/0001-91	EIEEF MEKITOM TUPARI	2024	0029.002140/2024-80	0029.007440/2025-36	R$ 17.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065488726

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA CPF sob o n.º ***.978.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições

contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 1.316,18 (um mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos).**
PROCESSO: 0029.048933/2025-26.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Corumbiara, 21 de outubro de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064151041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 972/2025/SEDUC-GPCAE (0064752793), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1731/2025/SEDUC-GAPC (0064950599) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	84.559.533/0001-06	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	2024	0029.001905/2024-64	0029.009657/2025-81	R$83.760,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065489539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira Análise nº 687/2025/SEDUC-GPCAE (0063367395), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1473/2025/SEDUC-GAPC (0064224742) e Despacho (0065210096) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	03.212.303/0001-66	EIEEFM BOATT GERAINNY	2024	0029.002141/2024-24	0029.007449/2025-47	R$17.970,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065490152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 977/2025/SEDUC-GPCAE (0064789474), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1777/2025/SEDUC-GAPC (0065210279) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	84.568.492/0001-06	EEEFM JEAN PIAGET	2024	0029.001904/2024-10	0029.009772/2025-55	R$128.400,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065490750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 39/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0039912727), Análise Técnica e Financeira nº 1062/2025/SEDUC-GPCP (0065031706), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1912/2025/SEDUC-GPCP (0065031706) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1764/2025/SEDUC-GAPC (0065172394) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	20.214.991/0001-12	Escolar Sodigah Sagah, EEEFM Noá Surui, EIEEFM Tancredo Neves, EIEEFM Sertanista Francisco Meireles, EIEEF Kabaney, EIEEF Paiterey	2023	0029.005327/2023-54	0029.033013/2023-41	R$ 17.952,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065491425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 147/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048102439), Análise Técnica e Financeira nº 1621/2025/SEDUC-GPCP (0063278674), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº1890/2025/SEDUC-GPCP (0064908354) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1753/2025/SEDUC-GAPC (0065105935) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alvorada d'Oeste	01.276.969/0001-52	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	2023	0029.001981/2023-99	0029.071193/2023-60	R$75.636,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065492406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 24/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0059412284), Análise Técnica e Financeira nº 1832/2025/SEDUC-GPCP (0064555925), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1907/2025/SEDUC-GPCP (0065007283) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1769/2025/SEDUC-GAPC (0065201989) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	01.120.463/0001-50	Escolar Luiz Vaz de Camões	2024	0029.000113/2024-72	0029.073364/2024-76	R$35.232,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065493026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 981/2025/SEDUC-GPCAE (0064823247), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1735/2025/SEDUC-GAPC (0064958319) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.798.147/0001-79	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	2024	0029.002101/2024-82	0029.011214/2025-50	R$53.160,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065493725

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19 PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA CPF sob o n.º ***.166.492-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.271,66 (um mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.048933/2025-26.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Corumbiara, 21 de outubro de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064151157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 106/2025/SUPERPVHGAB-CAF (0059892247), Análise Técnica e Financeira nº 1859/2025/SEDUC-GPCP (0064722340), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1758/2025/SEDUC-GAPC (0065148216) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.804/0001-57	ESCOLAR EEEF SÃO SEBASTIÃO I	2024	0029.000537/2024-37	0029.012308/2025-46	R$ 52.536,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065494317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 900/2025/SEDUC-GPCAE (0064434953), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1625/2025/SEDUC-GAPC (0064596966) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.219.424/0001-04	EEEF FREI CANECA	2024	0029.001867/2024-40	0029.015058/2025-04	R$ 60.450,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065495201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 893/2025/SEDUC-GPCAE (0064397256), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1614/2025/SEDUC-GAPC (0064594865) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	84.651.306/0001-06	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	2024	0029.001869/2024-39	0029.015062/2025-64	R$128.910,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065496712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 983/2025/SEDUC-GPCAE (0064830329),da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1734/2025/SEDUC-GAPC (0064958286) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
EXTREMA	01.194.101/0001-03	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	2024	0029.002073/2024-01	0029.015110/2025-14	R$ 96.900,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065500339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 978/2025/SEDUC-GPCAE (0064792728), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1783/2025/SEDUC-GAPC (0065236041) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM**

RESSALVA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
EXTREMA	05.573.458/0001-53	ESC.EST.INDIG.DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS.FUND. E MEDIO ST	2024	0029.002161/2024-03	0029.015115/2025-47	R$ 20.130,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065501223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 921/2025/SEDUC-GPCAE (0064491514), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1688/2025/SEDUC-GAPC (0064804697) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.991/0001-12	ESCOLAR PAMAKOBA WAH	2024	0029.002144/2024-68	0029.015075/2025-33	R$ 17.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065501891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 918/2025/SEDUC-GPCAE (0064475236), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1687/2025/SEDUC-GAPC (0064804644) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.700.416/0001-12	EEEFM NILO COELHO	2024	0029.001974/2024-78	0029.015067/2025-97	R$ 68.640,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065502384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº(0064451540), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1618/2025/SEDUC-GAPC (0064595337) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	07.228.069/0001-16	EEEMTI JOSINO BRITO	2024	0029.001876/2024-31	0029.015064/2025-53	R$ 258.720,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065502876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira N° 23 (0062381540) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer N° 1756/2025/SEDUC-GAPC (0065145374) Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA REGULARCOM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	COLORADO DO OESTE
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	04.391.512/0001-87
CONVÊNIO/TERMO:	Adesão n.7/2024 /PGE-SEDUC
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.007506/2024-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.069493/2024-60
VALOR CONCEDIDO:	1.679.990,98

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065429670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 527/2025/SEDUC-GPCCF (0064913320) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e**

Fomentos, e Parecer dan° 1748/2025/SEDUC-GAPC (0065067615) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 75/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.004437/2023-77
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.045302/2025-55
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065430434

EXTRATO
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PNAE 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: IVANEIDE GOMES ATHAIDES CPF sob o n.º ***.168.552.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 853,10 (oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**
PROCESSO: 0029.048933/2025-26
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Corumbiara, 21 de outubro de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064151071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 37/2025/SUPERCACGAB-GAPERF (0061612831), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 883/2025/SEDUC-GPCAE (0064350201) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1629/2025/SEDUC-GAPC (0064601471) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	84.650.696/0001-91	EEEFM CORA CORALINA	2024	0029.001866/2024-03	0029.015055/2025-62	R$ 89.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065432094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 123/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0047753867), Análise Técnica e Financeira nº 1095/2025/SEDUC-GPCP (0059814026), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1899/2025/SEDUC-GPCP (0064959233) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1793/2025/SEDUC-GAPC (0065285588) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANÁ	01.559.188/0001-75	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	2023	0029.001978/2023-75	0029.071180/2023-91	R$ 29.832,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065432694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 18/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0048909616), Análise Técnica e Financeira nº 1367/2025/SEDUC-GPCP(0061444478), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1795/2025/SEDUC-GPCP (0064374086) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1553/2025/SEDUC-GAPC (0064398526) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	12.810.568/0001-57	EEEF Salomão Justiniano De Melgar	2023	0029.002158/2023-09	0029.040263/2023-38	R$ 10.692,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065434508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerandoo Parecernº3/2023/SEDUC-CREOPOGAF (0039719433), Parecer nº 37/2023/SEDUC-CREOPOGAF (0044752567) Análise Técnica e Financeira nº1453/2025/SEDUC-GPCP (0062239674), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1571/2025/SEDUC-GPCP (0062899693) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1613/2025/SEDUC-GAPC (0064592558) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto d'Oeste	01.796.881/0001-61	EEEFM Maria De Matos e Silva	2023	0029.002333/2023-50	0029.037077/2023-11	R$38.544,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065436512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 17/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0046254320), Análise Técnica e Financeira nº 1394/2025/SEDUC-GPCP (0061636867), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1822/2025/SEDUC-GPCP (0064521107) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1657/2025/SEDUC-GAPC (0064757560) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.710.795/0001-21	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR - CPTPM VIII	2023	0029.002542/2023-01	0029.040440/2023-86	R$ 121.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065438252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 226/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0050288946), Análise Técnica e Financeira nº 1069/2025/SEDUC-GPCP (0059581891), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº1928/2025/SEDUC-GPCP (0065157230) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1794/2025/SEDUC-GAPC (0065299961) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	15.840.663/0001-91	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA	2023	0029.002360/2023-22	0029.033647/2023-02	R$ 36.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065439029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 189/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0031228491), Análise Técnica e Financeira nº29/2025/SEDUC-GPCP (0056348737), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1469/2025/SEDUC-GPCP (0062286229) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1077/2025/SEDUC-GAPC (0062649920) Despacho (0065101049) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.120.469/0001-27	EEEFM Jânio da Silva Quadros	2022	0029.073688/2022-42	0029.100341/2022-80	R$ 77.568,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065449719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 377/2025/SEDUC-GPCCF (0062185475) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1022/2025/SEDUC-GAPC (0062280596) Despacho (0064590715) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CNPJ:	01.254.422/0001-56
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 188/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) PLAYGROUNDS
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.097337/2022-27
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062574/2024-39
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 120.365,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065455176

Portaria nº 10443 de 21 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva, matrícula ***.***.818,** lotada na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestor do Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC** (0065609170) do processo administrativo **0029.062230/2024-20 (Acompanhamento da Execução)** referente à Manutenção Preventiva e Corretiva da **EEEFM Celso Ferreira da Cunha, Distrito de Riozinho, Município de Cacoal/RO, LOTE 01 - ZONA CAFÉ** tendo por finalidade a Gestão do Termo de Contrato acima, durante a sua vigência.

Art. 2º. Na ausência da titular fica designada a servidora**, Milene Costa Freitas, matrícula ***.***.684** como Gestora de Contrato - suplente, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para atuar na mesma finalidade da titular.

Art. 3ª. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Termo de Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Paragrafo Único. Os serviços objetos do termo de contrato, deverão ser executados nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 130/2024/SUPEL-RO(0065603771) do Pregão Eletrônico n. 340/2023 (0065603848), Planilha Orçamentária (0065603848) e Peça Técnica (0065516320), constantes no Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura da titular da pasta.

Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065655610

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JB DA SILVA COM. DE GÁS E ÁGUA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 51.071.268/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de GÁS GLP ENGARRAFADO P45 para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R$6.045,60 (seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Conforme contrato ID 0065114864, cláusula oitava.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

JONATHAN BATISTA DA SILVA

CPF: ***.747.242-**

Protocolo 0065114897

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PEALE 2º SEMESTRE 2025
PROCESSO SEI Nº0029.030644/2025-71

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**22/10/2025a 27/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, município de Parecis/RO- CEP 76979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 27/10/2025,** pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, Parecis/RO- CEP 76979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo Gonçalves ou Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0065656611)**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/10/2025 a 27/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMBenedito Laurindo Gonçalves,localizada, na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352,município de Parecis/RO- CEP 76979-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarBENEDITO LAURINDO GONÇALVES.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deSanta Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. iD (0065656611).
Parecis/RO, 21 de outubro de 2025.
Sylmara Aparecida Rosa de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Deise Aparecida Bernadeli
Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0065656349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 355/2025/SEDUC-GPCCF (0061673521) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 984/2025/SEDUC-GAPC (0062009494) e Despacho (0065150944) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR DARCY RIBEIRO
CNPJ:	03.418.744/0001-19
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº FOM/323/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIOVISUAL E MOBÍLIA
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.005331/2023-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.003901/2025-00
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 190.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065455905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando O Parecer nº 15/2024/SEDUC-CREOPOGAF (0047852168), Análise Técnica e Financeira nº 140/2024/SEDUC-GPCP (0045997960), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº1829/2025/SEDUC-GPCP (0064546150) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1621/2025/SEDUC-GAPC (0064596239) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO D'OESTE	04.793.477/0001-22	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	2019	0029.284746/2019-66	0029.457936/2020-42	R$298.877,57

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065458679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 461/2025/SEDUC-GPCCF (0063461156) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 1786/2025/SEDUC-GAPC (0065268947) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACOAL
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CACOAL
CNPJ:	04.092.714/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 115/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE 510 CAMAS EMPILHAVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.073346/2023-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.041115/2025-01
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 220.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065402672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 418/2025/SEDUC-GPCCF (0062891114) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 1166/2025/SEDUC-GAPC (0063084876) Despacho (0064639824) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DO UIRAPURU
CNPJ:	145153370001-46
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO N" 236/PGE-2018
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA TÉRREA E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COM COBERTURA, FORRO E CALHA
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.430665/2018-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028052/2023-27
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 235.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065403366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 344/2025/SEDUC-GPCCF (0061271453) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 1026/2025/SEDUC-GAPC (0062299732) Despacho (0065150610) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EMEI PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS
CNPJ:	29.192.736/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 118/PGE-2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24000BTU´S, COMPUTADOR COMPLETO, NOBREAK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOTEBOOK E CÂMERA DE SEGURANÇA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.222811/2021-52
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.054592/2023-66
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065404648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 46/2024/SEDUC-GPCCF (0046286149) Errata (0047258562) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecern° 848/2025/SEDUC-GAPC (0061016092) e Despacho (0065352011) da Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	63.***.***/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 271/PGE/2017 ID(0045218205)
OBJETIVO:	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	01.1601.16597-0000/2017
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.002791/2024-70
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065405572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 79/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0048006620), Análise Técnica e Financeira nº 1484/2025/SEDUC-GPCP (0062344735), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1723/2025/SEDUC-GAPC (0064907809) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.893.217/0001-45	ESCOLAR - EEEMTI MARECHAL RONDON	2023	0029.002582/2023-45	0029.030343/2023-85	R$ 47.976,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065407244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 489/2023/SEDUC-GPCCF (0044092007) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 1157/2024/SEDUC-GAPC (0050654202) Despacho (0065098996) Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Nova Mamoré - RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CASIMIRO DE ABREU
CNPJ:	01.564.027/0001-70
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO n. 027/PGE-2021
OBJETIVO:	"aquisição e instalação de centrais de ar, na EEEFM Casimiro de Abreu, localizada no município de Nova Mamoré
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.26663282020-46
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.101980/2022-62
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065407901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 19/2024/SEDUC-SPCCREBUR (0047521375), Análise Técnica e Financeira nº 1173/2025/SEDUC-GPCP (0060358920), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº1816/2025/SEDUC-GPCP (0064489982)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1815/2025/SEDUC-GAPC (0065321983) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	24.638.497/0001-36	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	2023	0029.002252/2023-50	0029.038398/2023-33	R$71.412,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065409098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 359/2025/SEDUC-GPCCF (0061766301) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer dan° 1027/2025/SEDUC-GAPC (0062299846) (0065301653) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR EEEM EM TEMPO INTEGRAL 4 DE JANEIRO
CNPJ:	01.609.406/0001-39
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 031/PGE-2021
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL 4 DE JANEIRO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.497765/2020-62
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.090429/2022-86
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065409959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 207/2023/SEDUC-GPCCF (0040554274) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 1166/2024/SEDUC-GAPC (0050675663) Despacho (0065087794) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO E.E.E.F. JÂNIO DA SILVA QUADROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CNPJ:	01.120.469/0001-27
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 136/PGE/2020 ID(0014140680)
OBJETIVO:	REFORMA DO PISO E PINTURA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.163150/2020-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.249806/2021-19
VALOR CONCEDIDO:	**R$** 250.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065410708

Portaria nº 10367 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula ******146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato n.971/2025/PGE-SEDUC (0064404705 através do processo SEI n.0029.048124/2023-52, referente aos serviços de Transporte Escolar Fluvialdo município de Alta floresta - RO, empresa **ROTO-M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10***.***/***1-72, situada à Rua Newton Prado, n. 045 - Sala 01, bairro João Alves, CEP 69980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MESSIAS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. ***.114.252-**, contratadospela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º -Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 28.874/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a data de 15 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065539546

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 84.608.090/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **Manutenção de Bens Imóveis.**
VALOR: R$19.117,80 (dezenove mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
ASSINAM: W**eliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **ENIO PERINI**- CONTRATADA

Protocolo 0065656768

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto/ CNPJ nº 14.603.104/0001-03
CONTRATADA: J.L.P Bento & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6926/2025 (0064605640) e anexos.
VALOR: R$ **5.407,15 (cinco mil quatrocentos e sete reais e quinze centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
Representante da Contratada

Protocolo 0065656015

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025
CONTRATO Nº 01/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.
CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60.
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PNAE 2025.
VALOR: **R$ 4.585,22** (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
ASSINAM:
CIBELI CASANI MORETTO
CPF: ***.694.750-**
GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: ***.257.712-**

Protocolo 0065656329

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: **08.928.164/0001-95**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **Manutenção de Bens Imóveis**
VALOR: R$4.551,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **ERIVAN LINO DA SILVA** - CONTRATADA

Protocolo 0065656895

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-CEEJAJAA-DIR

EXAMES GERAIS - PROVÃO/2025

A DIREÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOSÉ ALVES DE ALMEIDA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES -RO, no exercício de suas atribuições legais torna público, através deste edital, os Exames Gerais para Conclusão de Etapa - Provão, do Ensino Fundamental 1° ao 4° ano (primeiro segmento), 5° ao 8° ano (segundo segmento), e do Ensino Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA “José Alves de Almeida” e as quais constam em anexo neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização dos Exames Gerais para Conclusão de Etapa - Provão, do Ensino Fundamental 1° ao 4° ano (primeiro segmento), 5° ao 8° ano (segundo segmento), e do Ensino Médio, ficará a cargo da equipe gestora e pedagógica que compete a elaboração do Edital, publicação dos resultados finais e decidir por dúvidas inerentes a tudo que estiver pertinente ao processo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

1.2. Aos professores lotados nesta instituição compete a responsabilidade de: elaborar os vários tipos de provas, como também aplicação dos exames, correção da redação e correção do cartão resposta;

1.3. A coordenação e supervisão, compete toda parte logística como: organizar, grampear, envelopar, empacotar, vedar as provas e dispor todo material de expediente e revisão da correção dos cartões respostas, lançamento das notas e divulgação das atas com o resultado final;

1.4. Compete a secretaria entregar à supervisão até quinze dias úteis após o término das inscrições todo material necessário para o cumprimento dos certames, como: a lista geral dos/das inscritos (as), e a (s) solicitação (ões) de condições especiais, se for o caso;

1.5. Os Exames Gerais para Conclusão de Etapa – Provão, do Ensino Fundamental 1° ao 4° ano (primeiro segmento), 5° ao 8° ano (segundo segmento), e do Ensino Médio, serão ofertados **gratuitamente**, para certificação de conclusão em níveis de ensino;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para os candidatos que submeterem-se aos Exames Gerais para Conclusão de Etapa – Provão, serão exigidos:

2.1.1. Idade mínima de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos para o Ensino Médio;

2.1.2. As inscrições nas Unidades Prisionais serão efetuadas por representante deste CEEJA José Alves de Almeida em parceria com o responsável da Casa de Detenção;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas:

3.1.1 CEEJA e unidade prisional, no período de **22/10/2025 a 14/11/2025, das 8h às 22h;**

3.2. No ato das inscrições o candidato (a) deverá atender o **item 2.1.1. Dos Requisitos Básicos** constante neste edital;

3.3. No ato das inscrições o candidato (a) deverá trazer **1 foto 3x4, cópia do documento oficial com foto ou certidão de nascimento/casamento**, **CNH, ou outro documento equivalente com foto Cópia de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (quando for o caso);**

3.4. Para o candidato (a) privado (a) de liberdade a foto poderá ser impressa da própria ficha carcerária ou de qualquer outro arquivo pertinente;

3.5. Não será exigida no ato da inscrição, para os Exames Gerais para Conclusão de Etapa – Provão, a comprovação de escolaridade do candidato (a);

3.6. O candidato (a) é o **ÚNICO (A)** responsável pela ficha de inscrição e pelas informações contidas na mesma, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu/sua responsável;

3.7. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato (a), das condições fixadas para a realização dos exames, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;

3.7.1. No momento da inscrição o candidato (a) receberá o cronograma do (s) exame (s), ao qual o/a inscrito (a) será submetido(a);

3.7.2. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser canceladas, a critério da equipe gestora e pedagógica do CEEJA José Alves de Almeida, se constatada qualquer falsidade nas declarações constantes na ficha de inscrição e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados ou a falta deles;

4. AOS CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS OU ESPECÍFICOS

4.1. O candidato (a) portador (a) de qualquer deficiência que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-la à equipe gestora e pedagógica do CEEJA José Alves de Almeida, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o tipo de deficiência e/ou a condição especial necessária; anexando um documento que justifique a solicitação;

4.2. A solicitação de condições especiais junto com documento anexo será analisada pela equipe gestora e pedagógica do CEEJA José Alves de Almeida que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento;

4.3. O candidato (a) que **NÃO** solicitar condições especiais, como o citado no **subitem 4.1.** e **4.2.,** será considerado sem necessidades especiais;

4.4. O candidato (a) com necessidades especiais participará dos Exames que se inscreveu em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere às datas, aos locais, ao tempo de realização das provas, aos conteúdos, as provas e seu grau de complexidade e tudo quanto a aferição dos conhecimentos;

4.5. LACTANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4.5.1. As candidatas lactantes deverão solicitar atendimento especial, como citado no **subitem 4.1.**, pois durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado com seu bebê para essa finalidade, o acompanhante será responsável pela guarda da criança;

4.5.2. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação;

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas do dia **24/11/2025** ao dia **27/11/2025**, no horário das 19:00 horas às 23;00 horas;

5.2. O candidato (a) deverá apresentar-se no local das provas que será previamente determinado no ato da inscrição, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário que consta no cronograma do exame citado no **subitem 5.1.**, munido de documento oficial de identificação **ORIGINAL** com foto, como: RG, CNH, CTPS ou Passaporte, com o comprovante da inscrição para conferência, caneta esferográfica azul ou preta de material transparente;

5.3. Para o candidato (a) privados de liberdade deverão estar com antecedência na sala, celão ou outro espaço onde farão as provas.

5.4. O candidato (a) é o único que terá direito de adentrar na sala, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o acesso de acompanhante;

5.5. O candidato (a) receberá junto com o a (s) prova (s) o **Cartão Resposta**, que **não poderá ser substituído sob hipótese alguma**;

5.6. Ao candidato (a) somente será permitido (a) sair da sala para ir ao banheiro, um por vez, em companhia de um fiscal;

5.7. O candidato (a) somente poderá sair definitivamente da sala de realização das provas, entregando a (s) prova (s) e o Cartão de Resposta, após decorrerem 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação;

5.8. As provas serão de caráter inclusivo para conclusão em nível de Ensino Fundamental ou Médio;

5.9. As provas serão objetivas de múltipla escolha que terá uma única alternativa correta, por questão, dentre 5 (cinco) alternativas: (A), (B), (C), (D) ou (E), para o ensino Médio e 4 (quatro) alternativas: (A), (B), (C), (D), para o ensino Fundamental;

5.9.1 O candidato (a) inscrito(a) na área de linguagem também fará uma Redação sobre um tema proposto do cotidiano e/ou da atualidade;

5.10. As provas dos Exames Gerais para Conclusão de Etapa – Provão, para o **ENSINO FUNDAMENTAL - 1° ao 4° ano** serão estruturadas por componentes curriculares:

* Língua Portuguesa, incluído Redação;
* Matemática
* Ciências
* História
* Geografia

5.11. As provas dos Exames Gerais para Conclusão de Etapa – Provão, para o **ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ao 8º ano,** serão estruturadas por Áreas de Conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Língua Portuguesa, incluindo uma Redação;

Arte;

Língua Inglesa;

Educação Física.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Matemática;

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ciências;

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Geografia

História

5.12. As provas dos Exames Gerais para Conclusão de Etapa - Provão para o **ENSINO MÉDIO** serão estruturados por Áreas de Conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM E SUAS TECNOLOGIAS

Língua Portuguesa, Literatura com ênfase a brasileira e Redação;

Língua Inglesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Arte
Educação Física
ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Matemática;
ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS
Física;
Química;
Biologia.
ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
História, incluído História de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena e História das Artes;
Geografia, incluído Geografia de Rondônia
Filosofia;
Sociologia.

5.13. Os conteúdos programáticos para os Exames Gerais para Conclusão de Etapa – Provão serão entregues juntamente com o comprovante de inscrição no ato da inscrição.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Não apresentar documento de identificação oficial **Original**, como citado no **subitem 5.2.**;

6.2. A comunicação entre candidatos (as), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

6.3. Não será permitido no local de prova: Telefones Celulares, Smartphones, Tablets ou qualquer outro receptor de mensagens;

6.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagens;

6.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os exames;

6.6. Entregar as provas e/ou cartão resposta antes de decorridos os 30 (trinta) minutos após o início do certame ou entregar as provas e/ou cartão resposta depois de decorridos as 1 (uma) hora após o início do certame que corresponde a duração de cada exame por área de conhecimento;

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Será considerado (a) aprovado(a) nos Exames Gerais para Conclusão de Etapa - Provão o candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5.0 (cinco), numa escala de 00.0 (zero) a 10.0 (dez), em cada área de conhecimento ou componente curricular;

8. DA PUBLICAÇÃO E DAS DIVULGAÇÕES

8.1. A divulgação das Atas constando o resultado final dos/das inscritos (as) nos Exames Gerais para Conclusão de Etapa - Provão, serão disponibilizadas nos murais do CEEJA José Alves de Almeida;

8.2. A divulgação das Atas constando o resultado final dos/das inscritos (as) nos Exames Gerais para Conclusão de Etapa - Provão das Unidades Prisionais serão enviadas para a Casa de Detenção;

8.3. Após a divulgação, os candidatos terão 03 dias úteis para recorrer dos resultados finais junto à Secretaria do CEEJA José Alves de Almeida, que por sua vez terá igual período para analisar e apresentar resultado ao recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidas e esclarecidas pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA José Alves de Almeida;

9.2. A expedição de documentos escolares aos candidatos (as) aprovados(as) será realizada pelo CEEJA José Alves de Almeida:

9.2.1. Atestado de eliminação por área de conhecimento ou componente curricular;

9.2.2. Certificado de conclusão de nível de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio.

9.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques - RO, 21 de outubro de 2025.

Selma Moreira Pereira
Diretora Escolar

Protocolo 0065657780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0065273462), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065319813) e o Resultado da Análise (ID 0065319827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -CNPJ: 15.849.938/0001-58	PISO AMADEIRADO CLARO ESMATADO RETIFICADO 60X60 PEI 04	3.949,00
2	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -CNPJ: 15.849.938/0001-58	ARGAMASSA AC-3 PISO SOBRE PISO 20KG	1.501,50
3	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -CNPJ: 15.849.938/0001-58	REJUNTE PARA PISO RETIFICADO CIMENTICIO BEGE	190,00
Valor Total			5.640,50

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065319912

Notificação nº 13/2025/SEDUC-EEEFPF-GAB
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA
Ilustríssima Senhora
Rosa da Silva dos Santos -
CPF n.º 190.****-04**
Prop. R8 Comercio e Serviços Ltda
sede Rua João Batista Neto nº 1523, Bairro Nova Brasilia, Município de Ji Paraná
A Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire vem por meio deste;

Considerando os termos do Edital, Pregão Eletrônico nº 90522/2024, processo eletrônico (0029.072600/2023-56), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SUPEL-RO,Referente á Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da Alimentação Escolar, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, n° 16.089/2011, n° 18.340/2013, n° 24.082/2019, n° 25.969/2021, n° 25.829/2021, e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 8.1 e 8.2 Termo de Referência (0051124337- 0059754839)– Anexo I , o qual trata sobre o prazo para entrega (O prazo de entrega **será Semanal/Quinzenal** após o pedido de fornecimento ou conforme o cronograma de cada escola, sendo o horário da entrega das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.)

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitações realizada pela **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 15353 (ID 0064952118),** datada do dia 01 de outubro de 2025, e com assinatura datada do mesmo dia, **(FALTANDO A ENTREGA dos itens: Açúcar Cristal, Oleo de soja, Sal, Creme de Leite e Leite em pó)**onde seu descumprimento já está provocando transtorno na execução do Cardápio, bem como elevando o consumo de outros produtos., uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, onde os itens **Oleo de Soja** e o **Leite em Pó** já nos obrigou a providenciar a titulo de emprestimo.

Salientamos que por 2 (duas) vezes entramos em contato, via Watsap, onde foi nos garantido a entrega e na ultima vez que nos falamos foi dito que estariam adquirindo via comercio local, porém nada foi feito até a presente data 21/10/2025.

Considerando que odescumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa R8 Comercio e Serviços Ltda
sede Rua João Batista Neto nº 1523, Bairro Nova Brasília, Município de Ji Paraná

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE - sito Avenida Zacarias Rocha de Azevedo nº 682 Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Oracira Godinho Augusto,** brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 00809609660 – SSP/RO, e do CPF nº 269.897.782-53, para que

cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com o cronograma de entrega estabelecido no contrato com a escola, será de inteira responsabilidade do produtor/Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitadoa tomada de providencias e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Vilhena - RO , 21 de outubrode 2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Diretora/Presidente

Conselho Escolar da E.E.E.F. Paulo Freire

Protocolo 0064760015

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: GREJANINI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 19.231.819/0001-98

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **AQUISIÇÃO DE KIT PRIMEIROS SOCORROS,** visando a necessidade prestar melhor atendimento aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 847,03 (Oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**

PROCESSO: 0029.051861/2025-02

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

REGINA GREJANINI BORGES MELO/Representante Legal

Protocolo 0065515296

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº04/2025 0065523226

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA TDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento Material de Consumo (Limpeza, produção de higienização)

VALOR: R$ R$ 4.248,30 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Contratado

Protocolo 0065531011

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº05/2025 0065548352

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA TDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente

VALOR: R$ R$ 5.119,05 (cinco mil cento e dezenove reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025
ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar E.E.F.M Cesar Freitas Cassol
EDIVALDO RIBEIRO LIMA
Contratado

Protocolo 0065549402

Portaria nº 10444 de 21 de outubro de 2025

Designa os servidores para comporem a Comissão de Infraestrutura Física e Mobiliária da Escola Ulisses Guimarães - Mediação Tecnológica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e Extensão da EEEFM Mato Grosso

A Superintendente Regional de Educação - Ariquemes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Infraestrutura Física e Mobiliária da Escola Ulisses Guimarães - Mediação Tecnológica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e Extensão da EEEFM Mato Grosso, do Município de Monte Negro, da Superintendência Regional de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, para os anos de 2025 e 2026:

1-Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio, matrícula nº ******714- Presidente;

2 - Antônio Carlos Souza Santos, matrícula nº ******719 - Membro;

3 - Willex Alves dos Santos, matrícula nº ******167 - Membro;

4 - Antônio Borgenes da Fonseca Neto, matrícula nº ******557 - Membro;

5 - Larissa Lima Krajewski, matrícula nº ******337 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Infraestrutura Física e Mobiliária da Escola Ulisses Guimarães - Mediação Tecnológica da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e Extensão da EEEFM Mato Grosso, compete realizar levantamento minucioso sobre a situação atual da unidade, incluindo a identificação dos bens permanentes e mobiliários existentes, necessidades adicionais, quantidade e dimensões dos ambientes, bem como demandas de climatização e informática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2025.

Leiva Gomes
Superintendente Regional de Educação - Ariquemes

Protocolo 0065656843

TERMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (ID0065082342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065377773)e o Resultado da Análise (ID0065377862), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DOS ELEMENTOS FILTRANTES (58 KG) EM FILTRO CENTRAL 2.500 L/H, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VÁVULA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS FILTROS BIG 10” COM TROCA DE REFIL DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE CLORO CLIN90 PARA USO HUMANO COM FORNECIMENTO DE 02 KG DE CLORO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA USO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO FILTRO CENTRAL (TROCA DE ENCANAÇÃO, CONEXÕES E RETIRADA DE VAZAMENTOS), TROCA DO DOSADOR DE CLORO	R$ 6.000,00
2	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3	-	-	-
Valor Total			R$ 6.000,00

IONAN SANTOS DE FARIA
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0065378130

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS** , CNPJ Nº 24.9000.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por:AÇÚCAR TIPO CRISTAL- Embalagem de2kg (12 quilos), Marca: BARRALCOOL;EXTRATO DE TOMATE, Embalagem de 340g (4 quilos), Marca: FUGINI;FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) embalagem de 1kg (20 quilos), Marca : DONA DÊ; ÓLEO VEGETAL DE SOJA, Embalagem de 900ML (30 FRASCOS PET), Marca: SOYA;SAL MARINHO IODADO REFINADO, Embalagem de 1kg (6 quilos), Marca: PIRAMIDE;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) , Embalagem de 400g (12 quilos), Marca: PRIMALATE; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 763,86 (Setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.015720/2025-18

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0065649377

Portaria nº 10434 de 21 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.062230/2024-20, o Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0065609170), referente ao Lote 01, que tem como objeto contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, para atender a demanda da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CELSO FERREIRA DA CUNHA,** localizada no Município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065636880

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.053922/2025-68

Objeto: **ServiçosGráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 à 27/10/2025**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços gráficos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 à 27/10/2025,** pelo endereço eletrônico rochapombo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 à 27/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Rocha Pombo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0065143977 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2025

VANDERLEI REGINO JOÃOROSA

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0065144717

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

CONTRATADA: V K LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 14.230.787/0001-92

OBJETO: É objeto desta contratação de *Materiais para Manutenção de Bens Imóveis***.**

VALOR: R$ 3.699,99 (Três Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.

ASSINAM: Geovane Tupari / Vinissius Roberto Kwirant de Souza

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0064942781

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055654/2025-19

Objeto: Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 à 27/10/2025,** das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 27/10/2025.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 à 27/10/2025,** das 08:00 as 17:00, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 à 27/10/2025,** das 08:00 as 17:00**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 22 de outubro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065663127

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 /2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA , CNPJ Nº 63.615.058/0001-60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por:ALHO NACIONAL COMUM- Embalagem de100g (2 quilo), Marca: NACIONAL; CEBOLA NACIONAL BRANCA, Embalagem de 1kg (7 quilos), Marca: NACIONAL;ARROZ AGULHINHA (POLIDO) embalagem de 5kg (120 quilos), Marca : BERNANRDO; FEIJÃO CARIOQUINHAembalagem de 1kg (30 quilos), Marca : BRENARDO; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE embalagem de até 1kg (24 quilos), Marca : SANTA FELICIDADE;sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.005,77 (Mil e cincoreais e setenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.015720/2025-18

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

GILSONMONTEIRO DA SILVA

Representante / Contratada

Protocolo 0065626626

Portaria nº 10440 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.036872/2025-54**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, mat. n. ******718,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM ZAVIDJAJ XIKOV PIPOHV,,** localizada no Município de Ji-Paraná - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/05/2025 .**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065653057

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90

Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - GELADEIRA/REFRIGERADOR, TOP FREEZER, DUPLEX, DUAS PORTAS, 400 LITROS, FROST FREE, BRANCA 110 volts.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 24/10/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - GELADEIRA/REFRIGERADOR, TOP FREEZER, DUPLEX, DUAS PORTAS, 400 LITROS, FROST

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

FREE, BRANCA 110 volts, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**22/10/2025 a 24/10/2025.**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - GELADEIRA/REFRIGERADOR, TOP FREEZER, DUPLEX, DUAS PORTAS, 400 LITROS, FROST FREE, BRANCA 110 volts,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0065289256** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025.**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0065289256

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR, TOP FREEZER, DUPLEX, DUAS PORTAS, 400 LITROS, FROST FREE, BRANCA 110 volts	UNID	01		
Valor Total					

Vilhena/RO, 22 de outubro de 2025.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0065289382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6940/2025 (0064622778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064622781) e o Resultado da Análise (0064622783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4	EDER TERLAN	Manutenção preventiva, serviço de limpeza de **01 (um)** aparelho de ar condicionado 9.000 btus: Evaporadora Tomb: 30513790 Condensadora Tomb: 30513602	R$ 9.140,00
		Manutenção preventiva, serviço de limpeza de **02 (dois)** em aparelho de ar condicionado12.000 btus: Evaporadora Tomb:30598972; 453960 (secretaria) Condensadora Tomb: 30598949; 453944 (secretaria)	
		Manutenção preventiva, serviço de limpeza **05 (cinco)** aparelho de ar condicionado 18.000 btus: Evaporadora Tomb: 30599092 (secretaria); 30538792 (Laboratório); 30538793 (sala dos professores); 30538790 (sala 02); 30538791 (sala 04) Condensadora Tomb: 30599008 (secretaria); 30538656 (Laboratório); 30538657 (sala dos professores); 30538654 (sala 02); 30538655 (sala 04)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

		Manutenção preventiva, serviço de limpeza **16 (dezesseis)** aparelho de ar condicionado 24.000 btus: Evaporadora Tomb: 31204225 (Laboratório); 31204224 (direção); 31204232 (sala dos professores); 31204226 (Orientação); 31204233 (supervisão); 31204231 (Biblioteca); 30274618; 31204227 (sala 01); 30960496; (sala 02); 31204229; 31204228 (sala 03); 31204230 (sala 04); 30274620; 30274621 (sala 05); 30537989; 30537976 (sala 06 Condensadora Tomb: 31204225 (Laboratório); 31204224 (direção); 31204232 (sala dos professores); 31204226 (Orientação); 31204233 (supervisão); 31204231 (Biblioteca); 30274988; 31204227 (sala 01); 30274989 (sala 02); 31204229; 31204228 (sala 03); 31204230 (sala 04); 30274990; 30274991 (sala 05); 30537878;30537879 (sala 06)	
Valor Total			R$ 9.140,00

Corumbiara/RO, 22 de outubro de 2025.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064622786

Portaria nº 10442 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038820/2025-12,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LEOMI DO CARMO CAMILO , matricula n ******793,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA,** em **Theobroma** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/05/2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065654072

Portaria nº 10441 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.050176/2025-51,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ana Maria Alves Corrêa , matricula n******809,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso,** em **Buritis - Distrito de Jacinópolis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **14/07/2025**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065653702

TERMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (ID0065096330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065378258)e o Resultado da Análise (ID0065378300), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE JARDINAGEM (ROÇAGEM)	R$ 6.000,00
2	-	-	-
3	-	-	-
Valor Total			R$ 6.000,00

IONAN SANTOS DE FARIA
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0065378363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 27/10/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **fornecimento de serviço de manutenção de impressoras**: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2025 a 27/10/2025, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de serviço de manutenção de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/10/2025 a 27/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0065544794.

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065544862

Portaria nº 10431 de 21 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.054332/2025-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a**) PATRICIA GUEDES NOGUEIRA**, matrícula nº **3******93**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065622613

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº7883/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034501/2025-38
TERCEIRA CHAMADA

Objeto: Aquisição de Uniforme eMateriais de Proteção e Segurança para uso das Merendeiras da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 28/10/2025**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de uniformes e materiais de Proteção e Segurança para uso das Merendeiras da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**.", *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 28/10/2025,** pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de Uniforme e Materiais de Proteção e Segurança para uso das Merendeiras da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3. Condições de Fornecimento

O licitante vencedor deverá comparecer à escola, em data previamente agendada pela Direção, para realizar a coleta das medidas individuais das merendeiras, garantindo o tamanho adequado de cada uniforme;

Os uniformes deverão ser entregues já confeccionados conforme as medidas coletadas, devidamente ajustados e prontos para uso;

O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de coleta das medidas;

A contratada será responsável pela substituição de peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergirem das especificações estabelecidas.

1.4. Obrigações da Contratada

Comparecer à escola para coleta das medidas;

Fornecer uniformes de acordo com as especificações deste Termo;

Respeitar os prazos de entrega;

Garantir qualidade do material e acabamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br ou financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **22/10/2025 a 28/10/2025.** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065185688);
- Modelo Sapatos 0064537575

Colorado do Oeste - RO, 22 de outubro de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 265 de 07 de janeiro de 2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065662896

Portaria nº 10428 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052580/2025-69,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA BERNARDO THOMAZELLI,** matrícula nº **3******86**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065610201

Portaria nº 10427 de 20 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051270/2025-27.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **GABRIELE CRISTINA ALVES DE S COUTINHO,** matrícula nº **3******88**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/09/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065609144

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**
CONTRATADA: COMAC MIRANTE MAT. CONTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 53.796.858/0001-24
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de **Materiais Elétricos Eletrônicos**
VALOR: **R$ 2.432,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva.
Presidente do Conselho Escolar
Jaconias Francisco da Silva
Contratada

Protocolo 0065662405

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin
CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.
CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99
OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.
VALOR: R$ 10.457,10 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0065173377

Portaria nº 10426 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048689/2025-00.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **SOCORRO HELENÍ VELASQUES GONÇALVES,** matrícula nº **3******60**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065608230

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 7.477,42 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0065173606

Portaria nº 10424 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022499/2025-54,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** ministrado pela **FACULDADE CONEXÃO**, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA MENDES DOS SANTOS,** matrícula nº **3******59**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/05/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065606802

Portaria nº 6584 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.080819/2022-48.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 300125700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *24/06/2013 a 24/06/2018,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029885896

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EEIEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao', pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 9.617,00 (nove mil, seiscentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0065273368

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé e EEIEF João Jaboti, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim,contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$9.630,40 (nove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0065273576

Portaria nº 10425 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050849/2025-72,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA**, ao (a) servidor (a) **SIRLENE BRAGA DE MEDEIROS,** matrícula nº **3******65**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065607533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tom Jobim

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação.

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente para manutenção e fortalecimento das atividades da Escola Indígena EIEEF Francisco Meireles, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 3.032,57 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0064808835

ORDEM DE SERVIÇO
2ª COMPLEMENTAR DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO (0056539793) - CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELÉTRICA GERAL (0063544024)

PROCESSO: **0029.062238/2024-96**
TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**
CONTRATADA: **PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS**

FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA Nº 4866/2025 (0059616573)**
SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)
GESTOR DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO** - **PORTARIA 635/2025 (0056448520**
PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA- GESTOR SUPLENTE

VALOR DA OBRA/SERVIÇO COMPLEMENTAR A 1ª ORDEM DE SERVIÇO: **219.064,40** (duzentos e dezenove mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO DA 2ª ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR : **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EEEFM PAULO FREIRE,INSTALAÇÕESELÉTRICAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONCRETAGEM, REMOÇÕES DE CABO ETC.., SERVIÇOS FINAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0063544024) E PROJETO ELETRÍCO (0063086472).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra/serviços complementar de acordo com o objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMINSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONCRETAGEM, REMOÇÕES DE CABO ETC.., SERVIÇOS FINAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0063544024) E PROJETO ELETRÍCO (0063086472).** referente ao **Termo de Contrato nº**

1161/2024/PGE-SEDUC (0056386629) em conformidade com o objeto abrangente **"Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios",** para atender a **EEEFM PAULO FREIRE, localizada no Município de Cacoal - RO,** nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.**

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE - PORTARIA 635/2025 (0056448520)
ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA

Protocolo 0063965848

Portaria nº 10439 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **11/10/2025 a 18/10/2025**, ao servidor **IVAIR GOMES**, **Professor Classe C, matrícula nº 3******71**, em razão do falecimento de seu genitor, conforme documentação constante no Processo nº 0029.055812/2025-31.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065651120

Portaria nº 10235 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Educação Física - GEFIS da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, paraviabilizar o transporte dos Professores que irão realizar as Oficinas Pedagógicas em Educação Física Escolar nas Superintendências Regionais.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Paulo Roberto dos Santos	******341
Fiscal Substituto	Clênio Marcelo Pereira Araújo	******731

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula

Membro	Alex Alexandre Polenis da Silva	******037
Membro	Joelmir Ortiz Macedo	******718
Membro	Denis Clei Braz dos Santos	******098

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065335294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA:13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 4.925,80 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0064314052

AVISO

CONSELHO ESCOLARJERÔNIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7779/2025

PROCESSO SEI Nº0029.055837/2025-34

Objeto: *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha*.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/10/2025 a 24/10/2025 até as (17:00 horas)

O Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2025 a 24/10/2025 até as (17:00 horas), pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jeronimo Garcia Santana;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2025 a 24/10/2025 até as (17:00 horas) devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 0065512338)

Anexo II - Minuta de contrato (ID 0065634700)

Cerejeiras/RO, 21 de Outubro 2025.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturi Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065512339

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025 2ª PUBLICAÇÃO

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Objeto: Outros Serviços de terceiro e Pessoa Juridica (Serviço de Manutenção Predial)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22.10.2025 A 24.10.2025
O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Juridica (Serviço de Manutenção Predial),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22.10.2025 A 24.10.2025**,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Juridica (Serviço de Manutenção Predial)**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22.10.2025 A 24.10.2025**,** até as 12:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 22 de outubro de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Responsável pelo levantamento
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065670155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0065066111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065667184) e o Resultado da Análise (ID0065667239), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuaria de Producao, Beneficiamento, Armazenamento e Comerc de Produtores Rurais do Municipio de Porto Velho Coopporto, inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá; Açafrão (Condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra) ; Banana Prata; Banana Nanica ; Cebolinha; Chicória ; Coentro ; Colorau ; Couve; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Goiaba – Vermelha ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca); Melancia; Melão; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Tangerina/Poncã ; Repolho Roxo ; Tomate ; Vagem	R$ 7.797,52
Valor Total			R$ 7.797,52

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 0065667336

Portaria nº 9313 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.099208/2022-73,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZILMA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula **XXXXX913,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5° quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064316562

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0065069317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065435613) e o Resultado da Análise (ID 0065435636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JF COM. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 42.278.706/0001-60	-	-
2	**R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90**	**Coifa parede 90 cmx70cm, inox escov. 3 velocidades, 127v, 340W. depurador, duto 2 m, filtro carvão ativado e adaptador duto instalados, vidro 8mm, ilum. LED, tela alumínio, anti retorno, 94xx43,5x54,5cm;** **Exaustor parede 50cm cozinha, 127v.**	**R$ 3.500,00**
3	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 36.205.411/0001-60	-	-
Valor Total			**R$ 3.500,00**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065435756

ERRATA

No Documento **Extrato 11581 Do Contrato 16 (0064771509) (ID: 0064771509)**

PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RUTH ROCHA.

Onde se Lê:

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**

CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização; Limpeza de Calhas.

VALOR: **R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: **2 meses**

DATA DA ASSINATURA: **30/09/2025**

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE,** Presidente do Conselho Escolar e **Andre Luis Moraes,** representante legal da empresa **R/T SERVICOS LTDA** Contratada

Leia-se:

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**

CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a contração de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização; Limpeza de Calhas.
VALOR: **R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: **2 meses**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2025**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE,** Presidente do Conselho Escolar e **Andre Luis Moraes,** representante legal da empresa **R/T SERVICOS LTDA** Contratada

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia -RO, 22 de Outubro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0065441923

ERRATA

No Documento **Extrato 11584 Do Contrato 17 (0064772320) (0064772320)**
PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RUTH ROCHA.
Onde se Lê:
CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**
CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**
OBJETO: É objeto desta contratação a contração de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) no bebedouro desta unidade de ensino.
VALOR: **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: **2 meses**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2025**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE,** Presidente do Conselho Escolar e **Andre Luis Moraes,** representante legal da empresa **R/T SERVICOS LTDA** Contratada
Leia-se:
CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**
CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**
OBJETO: É objeto desta contratação a contração de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) no bebedouro desta unidade de ensino.
VALOR: **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2025**
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE,** Presidente do Conselho Escolar e **Andre Luis Moraes,** representante legal da empresa **R/T SERVICOS LTDA** Contratada

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0065442315

ERRATA

No Documento **Aviso 6219 Gás de Cozinha (0063856165) (0063856165)**
PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RUTH ROCHA.
Onde se Lê:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74

Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.
Leia-se:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74

Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0065463798

Portaria nº 8971 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.104694/2022-59**,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor **ALEXANDRE DOS SANTOS** , matrícula **XXXXXX032**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40** , do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063869046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065578275) e o Resultado da Análise (ID 0065578313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BURITI HIGIENE LTDA CNPJ: 40.213.244/0001-77	Agua sanitária (litro); Desinfetante (litro); Detergente (500 ml); Sabonete Líquido, 5 L cada; Limpa pedra (frasco com 2 litros); Papel Interfolha 100% Celulose 22,5 x 21cm 2 dobras pacote com 2.000 Un; Vassoura de nylon com cabo, com muitas sardas, exelente qualidade. Medidas aproximadas da vassoura - comprimento 19 cm; Largura: 29cm; Altura 4cm; Pano microfibra50x70; Papel Higiênico **-**branco neutro ultra macio folhas duplas, fardo 16x1x4 rolos de 60 m x 10 cm cada; Papel Higiênico institucional folha simples 300m x 10cm Fardo com 8 rolo; Rodo grande 60 cm, estrutura de plástico reforçado, com cabo grande; Saco de lixo (pc com 05 unidades de 100 litros); Vassoura jardim plástico 22 cm, com cabo (rastelo); Pá de Lixo plástico resistente, com cabo 80cm.	**R$ 4.732,76**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS, CNPJ: 62.395.137/0001-40	Esponja para lavar louça; Limpa alumínio (500 ml); Balde de Plástico com alça, capacidade 12 L; Pano de prato 35cm X 45cm; Pano de prato Grosso Extra Grande 70x90, Pano para limpeza 60cmx80cm; Papel Toalha Folha Dupla - Pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada; Saco de lixo (pc com 10 unidades de 50 litros).	**R$ 1.419,00**
3	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 36.172.448/0001-30	Sabão em pó 10 kg; Copo descartável (pc com 100 unid. de 180 ml); Detergente em Gel, 5 L cada; Luvas Descartáveis Vinil, tamanho M, sem pó, para cozinha (caixa com 100 unidades); Escova Sanitária; Cera liquida incolor, para piso.; Luva Látex natural, interior em verniz Silver, antibacteriana, clorinada e com palma da mão antiderrapante. Tamanho M; Luva Látex natural, interior em verniz Silver, antibacteriana, clorinada e com palma da mão antiderrapante. Tamanho G; Sabão em barra; Lixeira container 100 L, com Pedal e Rodas Resistente e Reforçado, Plástico Polipropileno	**R$ 2.938,58**
Valor Total			**R$ 9.090,34**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2025.

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065578428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

CONTRATADA: Climar Comercio e Serviços de Refrigeração LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.803.040/0001-28

OBJETO: **É objeto desta contratação o conserto, em aparelho condicionador de ar 18.000 BTUs tombamentos; 000.258.899 (sala 06), com fornecimento e instalação de compressor compatível com ar 18.000 BTUS DA MARCA ELGIN, CARGA DE GÁS.**

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Adriana Xavier de Barros

Protocolo 0065674617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Buriti

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.056626/2025-19

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 24/10/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de manutenção Predial,(reposição de vidros, fabricação de Corrimão Da Quadra p/ proteção, Conserto da Porta de Vidro da porta da frente troca de roldanas e regulagem e troca de trinco, Confecção e Instalaçãode quadro de vidro temperado pintura c/ tinta acrílica, Confecção e de arcop/ decoração, Confecção de Lixeira baú p/ quadra e Solda nos Corrimões da Corredores e Quadra) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0065674295

Buritis-RO 22 de outubro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0065672952

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.023568/2025-47

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 24/10/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0065638350
Seringueiras/RO, 22 de Outubro de 2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0065638942

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.023521/2025-83
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 A 24/10/2025**
O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 A 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 A 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira
, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0065642040

Seringueiras/RO, 22 de Outubro de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0065668922

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 199,08 (Cento e noventa e nove reais e oito centavos)**.**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/**10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **MAURO LAURINDO ALVES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065557989

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO:DIEGO PECKSON SOARES SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é deR$ 190,53 (Cento e noventa reais e cinquenta e três centavos)**.**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/**10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Protocolo 0065557996

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO:ADÃO DE JESUS PENA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ **680,83 (Seiscentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **ADÃO DE JESUS PENA**

Protocolo 0065558003

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO:ELIAS MANOEL SANTANA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 675,80 (Seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **ELIAS MANOEL SANTANA**

Protocolo 0065558010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO:IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 491,37 (Quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**

Protocolo 0065558017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO: GERALDA APARECIDA GRAÇAS DA SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de**R$ 259,80 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **GERALDA APARECIDA GRAÇAS DA SILVA**

Protocolo 0065558024

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE

CONTRATADO:ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de**R$ 39,64 (Trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/10/2025**

PROCESSO Nº 0029.056072/2025-50

ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**

Protocolo 0065558031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tom Jobim

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades da Escola Indígena EIEEF Francisco Meireles, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 2.707,80 (dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0064808841

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035063/2025-25

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2025 a 29/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/10/2025 a 29/10/2025 (até as 09:00 h - horário de Rondônia)**, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - As entregas dos produtos serão realizadas de maneira semanal, tendo em vista que esta Unidade Escolar não dispõe de área de estoque.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/10/2025 a 29/10/2025 (até as 09:00 h - horário de Rondônia)** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0065615650
Alto Paraíso /RO, 22 de outubro de 2025.
Jussara Beatriz Uzai
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065615719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lourenço Wajuru
CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.
VALOR: R$ 11.457,60 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0063349213

Portaria nº 9081 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081606/2022-33,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA**, matrícula **XXXXX953**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 17/07/2018 a 17/02/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098748

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12643

CONTRATO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Liliane Saucedo de Sousa

CPF DA CONTRATADA: ***400.682**

OBJETO: É objeto do presente contrato o *Serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, equipamento, como: central de ar e bebedouro para atender os setores* EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **6998/2025 (ID0064677160)** e anexos.

VALOR: R$= 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Liliane Saucedo de Sousa

Protocolo 0065612941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12646

CONTRATO Nº: 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: F. E DO VALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a *aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (impressora colorida), conforme Natureza de Despesa 44.90.52.16 para atender os setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/2025, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **6999/2025 (ID0064679446)** e anexos..

VALOR: R$= 1.325,00 (Hum mil, trezentos e vinte cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065613033

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12648

CONTRATO Nº: 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09

OBJETO: objeto do presente contrato o *Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, como: dedetização, desratização, descupinização em todos os Setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de

Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **7005/2025 (0064685192)** e anexos.

VALOR: R$= 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0065613128

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12649

CONTRATO Nº: 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09

OBJETO: É objeto do presente contrato o *Serviços de limpeza e higienização e desinfecção de 01 Reservatório de Água de Cinco mil litros e Serviços de Manejo de pombos e morcegos e controle de outras pragas em todos os Setores* da EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **7010/2025 (0064687651)**e anexos.

VALOR: R$= 1.493,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0065613178

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025222/2025-83

Objeto: *A Aquisição de Gêneros Alimentícios*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10 a 24/10/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Bairro Caixa d´água-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *A Aquisição de Gêneros Alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Espirito Santo, Nº 1927, Bairro Caixa d´água -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10 a 24/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0065658724 que poderá também ser solicitado pelo e-mail: ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 3481 2082.

Espigão do Oeste/RO, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065679256

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II,

CONTRATADA: **L.C. Ponce Imp. e Exp. Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 06.847.807/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação material de consumo (limpeza e conservação).

VALOR: R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Larissa Cristiane Ponce de Souza

Protocolo 0065608044

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº Nº 02/2025 - PEALE

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

Objeto: Aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para atendimento a 100 (cem) dias letivos aos 492 (quatrocentos e noventa e dois) estudantes do Ensino Fundamental, Médio e Educação Especial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 24/10/2025.**

O Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na Rua Mato Grosso nº 4298 , município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer genêros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico **[financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso nº 4298 , município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer genêros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva unidade escolar EEEF Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em **nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira/PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE/2025** e serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados e/ou entrega de produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065668184)
Anexo II - Minuta do Contrato (0065677009)
Colorado do Oeste/RO, 22 de outubro de 2025.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065646139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 0065094065 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065675428) e o Resultado da análise (0065677877), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA		
2	Águia Dedetização		
3	IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA	1,2,3	1.145,00
4	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA		
5	HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA		
Valor Total			1.145,00

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2025
Marcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0065679057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 ID (0064774163), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065655431) e o Resultado da Análise ID (0065656479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	NET WAY INFORMATICA LTDA	Plano governamental de prestação de serviço de comunicação multimídia com velocidade máxima de download de 500Mbps e velocidade máxima de upload de 500 Mbps. Plano anual.	2.030,00
Valor Total			**R$ 2.030,00**

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065657623

Portaria nº 9082 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.075251/2022-43,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MICHELLA COSTA GOMES,** matrícula **XXXXX832**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 06/08/2018 a 06/03/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098751

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 13.795,10 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065173383

AVISO

CONSELHO ESCOLAR **ASEEPNUUP**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025043/2025-46

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/10/2025 a 27/10/2025

O Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2025 a 27/10/2025, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de 23/10/2025 a 27/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar ASEEPNUUP, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D´ Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0065275633)

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Jéssica Soares Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0065275691

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029669/2025-21

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2025 a 27/10/2025**

O Conselho Escolar ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/10/2025 a 27/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de **23/10/2025 a 27/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0065427087

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Responsável pelo levantamento
Jessica Soares Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065427189

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de GênerosAlimentícios para Merenda Escolar .
VALOR: R$ 21.395,95 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0065492346

Portaria nº 9502 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.149873/2019-10,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSEMAR TEOTONIO**, matrícula **XXXXXX718**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 02/08/2009 a 02/08/2014 e 03/08/2014 a 03/08/2019,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7300 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº15/2025 (ID0064967559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064967560) e o Resultado da Análise (ID0064967562), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA**	Serviço de reparos de reboco e pintura do muro - 50m²	2.760,00
2	**CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA**	Serviço de pintura do letreiro com o nome e slogam da escola	1.000,00
3	**CONSTRUTORA FELIX FIGUEIREDO LTDA**	Serviço de pintura com a bandeira do Estado de Rondonia e bandeira do Brasil	1.000,00
VALOR TOTAL			R$ 4.760,00

Ji-Paraná-RO, 22deoutubro de 2025.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0064967564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023646/2025-11

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/10/2025 a 27/10/2025

O Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D` Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2025 a 27/10/2025, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D` Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga,

EIEEFM Oykatxer Suruí.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 23/10/2025 a 27/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ngalapuuj, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D´ Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0065058382)
Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.
Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0065058435

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
CONTRATADA: **CO**COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 31.556.997/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(filé de peixe pirarucu),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.944,00 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
PROCESSO:0029.021203/2025-88
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065679920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein
CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 9.239,90 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065173612

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EEIEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao', pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R$ 11.204,80 (onze mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065273374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/2025.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha.

CONTRATADA:**José Abílio de Souza**

CNPJ DA CONTRATADA: 31.250.595/0001-67**.**

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: **4 (quatro) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **22/10/2025.**

ASSINAM: **Angelina Aparecida Masalskas Krofke e José Abilio de Souza.**

Protocolo 0065440504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 30/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0046819882), Análise Técnica e Financeira nº 1092/2025/SEDUC-GPCP (0059797521),Errata da Análise 1092 (0064803684) Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1869/2025/SEDUC-GPCP (0064777969) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1768/2025/SEDUC-GAPC (0065184693) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	63.787.717/0001-45	EEEFM Maria Aurora Do Nascimento	2023	0029.002057/2023-20	0029.033005/2023-03	R$ 47.784,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065411784

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Prestação de *Serviços de reparos e manutenção em bens imóveis: adequação da cozinha conforme exigências do CAERO,***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10**/2025 a 24/10/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: ***Serviço de reparos e manutenção em bens imóveis: adequação da cozinha conforme exigências do CAERO***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/**10/2025 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de ***Serviço de reparos e manutenção em bens imóveis: adequação da cozinha conforme exigências do CAERO, tais como:***

- Serviços de mão de obra de primeira qualidade com inclusão dos materiais também de primeira qualidade que serão necessários para: Serviço de reposição de azulejo na cor branca 5m²; instalação de Tubulação industrial de gás tipo GLP para o fogão industrial; ampliação da casa de gás com grades de ferro e ferrolho para cadeado; instalação de torneiras inox, nas pias e no tanque; instalação de mureta em alvenaria com revestimento cerâmico 2m²; instalação de 06 (seis) portas de balcão em alumínio brancas; pintura em parede de alvenaria na cor branca no depósito de alimentos; instalação de 02 (duas) cubas fundas em inox nas pias; troca/ instalação de ralo rede de água em aço inox e com tampa; instalação de encanamento para rede de água das máquinas lava louças; instalação de 01 (uma) cuba de tanque em aço inox (lavatório de panelas), com instalação de torneira monocomando em aço inox e torneira/chuveiro tipo ducha multifuncional com suporte na parede, flexível e longa em aço inox; instalação elétrica de forno industrial elétrico e instalação elétrica de tomadas, considerando o menor preço por item e em conformidade com os preços atuais de mercado.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a) e que o mesmo entregue a CARTA de PREPOSTO na Sede deste Conselho Escolar.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065659249)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22**/10/2025 a 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

6.7 - Constituem-se, para fins de execução dos serviços, aqueles que possuem vínculos empregatícios com a empresa vencedora. Validar-se-ão tais vínculos por meio de documentação trabalhista devidamente registrada nos órgãos competentes.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 21 de outubro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0065682314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise nº 130/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0048212811), Análise Técnica e Financeira nº 1743/2025/SEDUC-GPCP (0064046879), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1891/2025/SEDUC-GPCP (0064912252) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1755/2025/SEDUC-GAPC (0065121748) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

§1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Candeias do Jamari	00.778.420/0001-01	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	2023	0029.002074/2023-67	0029.033558/2023-58	R$ 187.704,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0065412487

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)** , CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta de abacaxi, abóbora, açafrão, polpa de fruta de acerola, alface crespa, alface lisa, banana da terra, banana prata, cebolinha, chicória, coentro, colorau, couve, farinha de mandioca, goiaba, laranja pera, limão, macaxeira, melancia, polpa de manga, milho in natura, melão, pimenta de cheiro, pimentão verde, repolho verde, tomate, tangerina/poncã e vagem),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (dois) meses ou 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.998,00 (Seis mil, novecentos e noventa e oito reais)

PROCESSO:0029.021203/2025-88

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065681683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7673 (ID 0065346544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065118349) e o Resultado da Análise (ID 0065118350), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29	L C O DE MELO LTDA	Bacia em plástico pequena 10L; Caixa organizadora com tampa e trava 30L; Caixa plástica frigorífica com tampa 10L; Caneca de vidro com alça 300 ml; Canecão em alumínio com alça 3L; Colher de sopa de alumínio; Conjunto Assadeira Retangular de Alumínio Polido 3 Peças; Faca de corte inox 20 cm; Faca de pão grande; Facas de mesa de alumínio; Garfo de alumínio; Garrafa térmica 2l; Garrafa térmica 5l; Jarra de vidro 2L com copos 6 copos; Jogo de peneira em inox 3 peças; Jogo de tábua de corte de polietileno 3 peças; Luva térmica; Pano de prato em tecido	R$ 2.411,20
1, 2,3, 6, 8, 11, 13, 15, 17, 21, 25, 30, 31, 32, 33	CASA DECOR LTDA	Abridor de lata inox; Amolador de faca; Bacia em alumínio pequena Nº 35; Caixa organizadora com tampa e trava 50L; Caixa plástica frigorífica com tampa 30L; Colher de servir arroz em alumínio grande; Concha de servir em alumínio grande; Escumadeira em alumínio; Faca de corte inox 30 cm; Garfo de churrasco inox; Jogo de mantimentos com 5 potes; Pegador de macarrão inox; Pegador de salada inox; Prato de vidro fundo; Triturador manual de cebola grande 900 ml	R$ 857,63
Valor Total			R$ 3.268,83

Pimenteiras do Oeste, 22 de outubro de 2025.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065682835

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'
CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Expediente e Material Educativo e Esportivo para manutenção e fortalecimento das atividades das Escolas Indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé e EEIEF João Jaboti, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.
VALOR: R$ 11.185,00 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0065273582

EXTRATO

CONTRATO Nº/2025 (0065666935)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: AGRIÃO;Arroz agulhinha;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1;Leite integral UHT
VALOR: R$ 4.769,06 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Samir Damião Almeida Albuquerque
representante / contratada

Protocolo 0065676202

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74

Objeto: Material de expediente: Aquisição de materiais de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 27/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 27/10/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material didático e esportivo: Aquisição de Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 a 27/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0063944204

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Outubro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065674752

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**CNPJ/MF Nº **42.838.221/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.

VALOR: **R$459,14 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Catorze Centavos)**

PROCESSO: **0029.037581/2025-83**

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM:**JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA** / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVÂNIO APARECIDO DOS SANTOS/ Contratada

Protocolo 0065656194

EXTRATO

CONTRATO Nº/2025 (0065669708)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA:COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação: POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA);ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA PRATA;BANANA NANICA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA);GOIABA – VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;REPOLHO ROXO;TOMATE;VAGEM

VALOR: R$ 7.797,52 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Representante / Contratado

Protocolo 0065676253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº03/2025 (ID: 0065092744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0065473825) e o Resultado da Análise (ID: 0065473863), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping da Carne Magalhães. CNPJ:08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 765,80
02	Maya Comércio de ALIMENTOS Eireli, CNPJ:30.433.982/0001-76	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Azeite de Dendê ; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga; Macarrão tipo espaguete ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Leite de coco industrializado; Óleo de soja vegetal – tipo 1; Sal – marinho	R$ 395,70
03	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ:22.847.545/0001-70	Agrião ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura ; Farinha de mandioca; Farinha de Tapioca da Região Granulada ; Feijão Carioquinha ; Frango congelado, inteiro; Frango congelado, peito; Iogurte ; Milho verde em conserva; Leite integral UHT ; Torrada Industrializada	R$ 3.940,08
04	M. M do Nascimento, CNPJ:04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R$ 338,00
VALOR TOTAL R$			R$ 5.439,58

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2025.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.E.Abnael Machado de Lima-CENE

Protocolo 0065473917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID: 0065096467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0065474146) e o Resultado da Análise (ID: 0065474163), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	COOPPORTO CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; POLPA de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da Terra) ; Banana Prata; Cebolinha; Coentro ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Goiaba – Vermelha ; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem.	R$ 1.303,63
VALOR TOTAL R$ 1.303,63			

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2025.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.E.Abnael Machado de Lima-CENE

Protocolo 0065474320

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO),

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO:(Abóbora, açafrão, alface crespa, alface lisa, banana da terra, banana prata, cebolinha, coentro, chicória, couve manteiga, goiaba vermelha, laranja pêra, limão tahiti, mandioca, melancia, melão, polpa de abacaxi, polpa de acerola, polpa açaí, pimenta de cheiro, pimentão verde, pimentão vermelho, repolho branco, tangerina, tomate com sementes e vagem).

VALOR: R$ 12.584,08 (Doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: Para 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

ASSINAM: Contratante Valnide Silva Meireles Presidente do Conselho Escolar

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) representada pela Sr(a)GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO.

Porto Velho, 22 deOutubro de 2025.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0065515401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025** ID 0061964116, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0065682718 e o Resultado da Análise ID 0065684209, **HOMOLOGA** o procedimento realizado da data de 15/07/2025.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Com. de Tecidos Querubin Ltda - EPP	Tecidos e Aviamentos	8.617,50
Valor Total (R$): Oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos.			8.617,50

Vilhena/RO, 22 de outubro de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 0065686207

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria de férias nº 13651 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA FELIX ROMANO,** SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula ******425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2026 a 24/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48445

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.053459/2025-54

Objeto: Aquisições de RECARGA DE EXTINTORES Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/10/2025 a 24/10/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de recarga de extintores Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras

e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de recarga de extintores Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0065120493).
Costa Marques/RO, 22 de Outubro de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0065120487

Portaria de férias nº 13652 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DE SOUZA FERREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**29/09/2025 a 08/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**03/10/2025 a 08/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 10/01/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0065529148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0065538356) e o Resultado da Análise ID (0060657699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada	62,45
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abóbora - cabotiá de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	23,75
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	49,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	81,90
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Agrião - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	23,00
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alface crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	69,00
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	72,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	135,00
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	60,00
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana maçã - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana ouro - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana pacová- de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	46,25
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Batata inglesa - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	22,45
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	26,25
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	1,40
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	920,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	690,00
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	158,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	9,98
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	23,00
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	17,97
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	23,00
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro - folhas desidratadas pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	7,98
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	46,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	23,00
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	19,75
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	17,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	43,75
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	36,25
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango congelado, (PEITO) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	359,80
32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	IOGURTE - sabor morango - consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	179,70
33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja baia – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	45,00
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas	90,00
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	66,76
36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	600,00
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite em pó integral - lata ou pacote	189,80

38	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	6,49
39	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão com ovos tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	172,49
40	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada	65,00
41	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão formosa - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	83,73
42	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mandioca descascada - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg).	39,95
43	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	21,90
44	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	69,80
45	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	19,75

46	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	84,90
47	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	700,00
48	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peixe - Filé de Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	899,70
49	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão Amarelo - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,49
50	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,49
51	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	10,49
52	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	720,00
53	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA.	1.873,50
54	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	19,95
55	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	23,00
56	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	23,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

57	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tangerina Ponkan - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	44,95
58	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	259,20
59	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	23,00
Valor Total			R$9.515,75

Mirante da Serra-RO., 20 de outubro de 2025.
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065686694

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.056630/2025-87

Objeto: Material elétrico e eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2025 a 24/10/2025.**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de Material elétrico e eletrônico, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/10/2025 a 24/10/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de Material elétrico e eletrônico, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 22/10/2025 a 24/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 22 de Outubro de 2025.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0065662971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0065058728), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065058959) e a respectiva Adjudicação (ID 0065059034), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**	ROLDANA PORTAO DE FERRO EM V 2½ POL COM PARAFUSO, BOCAL SOQUETE PORCELANA COM BONE SEM RABICHO 4A, CHAVE PHILLIPS GP 1/8X6 POL, LIMA CHATA PARA ENXADA E MULTIUSO SEM CABO, ESPUMA EXPANSIVA 320G, PREGO GERDAU 17X27, TORNEIRA BOIA HASTE DE ALUMINIO ½ POL, PLUG MACHO 2 PINOS 10A, PLUG FEMEA 20A BRANCO, FIO PARALELO CORDAO 2X2,5MM, FIO CABO FLEXIVEL 10,0MM COBRECOM E SIL, ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 POL, TOMADA SOBREPOR 32A 3P+T 3 80/440V 6H V, PLUG FEMEA TOMADA INDUSTRIAL 32A 3P+T 380 A 415V TOMADA DE ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 16A 3P+T 380 A 440V ABRACADEIRA TIPO U 3/4 POL, BUCHA PLASTICA COM ABA 6MM, BUCHA PLASTICA COM ABA 8MM, PARAFUSO MADEIRA 4.0 X35, DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A SHB, PLUG MACHO TOMADA DE ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 16A 3P+T, FITA ISOLANTE 19MM 20M, FIO CABO FLEXIVEL 10,0MM, CAP SOLDAVEL 32, DESENTUPIDOR PARA VASO COM CABO, REBITE DE ALUMINIO 4,8X12MM, INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 16A, FECHO TARJETA ZINCADA 1½ POL, FECHADURA EXTERNA POPLINE RETA CROMADO, DOBRADIÇA ZINCADA 2½ POL BROCA ACO RAPIDO 4,5MM, PLUGUE MACHO UNIVERSAL 10A, BALANCA DIGITAL DE MESA 10KG BRANCA, SIFAO SANFONADO SIMPLES 50CM,	R$ 6.953,25

		JOELHO PARA MANGUEIRA COM ROSCA INTERNA 1/2 POL, JOELHO PARA MANGUEIRA COM ROSCA INTERNA 1/2 POL, TOMADA EM BARRA 3 TOMADAS 3 PINOS 20A, PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10MM COLA ADESIVO PLASTICO PARA CANO 75G, PLUGUE MACHO 2 PINO 10A, EXTENSAO CABO PP 2X2,5MM 3 TOMADAS 10A, EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT CO 3 TOMADAS 2PT 10A COM CABO DE 3MTS, TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM BICO 10CM, GRELHA TAMPA REDONDA PARA RALO 9,7CM, CHAVE TESTE FENDA DIGITAL 12 A 250V, LAMPADA LED 50W, LAMPADA LED 9W, LAMPADA LED 30W, CADEADO TRADICIONAL 40MM.	

Costa Marques -RO, 21 de Outubro de 2025.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Presidente de Contratação

Protocolo 0065059132

Portaria de férias nº 13653 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PURA MORENO DOMINGUES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo DOC48447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola **Brasília em Tempo Integral**, CNPJ: 01.640.311/0001-88, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 (ID0065189790) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065682929) e o Resultado da Análise (ID0065682964), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M. dos Santos Braga-LTDA-ME, CNPJ: 21.921.760/0001-01	Açúcar - tipo cristal; Beterraba ; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Farinha de mandioca ; Farinha de trigo com fermento ; Fermento em pó químico; Frango congelado, Sobrecoxa ; Leite de coco industrializado; Ovo de galinha ; Pão (massa fina) 50g; Trigo para quibe	R$ 15.105,37
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco; Arroz agulhinha, tipo 1; Aveia em flocos; Café em pó ; Carne bovina de 2ª (moída) ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Feijão Carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro ; Frango congelado, peito – com osso; Iogurte; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo Espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Sal – marinho; Extrato de tomate ; Queijo muçarela	R$ 50.823,66
03	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 8.970,80
Valor Total			R$ 74.899,83

Porto Velho, 22 de Outubrode 2025.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

EEEMTI.Brasília

Protocolo 0065683028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola **Brasília em Tempo Integral**, CNPJ: 01.640.311/0001-88, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (ID0065190989) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065683421) e o Resultado da Análise (ID0065683474), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

01	Cooperativa Agropecuaria de Producao, Beneficiamento, Armazenamento e Comerc de Produtores Rurais do municipio de porto Velho Coopporto, CNPJ: 44.748.778/0001-59	Abacate ; Abacaxi; Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada); Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); Polpa de Fruta, Acerola (Congelada); Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra; Banana Nanica; Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro; Couve ; Inhame; Laranja Pera; Limão; Mamão Papaia; Macaxeira (Mandioca) ; Polpa de Fruta, Cajá (congelada) ; polpa de fruta, maracujá (Congelada) ; Melancia; Melão; Pepino ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; Rúcula; Tangerina/Poncã ; Tomate	R$ 32.098,48
Valor Total			R$ 32.098,48

Porto Velho, 22 de Outubrode 2025.
Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
EEEMTI.Brasília

Protocolo 0065683545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7712/2025 (ID 0065399385), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065664939) e o Resultado da Análise (ID 0065673160), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros alimentícios	R$ 109.235,60
2	M.M. ARAUJO LTDA	Gêneros alimentícios	R$ 11.314,30
Valor Total			R$ 120.549,90

Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0065674066

Portaria de férias nº 13654 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ARGEU BARROS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo DOC48448

Portaria de férias nº 13655 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 15/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48449

Portaria de férias nº 13656 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 04/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 04/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48450

ERRATA

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação0065235236 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065235279 e o Resultado da Análise 0065581737 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

1	F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIM CNPJ: 20.606.897.0001-09	7,17,23	276,45
2	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.066.114/0001-68	-	-
3	MERCADO TEM TEM LTDA CNPJ: 33.839.800/0001-50	4,12,13,27	516,30
4	E.P.K. VALADÃO CNPJ: 11.172.774/0001-16	1,2,3,5,6,8,9,10,11,14,15,16,18,19, 20,21,22,24,25,26.	3.694,60
5	EULALIA CRISTINA DA SILVA G MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	-	-
Valor Total			R$4.487,35

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0065235236 , a errata no Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065684098 e a errata no Resultado da Análise 0065687298**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1	F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIM CNPJ: 20.606.897.0001-09	7,17,23	276,45
2	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.066.114/0001-68	-	-
3	MERCADO TEM TEM LTDA CNPJ: 33.839.800/0001-50	4,12,13,27	516,30
4	E.P.K. VALADÃO CNPJ: 11.172.774/0001-16	1,2,3,5,6,8,9,10,11,14,15,16,18,19, 20,21,22,24,25,26.	3.784,90
5	EULALIA CRISTINA DA SILVA G MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	-	-
Valor Total			R$4.577,65

Nova Mamoré/RO, 22 de outubro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065684436

Portaria de férias nº 13657 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA GIROTTO DO ROSARIO,** ASSESSOR, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(26/03/2025 a 04/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2025 a 05/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/03/2025 a 04/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48451

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria de férias nº 13658 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUIZA PEREIRA ZAMORA ALVES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48452

Portaria de férias nº 13659 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DE ALMEIDA GALVAO COSTA E SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/05/2025 a 26/05/2025 e 06/10/2025 a 20/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/05/2025 a 26/05/2025 e 16/10/2025 a 20/10/2025 e 12/05/2025 a 26/05/2025 e 16/10/2025 a 20/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 14/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48453

Portaria de férias nº 13660 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 25/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLENE RIBEIRO DE SOUZA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******841, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: ACF SANTOS - COMERCIAL SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA:27.271.958/0001-73
OBJETO:(FILE DE PIRARUCU).
VALOR: R$ 4.371,00 (Quatro mil, Trezentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: Para 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM: Contratante Valnide Silva Meireles Presidente do Conselho Escolar
Contratada: ACF SANTOS - COMERCIAL SANTOS. representada pela Sr(a)ANTÔNIO CLEICIVANDO FERREIRA SANTOS.
Porto Velho, 22 deOutubro de 2025.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0065688411

Portaria de férias nº 13661 de 22 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE PATRICIA LAQUIMIA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/05/2025 a 31/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC48455

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041566/2025-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2025 a 28/10/2025**
O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/10/2025 a 28/10/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064450933) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/10/2025 a 28/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064450933)

Espigão do Oeste, RO, 22 de outubro de 2025.

Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0065140560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0065066101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065666691) e o Resultado da Análise (ID: 0065666732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro LTDA, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê ; Creme de leite; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, inteiro ; Frango congelado, peito ; Iogurte; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva; Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g; Sal – marinho; Torrada industrializada	R$ 13.598,40
02	C20 Expertise Infromacional LTDA, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Alho nacional branco ; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Extrato de tomate	R$ 1.777,08
03	Shopping de Carnes Magalhães LTDA, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 11.186,15
04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Agrião; Arroz agulhinha; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Leite integral UHT	R$ 4.769,06
Valor Total			R$ 31.330,69

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 0065690353

EXTRATO

CONTRATO Nº/2025 (0065666879)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 11.186,15 (onze mil cento e oitenta e seis reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Têdy de Castro Magalhães
representante / contratada

Protocolo 0065676050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Con**selho Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0064541138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065687220) e o Resultado da Análise (0065689147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI - ME	01	3.260,00
Valor Total			3.260,00

Candeias do Jamari/RO, 22 de Outubro de 2025.
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0065688640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0065115040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065115068) e o Resultado da Análise (ID 0065115085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Água Potável Comércio de P. Hidrocinéticos	Serviço de Limpeza do bebedouro com troca dos filtros	**R$ 490,00**
-	Dalbem Eletrimaq	-	R$ 0,00
-	A. S. Dalbem Comércio e Serviços Elétricos	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 490,00**

Cabixi/RO,21 de outubro de 2025.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065115146

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **005/2025/PROAFI REGULAR/ESCOLA**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**
CONTRATADA: **ALBUQUERQUE MARTINS & LIMA LTDA**.
CNPJ DA CONTRATADA: **39.980.148/0001-75**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de *Material Elétrico, Hidráulico e Pintura* - Materiais de Consumo para atender a EEEF PAUL HARRIS.**
VALOR: R$ 7.595,10 (Sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **16/09/2025**
ASSINAM: **IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO e RODRIGO MOREIRA DANTAS LIMA**

Protocolo 0065319300

EXTRATO

CONTRATO Nº0065619668/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Cebola nacional (branca);Creme de leite;Extrato de tomate;Leite de coco industrializado;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Macarrão integral tipo espaguete;Manteiga;Óleo de soja vegetal;Sal – marinho
VALOR: R$ 4.419,40 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 0065679587

EXTRATO

CONTRATO Nº0065622773/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 12.553,65 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025
ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0065679830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Duque de Caxias**,** inscrito no CNPJ nº00.738.548/0001-33, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº04/2025 (0065074091), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065449115) e o Resultado da Análise (ID 0065449183), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C 20 Expertise Informacional LTDA inscrita sob o CNPJ N.º 57.067.660/0001-07	Cenoura	R$ 660,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

02	ALBUQUERQUE COM. VAREJ. PRODUT. ALIME LTDA inscrita sob o CNPJ N.º 22.847.545/0001-70	Agrião; Arroz agulhinha; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro; Frango congelado, peito ; Iogurte ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha); Ovo de galinha; Óleo de soja vegetal ; Sal – marinho.	R$ 9.648,76
03	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃESinscrita sob o CNPJ N.º 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos	R$ 8.122,95
04	ACF Santos inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Cebola nacional (branca); Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva -; Torrada industrializada.	R$ 2.700,75
05	M.M do Nascimento-ME inscrita sob o CNPJ N.º 04.318.241/0001-34	Manteiga; Pão (massa fina) 50g ; Queijo muçarela	R$ 4.633,00
VALOR TOTAL R$			R$ 25.765,91

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2025.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Duque de Caxias

Protocolo 0065449255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Duque de Caxias**,** inscrito no CNPJ nº00.738.548/0001-33, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05/2025 (0065078914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065449565) e o Resultado da Análise (ID 0065449666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuaria de Producao, Beneficiamento, Armazenamento e Comerc DE Produtores Rurais do Municipio de Porto Velho Coopporto inscrita sob o CNPJ N.º 44.748.778/0001-59.	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) - ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento) -; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); POLPA DE Fruta, Acerola (Congelada); Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Banana Prata ; Banana Nanica ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Goiaba – Vermelha; Laranja Pera ; Limão ; Melancia ; Melão ; Mamão Papaia; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Branco; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R$ 6.309,73
VALOR TOTAL R$			R$ 6.309,73

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2025.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Duque de Caxias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93

Objeto: Material Limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2025 a 15/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/10/2025 a 15/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0065288289
Espigão do Oeste, RO, 10 de outubro de 2025.
Elmir AntônioRodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho EscolarEEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0065299974

Portaria nº 10288 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.488649/2019-41;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em partes, os termos da Portaria n. 2516 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38 de 25/02/2025 que concedeu progressão funcional à servidora: HELENA RODRIGUES GOMES, do município de Nova Mamoré, pertencente a Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê:

Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, **a servidora: JANETE SILVA SANTOS,** do município de **Guajará-Mirim,** pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 16/04/2009 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

Leia-se:

Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, **à servidora: HELENA RODRIGUES GOMES,** do município de **Nova Mamoré**, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 16/04/2009 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

Art. 2° - **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: HELENA RODRIGUES GOMES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Nova Mamoré. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir mudança de regime CLT para Estatutário, e os biênios computados nesta portaria são sequência da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 2516/2025 ID (0065527117) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDAÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******494	HELENA RODRIGUES GOMES	Professor Classe A - Ch20	01/04/1984	16/04/2009	15/04/2023	a	15/04/2025	9	15/04/2025

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0065419594

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando oAviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº02/2025 0065295045, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065670118) e o Resultado da Análise (ID0065670207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maya Comercio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê; Canela em pó ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Leite de coco industrializado ; Manteiga ; Sal – marinho	R$ 452,40
2	C 20 Expertiseinscrito no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Açúcar - tipo cristal; Extrato de tomate	R$ 221,39
3	M M do Nascimento ME inscrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R$ 1.713,50
4	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA inscrito no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) ; Torrada industrializada	R$ 3.311,34
5	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. ALIME LTDA inscrito no CNPJ: 22.8476.545/0001-70	Agrião; Alho nacional branco; Arroz agulhinha, tipo 1; Carne bovina de 2ª (moída); Cebola nacional (branca); Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro ; Frango congelado, peito; Iogurte ; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal.	R$ 6.228,47
Valor Total			R$ 11.927,10

Porto Velho, 22 de Outbro de 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0065670314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0065201407), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065674551) e o Resultado da Análise (0065677241), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	11.748,75
Valor Total			11.748,75

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2025.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0065679103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando oAviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº03/2025 0065298000, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065670900) e o Resultado da Análise (ID0065670984), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cooperativa Agropecuaria de Producao, Beneficiamento, Armazenamento E Comerc de Produtores Rurais do Municipio de Porto Velho Coopportoinscrito no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada); Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Crespa ; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra) ; Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro ; Colorau; Couve; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada); Goiaba; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia ; Melão; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; tangerina/poncã; tomate ; vagem	R$ 2.981,56
Valor Total			R$ 2.981,56

Porto Velho, 22 deOutubrode 2025.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0065671067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0065439569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065599898) e o Resultado da Análise (0065601573), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERANÇÃO LTDA	1, 2, 3 e 4	13.986,00
Valor Total			13.986,00

Itapuã do Oeste, 22 de Outubro de 2025.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0065603669

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.056719/2025-43

Objeto: *MANUTENÇÃO , LIMPEZA DE AR CONDICIONADO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/10/2025 A 28/10/2025

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO**, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO, CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAM PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *MANUTENÇÃO , LIMPEZA DE AR CONDICIONADO* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de23/10/2025 A 28/10/2025, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO, CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *MANUTENÇÃO , LIMPEZADE AR CONDICIONADO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**EEEFM ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 23/10/2025 A 28/10/2025 *A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa Proaf Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0065700704)

JI - PARANÁ, 22 DE OUTUBRODE 2025

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

KARINE TOMÉ DA SILVA BERGUERAND

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 0065701032

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 87.580,20 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ASSINAM:

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Regiane Viana de Araújo Soares

Representante legal

R.V.A Comercio de Alimentos LTDA

Protocolo 0064710139

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com o **inciso II, do art. 103, da** Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como inciso II, do parágrafo §2º do art. 27 da Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 256/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0059427692), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Termo nº CNV/298/SEJUCEL/PGE/2023 (0043821775), firmado entre esta Secretaria e o Município de Cujubim/RO (CNPJ/MF sob nº 84.736.941/0001-88), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à aquisição de kits de brinquedos acessíveis para instalação em praça pública conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas ao convênio questão, mormente ante o cumprimento - por parte do Convenente - das exigências suscitadas pelo Controle Interno (Ids. 0061673098 e 0061673153).

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Assim, por estarem justas as contas referente ao instrumento de cooperação, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061753881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 763/2025/SEJUCEL-CI (0064278427), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 109/PGE-2019 (8908652),** firmado entre esta Secretaria e a **FEDERAÇÃO DE RODEIO COMPLETO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FERCER**, no valor de R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais),visando atender a realização da "3º EXPOEXTREMA 2019 DO DISTRITO DE EXTREMA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO", decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065477019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 812/2025/SEJUCEL-CI (0064723700), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 124/SEJUCEL/PGE/2023 (0040742272),** firmado entre esta Secretaria e a **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS**, no valor de R$ 356.176,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais), relacionado à aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem para realização dos torneios de futebol society em Vale do Paraíso, Ji-Paraná, Alto Paraíso, Machadinho do Oeste, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Teixeirópolis e Costa Marques, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065395390

Portaria nº 215 de 20 de outubro de 2025

Publica a relação de inscrições habilitadas do Edital nº 5/2025/SEJUCEL–SIEC – “Trajetória de Agentes Culturais”, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 5/2025/SEJUCEL–SIEC – “Trajetória de Agentes Culturais”, e o resultado da análise de habilitação documental realizada pela Comissão Executiva;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a relação das inscrições habilitadas do Edital nº 5/2025/SEJUCEL–SIEC – “Trajetória de Agentes Culturais” (PNAB/Lei nº 14.399/2022), conforme listagem abaixo:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

033.***.***-28	ADRIAN JHONNSON VIANA DA SILVA
754.***.***-53	ADSON CLAUDIO REIS DO NASCIMENTO
386.***.***-04	AGAMENON GAMASAKAKA SURUÍ
49.***.***/0001-86	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO
100.***.***-86	ALAN SÉRGIO SILVA
193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES
842.***.***-91	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO
037.***.***-10	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS
013.***.***-31	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL
892.***.***-00	ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA
021.***.***-06	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE
037.***.***-04	AMANCIO BENTO DE LIMA
035.***.***-27	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMOES
062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA
389.***.***-20	ANA CRISTINA DIAS PONTES
284.***.***-87	ANA LUIZA LADISLAU HORTA
618.***.***-15	ANANDREIA TROVÓ
054.***.***-64	ANANIAS DE SOUSA GOMES
792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA
676.***.***-20	ANDRÉA DOS SANTOS MELO
523.***.***-91	ANDRÉIA SANTOS MACHADO
042.***.***-20	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO
881.***.***-34	ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
044.***.***-04	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA
14.***.***/0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA
29.***.***/0001-23	ASSOC. FOLCLÓRICA E CULT JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE
33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)
55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS
14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI
11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA
11.***.***/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA-AJERO
10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA
136.***.***-91	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA
700.***.***-99	BRIGITTA HOFFMANN FANTICELE
047.***.***-62	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ
911.***.***-20	CARINA MORAIS LOPES
13.***.***/0001-45	CARLOS CESAR NEVES DA SILVA02543047883
571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES
030.***.***-75	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA
437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA
972.***.***-34	CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

597.***.***-15	CLEDENICE BLACKMAN
25.***.***/0001-72	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA
859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO
913.***.***-72	DANIELE SILVA DOS SANTOS
179.***.***-20	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ
010.***.***-19	DEBORA FRANCIELE SCHEFFLER
954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO
037.***.***-70	DESIRÉE DUWE DE CASTRO
788.***.***-04	DIEGO DUARTE PINHEIRO
857.***.***-34	DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES
626.***.***-87	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA
985.***.***-87	DORIEL GOMES
407.***.***-00	DORIVAL DOMINGOS DOS SANTOS
115.***.***-87	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA
016.***.***-02	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA
005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES
883.***.***-72	EMILI SOUSA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
152.***.***-91	ERNESTO OLIVEIRA BENTO DE MELO
59.***.***/0001-96	ESCOLA DE BALLET POR BARBARA TAKASE
349.***.***-72	ESMERALDINA LEITE COELHO
703.***.***-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA
634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR
936.***.***-72	EVERTON DE MELO MONTEIRO
008.***.***-40	EZEQUIEL SOARES DA SILVA
030.***.***-36	FABIANO TERTULIANO DE BARROS
790.***.***-53	FERNANDA OLIVEIRA
653.***.***-68	FIRMINETO MENDES SILVA
422.***.***-20	FLAVIO DA SILVA DUTKA
162.***.***-91	FLORACI MENDES SILVA
161.***.***-00	FRANCISCO CARLOS DOS REIS
457.***.***-49	FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE
139.***.***-72	FRANCISCO SANTOS LIMA
921.***.***-91	FRANCIVALDO HÉLIO COSTA SILVA
081.***.***-71	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA
775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES
726.***.***-34	GLENDA SOUZA DA SILVA
121.***.***-09	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES
007.***.***-52	HEMERSON MILANI MENDES
875.***.***-87	HUGO VINICIUS BORGES
801.***.***-30	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO
026.***.***-04	ISAQUE LUCAS SILVA DE CASTRO
042.***.***-08	JACKSON MORETE DA SILVA
078.***.***-37	JAILSON DE JESUS MORAIS
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA
777.***.***-15	JAMILE PEREIRA SOARES
457.***.***-82	JANAINA CARVALHO ALDUNATE
025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

845.***.***-87	JAQUELINE OLIVEIRA AYRES
419.***.***-49	JEAN CARLA COSTA
421.***.***-04	JOANA BEZERRA DE MELO - ROCK IN CITY
699.***.***-34	JOÃO CARLOS REGERT NETO
916.***.***-04	JOÃO FREIRE LEÃO
013.***.***-43	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS
037.***.***-05	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO
220.***.***-04	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ
386.***.***-87	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA
578.***.***-87	JOSÉ APARECIDO XAVIER
149.***.***-06	JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES
394.***.***-72	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS
094.***.***-53	JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES
831.***.***-34	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO
008.***.***-47	JOYSE CUNHA PEREIRA
672.***.***-49	JUCILENE CAMPOS DE OLIVEIRA
882.***.***-00	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO
028.***.***-31	KEVEN FONGARO FONSECA
005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO
10.***.***/0001-56	LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA
061.***.***-05	LEONARDO SILVA DOS SANTOS
316.***.***-91	LEONI DE FÁTIMA DOS SANTOS TAURINO
616.***.***-15	LOURENCA DA SILVA MACIEL
888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA
590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA
573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA
751.***.***-49	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO
341.***.***-04	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES
035.***.***-55	LUDSSON FIGUEIREDO PEIXOTO
019.***.***-62	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU
52.***.***/0001-59	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA
317.***.***-53	MARCELO PEREIRA DA SILVA
341.***.***-91	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO
419.***.***-87	MÁRCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
755.***.***-25	MARCIO ENRIQUE DOS SANTOS
735.***.***-49	MARCIO PEREIRA GUILHERMON
618.***.***-04	MÁRCIO SANTOS DA ROCHA
569.***.***-20	MARCONDES BATISTA DA SILVA
296.***.***-41	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
221.***.***-87	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA
630.***.***-87	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN
682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA
065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE
286.***.***-53	MARIA DAS DORES BARROS DOS SANTOS
047.***.***-33	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA
940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS
024.***.***-33	MATHEUS FIDELES RODRIGUES
715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

017.***.***-12	MAXIMILIANO DO NASCIMENTO ALMEIDA
971.***.***-04	MAYARA CAMARGO
012.***.***-04	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA
662.***.***-91	MICHELE TOLENTINO DE OLIVEIRA
930.***.***-87	NÁDIA MARTINS REIS
62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS - VAL BARBOSA
818.***.***-91	ODAIR BELARMINO
349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES
418.***.***-10	OSCAR DE SOUZA COSTA
770.***.***-87	PAULO CESAR NUNES CORREIA
089.***.***-72	PEDRO PAULO BRITO DA SILVEIRA
018.***.***-36	RAFAEL DOS SANTOS VICENTIN
115.***.***-91	RAFAEL VARGAS
290.***.***-49	RAMON CODIGNOLE
867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL
285.***.***-15	REINALDO RAMOS DAS NEVES
013.***.***-04	RENAN BONI SANTOS DA SILVA
033.***.***-81	RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA
385.***.***-91	RITA DE QUEIROZ RIBEIRO
027.***.***-38	RITA PRISCILA GONÇALVES CARNEIRO
001.***.***-06	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO
045.***.***-72	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILOVA
977.***.***-00	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA
634.***.***-00	ROSIVALDO COLARES
079.***.***-34	RUBENS VAZ CAVALCANTE
047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA
734.***.***-15	SAMUEL PESSOA DA SILVA
142.***.***-43	SELMA CRISTINA PAVANELI
558.***.***-00	SELMA TAVARES LIMA
008.***.***-26	SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA
112.***.***-25	SHEILA FERREIRA DA SILVA
680.***.***-87	SICILIA MARIA ANDRADE
581.***.***-04	SILFARNI DA SILVA GUEDES
350.***.***-04	SIMONE GONÇALVES NORBERTO
47.***.***/0001-47	SONIA ALBERTINA PRETTO
968.***.***-15	SUELHEM SOUZA SILVA
319.***.***-97	SUELY ALMEIDA RODRIGUES
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES
020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES
013.***.***-54	TALITA MOURA DAS NEVES
003.***.***-75	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO
258.***.***-34	TEOGINIS SILVEIRA NASCIMENTO - TEO NASCIMENTO
803.***.***-20	VALDETE SOUSA SILVA
057.***.***-83	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO
340.***.***-34	VERA MÁRCIA DE SOUSA ANGELIM MOURA
892.***.***-34	VITOR JOSUE MACEDO
005.***.***-60	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS
009.***.***-72	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA
867.***.***-34	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES
794.***.***-72	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

011.***.***-59	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO

Art. 2º A fase de seleção, consistindo na avaliação, classificação e seleção das inscrições, será até o prazo 02/11/2025, em atendimento ao cronograma divulgado no Adendo Modificador I.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0065570611

Portaria nº 214 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre a publicação das inscrições habilitadas no EDITAL 3/2025/SEJUCEL-SIEC – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 3/2025/SEJUCEL-SIEC – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA , e o resultado da análise de habilitação documental realizada pela Comissão Executiva;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a relação das inscrições habilitadas do Edital nº 3/2025/SEJUCEL-SIEC – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA , conforme listagem abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL
14.***.***/0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA
12.***.***/0001-89	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADEIRA MAMORÉ
10.***.***/0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA
02.***.***/0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO
52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO
33.***.***/0001-22	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA
831.***.***-34	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)
55.***.***/0001-29	ASSOCIACAO CULTURAL JUABP - TSUNAMI DO NORTE
55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS
14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI
23.***.***/0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)
11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA
697.***.***-49	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA
06.***.***/0001-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA - AAO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

04.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE
07.***.***/0001-27	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES
04.***.***/0001-82	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA RIO PRETO JACUNDÁ-ASMOREX
11.***.***/0001-00	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DE ARTES E DESPORTIVA NAÇÃO CAIPIRA - ASFOLCADENCA
29.***.***/0001-23	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO
63.***.***/0001-32	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ
22.***.***/0001-84	ASSOCIAÇÃO METAREILÁ DO POVO INDÍGENA SURUÍ
62.***.***/0001-16	ASSOCIACAO MOVIMENTO CULTURAL DE ROLIM DE MOURA- MCR
59.***.***/0001-73	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE FANFARRAS E BANDAS DE RONDÔNIA
10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA
11.***.***/0001-01	ASSOCIAÇÃO VALOSRIZANDO NOSSOS TALENTOS - AVANTE
11.***.***/0001-40	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI
54.***.***/0001-64	COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA
790.***.***-53	FERNANDA OLIVEIRA
54.***.***/0001-01	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACL
62.***.***/0001-72	INSTITUTO TERRITORIO
16.***.***/0001-53	IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO
12.***.***/0001-24	LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA CULTURAL E DESPORTIVA LIJICAD
62.***.***/0001-25	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AFRO-BRASIL
08.***.***/0001-16	SOCIEDADE CULTURAL ATE QUE A NOITE VIRE DIA
08.***.***/0001-77	SOCIEDADE VIDA ATIVA

Art. 2º A fase de seleção, consistindo na avaliação, classificação e seleção das inscrições, será até o prazo 02/11/2025, em atendimento ao cronograma divulgado no Adendo Modificador I.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0065567361

Portaria nº 220 de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre a publicação das inscrições habilitadas no Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC – Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes, e o resultado da análise de habilitação documental realizada pela Comissão Executiva;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a relação das inscrições habilitadas do EDITAL Nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC - Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes (PNAB/Lei nº 14.399/2022), conforme listagem abaixo:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
659.***.***-00	ABDON JOSÉ DA SILVA SALES
193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO
870.***.***-00	ANALICIA MAKURAP
683.***.***-15	ANGILENE GOMES BALBINO
11.394.***.***-46	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS
10.190.***.***-49	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO FORTE PRINCIPE DA BEIRA
61.***.***/0001-51	ASSOCIACAO TEMPLO DE UMBANDA ESTRELA DO ORIENTE - ATUEO
497.***.***-15	CASA ESTRELA GUIA
39.***.***/0001-90	CENTRO CULTURAL INDÍGENA PAITER WAGÔH PAKOB
437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA
019.***.***-01	CLEDSON PITANA KARITIANA
10.***.***/0001-30	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA FÉ
067.***.***-83	EMANUELY A SABANE
421.***.***-87	EZEQUIEL NONATO KARITIANA
014.***.***-47	FRANCISCO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
935.***.***-04	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA
847.***.***-04	GLAUBER VIEIRA RAMOS
008.***.***-52	HELEN CRISTINA DORADO
960.***.***-15	HELENICE AIKANÃ
001.***.***-65	HIAGO DE PAIVA CARDOSO
57.***.***/0001-33	IATO ILÊ ÀSE TÓBI OLÚÀIYÉ
204.***.***-20	IATO ILÊ ÀSE TÓBI OLÚÀIYÉ
252.***.***-34	ILÊ ESÚ
038.***.***-48	JULIANA MARIA JOSÉ DYSABIBMA KARITIANA CINTA LARGA
030.***.***-02	LUCIANO ALMEIDA LAGO DA SILVA
069.***.***-68	MARIA CRISTINA BRITO DA SILVEIRA
015.***.***-14	MARIA CRISTINA FERREIRA
094.***.***-49	MARIO GUERREIRO MILEO
035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA
190.***.***-83	NEIVA ADELAIDE MENEZES FERREIRA
62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS - VAL BARBOSA
349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES
161.***.***-15	RITA DE CASSIA LOPES MENDES
312.***.***-15	SILVESTRE ANTONIO GOMES DOS SANTOS
003.***.***-32	TAINÁ JANE MARQUES MONTEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

021.***.***-08	THIAGO MIRANDA MOURA
758.***.***-20	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO

Art. 2º A fase de seleção, consistindo na avaliação, classificação e seleção das inscrições, será até o prazo 02/11/2025, em atendimento ao cronograma divulgado no Adendo Modificador I.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0065694958

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 142 de 21 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **POLIANA DE PAIVA**, no Cargo de **ASSESSORAIV,** de Matrícula ******850,** sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições no **Assessoramento do Núcleo Regional de Guajará-Mirim**, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**,** a contar de 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente-Adjunta Estadual do Indígena

Protocolo 0065657397

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2580 de 21 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 207/2025/SEAS-GISP, de 12 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, para prestar atendimentos atinentes às atividades do INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 24 a 26/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	******140	Ariquemes
Emerson Miranda de Souza	******083	Porto Velho
Kellen Guther Sanders	******827	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065638862

Portaria nº 2576 de 21 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 915/2025/SEAS-GISP, de 17 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para Assembleia Legislativa de Rondônia - Porto Velho, com o organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Duarte da Silva	******577	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065632233

Portaria nº 2574 de 21 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 128/2025/SEAS-COHAB, de 10 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, para realizar a montagem de dossiês dos candidatos sorteados para processo de seleção do Residencial Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. A concessão de diárias no período de 28/10 a 14/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	******075	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	******861	Porto Velho
Erilene Matos Martins	******765	Porto Velho
Eliza Sanches	******870	Porto Velho
Sueli Almeida da Costa e Silva	******590	Porto Velho
Fernanda de Lima Cipriano Nascimento	******572	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Rodrigo Faial da Cruz	******049	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	******394	Porto Velho
Abilene da Silva Lima	******899	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araujo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065630243

Portaria nº 2581 de 21 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 118/2025/SEAS-GERJAR, de 13 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Gov. Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste, para atendimento aos programas sociais da SEAS, especialmente o Programa Mamãe Cheguei de modo a fortalecer as ações do Sistema Único da Assistência Social no Estado de Rondônia, bem como realizar a entrega dos kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei, os quais serão distribuídos as gestantes que encontram-se aptas. A concessão de diárias no período de 23, 24 e 29/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	******127	Jaru
Jean Moreno Dias	******150	Jaru

Art. 2°- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065646337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EDITAL Nº 32/2025/SEAS-COHAB

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundamentado no Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, em cumprimento às disposições do Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB, que abriu as inscrições para demanda complementar para o cadastro e seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, resolve:

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do referido programa;

Considerando a procura dos beneficiários a respeito do resultado dos recursos e visando trazer os resultado da forma mais transparente possível, ainda que presente no resultado geral disposto no Edital 29/2025/SEAS-COHAB (0065304635);

Considerando os recursos deferidos, a não interposição de recurso e os recursos indeferidos de candidatos, no prazo estabelecido no item 1.1 do Edital nº 27/2025/SEAS-COHAB;

Considerando a conclusão da análise de recursos, que consta no relatório técnico (0065379813) da COMISSÃO INSTITUIDA PARA DEMANDA COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II;

TORNAR PÚBLICA a lista de resultado definitiva, que consta nos ANEXO I, II e III deste edital, contando a relação dos candidatos que contestaram habilitados, não habilitados e que não contestaram, respectivamente.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO I - CANDIDATOS QUE CONTESTARAM E FORAM HABILITADOS

ADRIANA CARDOSO	***.465.402-**
ADRIANA RODRIGUES FURTADO	***.308.672-**
ALAN PEREIRA DE SOUZA	***.061.132-**
ALESSANDRA GARCIA DO CARMO	***.960.622-**
ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS PEREIRA	***.849.932-**
ALESSANDRO LUIZ SILVA	***.631.012-**
ALEXANDRE JOSE DINIS	***.007.852-**
ALINE ROSA DOS SANTOS	***.370.232-**
ALINE SILVA DE PAULA	***.815.852-**
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.239.952-**
ANA JULIA ALVES ALFAMA XAVIER	***.549.972-**
ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	***.963.772-**
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	***.137.722-**
ANDRESSA BEZERRA BATALHA	***.072.232-**
ANGELICA MARQUES DE LAIA	***.013.402-**
ANGELITA DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.120.992-**
ANIELE MEDEIROS SALES	***.130.242-**
APARECIDA PIO DA SILVA	***.501.702-**
ARILZA PAULA RODRIGUES VIEIRA SILVA SANTOS	***.063.302-**
ARTHUR FRANNCIS CARDOSO FONSECA	***.901.062-**
BEATRIZ CRUZ MARTINS	***.406.772-**
BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.707.062-**
CAMILA BATISTA MARIA	***.955.492-**
CATARINA FARIAS RODRIGUES	***.306.272-**
CELMA DA SILVA LIEBMANN MARQUES	***.215.802-**
CHAUNY NATHALY CASTILLO LANGE	***.776.872-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CLAUDINEIA DA SILVA NAPOLEAO	***.924.772-**
DAIANE ALVES NASCIMENTO	***.981.422-**
DALANE SOBREIRO ROMERO	***.837.012-**
DANUBIA SOUZA OLIVEIRA	***.856.412-**
DARLENE DE OLIVEIRA	***.996.012-**
DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA LABORDA	***.250.292-**
DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062-**
DAYANE FONSECA ALVES	***.398.802-**
DAYANI PEREIRA LOPES	***.030.292-**
EDILENE OLIVEIRA RODRIGUES	***.589.172-**
EDINEIA DOS SANTOS	***.655.912-**
EDIVANIA RAMOS CONDE	***.213.022-**
ELEXANDRE DE ASSIS DUTRA	***.328.202-**
ELIANE RODRIGUES DO PRADO	***.597.659-**
ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032-**
FRANCISCA RODRIGUES CAMARGO	***.412.242-**
GEISIANE LOPES MACIEL	***.877.182-**
GENAIRA LOURENCO	***.728.692-**
GENESIS WILLIANY CALVO GARCIA	***.316.032-**
GRAZIELE TELES DA SILVA	***.334.352-**
GUSTAVO FREDERICK SOEIRO PRIETO	***.416.352-**
ILMA GONCALVES BEZERRA	***.783.572-**
IONARA DA SILVA BISPO MENDES	***.633.582-**
JAKELINE DA SILVA CAMPOS	***.126.792-**
JESSICA IZIDORO DA CUNHA	***.876.312-**
JESSICA MARQUES DE SOUZA	***.835.492-**
JUCILEIDE GOMES DOS SANTOS	***.567.127-**
JULIANA NUNES CARVALHO	***.436.722-**
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	***.443.562-**
JUNIOR FERREIRA DE SOUZA SILVA	***.146.192-**
JUSCELIA DOS ANJOS ALVES	***.964.482-**
KARLENE DE SOUZA ALVES	***.213.331-**
KAROLAINE ROCHA DA SILVA	***.131.532-**
KETILIN CAMILA PRADO DOS SANTOS	***.235.112-**
LARISSA KAROLINY DE JESUS RIBEIRO	***.617.302-**
LARYSSA SOARES DE SOUZA	***.735.562-**
LAUDICEIA DA SILVA SOUSA	***.661.252-**
LAURA SILVA DE OLIVEIRA	***.497.762-**
LETICIA GABRIELLY DE SOUZA SILVA	***.256.502-**
LUANA MIRANDA DOS SANTOS	***.960.116-**
LUCAS VIEIRA DE JESUS	***.332.402-**
LUCENIR LOPES	***.285.632-**
LUCIENE LOPES	***.859.362-**
LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102-**
LUDIMILA BERLITA SANSON COELHO	***.261.352-**
LUIZ RIBEIRO DA ROCHA	***.451.862-**
LUSIA DA SILVA	***.201.012-**
MARCIA TRINDADE DE OLIVEIRA	***.326.522-**
MARIA CREUZA RODRIGUES DO PRADO	***.155.662-**
MARIA DE LOURDES DA SILVA	***.015.272-**
MARIA GENIR FERREIRA DA SILVA	***.154.882-**
MARILUZ DEL VALLE TIAPA DE ALVARADO	***.776.192-**

MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA	***.442.262-**
MAYKON REIS MACIEL	***.522.932-**
MAYSA MACEDA VIDIO	***.984.522-**
MIKAELLY KETHLYN DE MOURA JOACHIMENCO	***.199.742-**
NAIARA DA SILVA ALVES	***.309.482-**
NAYARA MODESTO DOS SANTOS JULIAO DA SILVA	***.955.692-**
NEIDE APARECIDA DE SOUZA	***.732.082-**
NILTON SILVA RIBEIRO	***.854.742-**
ONIEDINA DA SILVA LIMA	***.296.642-**
PATRICIA DA COSTA ROCHA	***.801.292-**
PATRICIA MEYER DA SILVA	***.382.482-**
PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.699.182-**
REGIANE DO NASCIMENTO ALVES	***.930.312-**
RENATO CARMO MOURA CAETANO	***.796.141-**
ROSANGELA CAMPOS DE ALMEIDA SILVA	***.693.902-**
ROSELINDA FERREIRA PRESTES IZEL DE SOUZA	***.927.322-**
ROSIANE PECANHA DA SILVA	***.046.122-**
ROZILMA ALVES MONTEIRO	***.728.982-**
SANDRA PEREIRA DA SILVA	***.490.122-**
SILVANA MARGARETE CORREA DE JESUS	***.180.512-**
SIRLEIA FERREIRA DE CARVALHO	***.710.412-**
SORAIA DE MOURA LEITE	***.020.712-**
TAIANE ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	***.090.552-**
TAINARA CRISTINA ROEKER DE OLIVEIRA	***.160.812-**
TATIANE SIQUEIRA BATISTA	***.961.832-**
TEREZA CIRINO RIBEIRO	***.029.662-**
THAILA SILVA DOS SANTOS	***.465.502-**
THAIS SABINO DA SILVA	***.518.192-**
THAYANE CRISTINA MOREIRA DE PAULA	***.579.062-**
UILQUELE SANTANA DA SILVA	***.029.065-**
VITORIA LORRAYNE DA SILVA BENTO	***.486.952-**
WAGNER OLIVEIRA MACHADO	***.138.212-**
YASMIM KASSANDRA PEREIRA DE MEDEIROS	***.644.682-**
YOSKANY CAROLINA GUZMAN BRITO	***.296.852-**

ANEXO II - CANDIDATOS QUE CONTESTARAM E NÃO FORAM HABILITADOS

ANA PAULA ROSA DAROLT	***.118.632-**
ANDREINA ESTEVAM DE OLIVEIRA	***.035.332-**
DANUBIS ANDREA ACOSTA RINCONES	***.977.132-**
ELIANE DE MORAES BRITO	***.058.942-**
GILZELY DAS NEVES RUFINO	***.205.002-**
IVANI ALVES DE LIMA	***.630.892-**
JACKSON SOARES DOS SANTOS	***.775.772-**
JASMIN PEREIRA DE OLIVEIRA	***.405.712-**
JOSE RIAN PABLO TRINDADE DE OLIVEIRA	***.324.422-**
LUCILENE MAGALHAES EGERT	***.549.772-**
MILENE KAROLINE DE SOUZA NOVAIS	***.038.522-**
PAULA DE SOUZA FARIAS	***.242.402-**
RICHAR RAFAEL GORDILLO ABACHE	***.289.792-**
ROSIANNE DOMINGOS DA SILVA	***.139.522-**
ROZANA ESTEVAM DA SILVA LEMOS	***.137.772-**
SHIRLEI GOMES DE BRITO	***.621.442-**
TATIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	***.703.352-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

ANEXO III - CANDIDATOS QUE NÃO CONTESTARAM

ADRIANA APARECIDA PARAO DA COSTA	***.890.282-**
ADRIANA DA SILVA FONSECA DE MORAIS	***.837.402-**
AGRACIL SILVERIO PONTI	***.966.002-**
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	***.166.952-**
ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	***.419.012-**
ALESSANDRO KNOFF CRUZ	***.505.092-**
ALEXANDRE ESTEVAM DA SILVA ALEIXO	***.332.632-**
ALEXANDRINA MOREIRA DE FREITAS	***.064.522-**
ALEXANDRO DE SOUZA E SILVA	***.008.262-**
ALICE BRUNA AZEVEDO BELMIRO	***.204.192-**
AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	***.907.482-**
ANGELICA PEREIRA SOARES	***.538.502-**
AUA BARBOSA LEITE	***.564.761-**
BARBARA REBECA ALMEIDA DIANA	***.719.752-**
BEATRIZ STEFANI DE OLIVEIRA VIEIRA	***.689.832-**
BIANCA ADRIANO DAMACENO	***.546.142-**
BRUNA KELLY OLIVEIRA DE LIMA	***.959.092-**
BRUNA STEFFANY MELO DA SILVEIRA	***.172.642-**
CALIANE DE SOUZA MOREIRA	***.983.392-**
CAMILA LEITE FERREIRA	***.036.082-**
CARINA OLIVEIRA DA SILVA	***.939.242-**
CINTIA MARCELINO DE OLIVEIRA LOBATO	***.699.472-**
CLEIDE RAMOS NUNES	***.700.032-**
CRISTIANE DE ALMEIDA BORGES	***.458.302-**
CRISTINA LOURENCO	***.743.692-**
DAIANE DA SILVA FELIPE	***.306.762-**
DALILA CAMILO DE CARVALHO	***.540.042-**
DANIELE BIET PACHECO	***.792.382-**
DEISE KELLI DA SILVA SCORPIONE	***.570.152-**
DEISILAINE DOS REIS SOUZA	***.585.232-**
DEUZINETI LIMA DALAPICOLLA	***.038.322-**
DHUILLY JULIANE DA SILVA	***.161.692-**
DHYENNIFER CAROLAYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.773.282-**
DIONE RIBEIRO ASSUNCAO	***.617.452-**
EDNEIA VIEIRA DA SILVA	***.372.162-**
EDUARDO SILVA FERREIRA	***.636.112-**
EGIRLEIDE COENTRO ANEZ	***.340.252-**
ELIANA CELESTE DALLAQUA	***.577.422-**
ELIANE FRAGA DE SOUZA	***.941.172-**
ELISANDRA BALDSON DA SILVA	***.357.872-**
ELIZANGELA DE JESUS LAUREANO	***.489.342-**
ESTEFANI OLIVEIRA CORCIOLI	***.004.732-**
FABRICIA DANIELY DIAS FERREIRA DA SILVA	***.286.452-**
FERNANDA SOUZA SILVA	***.533.952-**
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA	***.464.462-**
GABRIEL SIMAO GONCALVES	***.475.722-**
GILVALDO DA SILVA	***.830.452-**
GLEICY KELY DE OLIVEIRA CORCIOLI	***.004.892-**
HADASSA TEIXEIRA AMORIM	***.644.919-**
HERYCA DA SILVA LANA	***.157.342-**
IGOR LUAN DA SILVA E SILVA	***.235.242-**

INGRID DE SOUSA LIMA	***.541.372-**
INGRYD FERREIRA FERNANDES	***.221.572-**
ISABEL SILVA DOS SANTOS	***.317.822-**
JAKSON RAINHA DE PAULA	***.165.072-**
JANETE CALIMAN MACEDO	***.107.652-**
JAYNE JOYCE MARTINS DA SILVA	***.840.202-**
JESSICA ALINE DE SOUZA	***.820.502-**
JESSICA DAYANE MENDONCA	***.484.442-**
JESSICA DE JESUS OLIVEIRA	***.121.242-**
JHULLY GABRIELLY SOUZA DA SILVA	***.776.342-**
JOAO ARLEY SIQUEIRA LIMA	***.786.822-**
JOAO JOSE DIAS	***.758.672-**
JOSE AUGUSTO PIRES BICCAS	***.302.126-**
JOSE RAMOS REDUCINO	***.370.912-**
JOSEANE WENZEL MARCIAL DOS SANTOS	***.720.932-**
JOZIANE FIRMINA PEREIRA DE SOUZA	***.814.262-**
JUCINEIA GOMES DE ALMEIDA	***.663.192-**
JULIANA LUCAS DOS SANTOS	***.904.552-**
KARINE REIS DA SILVA	***.985.642-**
KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	***.274.802-**
KARLA RAFAELA CARNEIRO BARBOZA	***.574.532-**
KAROLINE MORANDI DO PRADO	***.621.282-**
KATIANE ALVES LEITE	***.907.242-**
KAYLLA FABYANA MENEZES NASCIMENTO	***.295.002-**
KEILA CABRAL DE OLIVEIRA	***.977.482-**
KESSIA SANTOS DA CRUZ	***.636.792-**
KETLLE KAWANE ALVES GARCIA	***.790.092-**
LARISSA VIEIRA DOS SANTOS	***.485.562-**
LEIZIANE CANDIDO DE JESUS	***.398.762-**
LESDIANE KENUPE SILVA	***.575.122-**
LETICIA GOMES DA SILVA	***.192.552-**
LETICIA TAYNA SANTOS VIEIRA	***.123.802-**
LORRAYNE FARIAS	***.374.222-**
LUANA CRISTINA NOVAES DE GODOY	***.590.362-**
LUCAS GABRIEL SILVA CARNEIRO	***.611.112-**
LUCIEDE MARIA DE SOUZA	***.460.102-**
LUIZA LIEBMANN PEREIRA	***.991.682-**
LUSINETE OLIVEIRA DA SILVA	***.669.192-**
MAGLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	***.200.922-**
MARCIA DA SILVA NOGUEIRA	***.324.562-**
MARIA APARECIDA NUNES TRANQUILINO	***.076.742-**
MARIA DA PENHA PEREIRA DE SOUZA	***.566.472-**
MARIA DE FATIMA DA SILVA	***.512.262-**
MARIA EDUARDA OLIVEIRA NEVES	***.247.232-**
MARIA FALCAO DOS SANTOS	***.894.362-**
MARIA GRISOL LURICI MACUAPA	***.968.572-**
MARIA RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	***.534.562-**
MARIA REGINA ROEKER DE OLIVEIRA	***.203.342-**
MARIA ROSA RAMOS DE ALMEIDA	***.417.418-**
MARLENE OLIVEIRA OVANI	***.057.802-**
MATEUS DE ABREU FARIA	***.676.932-**
MATHEUS HENRIQUE GENARIO SOUZA	***.976.562-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

MIRIA DE SOUZA COSTA	***.377.962-**
MIRIAM BISPO DOS SANTOS	***.241.782-**
MONICA FREITAS DE SOUZA	***.416.592-**
NATALIA LUCINDO DOS SANTOS	***.522.772-**
NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	***.245.682-**
NATAVIA DOS SANTOS SILVA	***.258.312-**
NATIELE ARAUJO SOUZA	***.074.742-**
NEUSA RODRIGUES SANTANA	***.114.442-**
PATRICIA PEREIRA CAMARA	***.252.952-**
PATRICIA SEVERINA DE SANTANA	***.896.982-**
RODOLFO GUARDIA MENDES FERREIRA	***.984.582-**
ROSANGELA GONCALVES SILVA	***.201.722-**
ROSILANE SOARES DE SIQUEIRA MARTINS	***.545.012-**
ROSILENE DA ROSA SILVA	***.551.102-**
SABRINA SIQUEIRA	***.299.482-**
SAMYRA VIEIRA NEVES	***.509.272-**
SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	***.435.402-**
SARAH GUILHERMINA DE JESUS	***.376.162-**
SIMONE REGO DE ALMEIDA	***.640.902-**
TAIS MARA DA SILVA	***.023.372-**
TAMARA ROCHA DE CARVALHO	***.391.162-**
TAMIRES DA SILVA ALVES	***.854.992-**
THAIS SILVA DOS SANTOS	***.470.812-**
THALIA DA SILVA	***.539.542-**
THAUANA WISNEY DIAS DOS SANTOS	***.729.762-**
THIAGO DUTRA DA SILVA	***.153.952-**
VANESSA NUNES VIEIRA MENDES	***.388.932-**
VIVIANE RODRIGUES DUTRA	***.143.142-**
YASMIM COLMAN MARTINEZ SILVA	***.032.752-**
YNGRID NAYANE NEVIS DE SOUZA	***.458.702-**

Protocolo 0065467953

Portaria nº 2555 de 17 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 918/2025/SEAS-GISP, de 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias ao servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	******152	Porto Velho
Tyelisson Silva Araujo	******972	Porto Velho
Marines Maciel Paixão Silva	******767	Porto Velho
Fabiola Jessica Brito da Silva	******457	Porto Velho
Leandro Rodrigues da Silva	******558	Porto Velho
Ortência de Oliveira Sousa	******936	Porto Velho
Rosimeri Barros Vieira	******948	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065555982

Portaria nº 2550 de 17 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 221/2025/SEAS-GPCA, de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova União, para 1º Curso e Estágio de Sobrevivência na Selva das turmas da Policia Militar. A concessão de diárias no período de 19 a 23/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR	******992	Porto Velho
JORGE DA SILVA ALVES	******867	Ji-Paraná
BEATRIZ MANTHAY FONSECA	******284	Ji-Paraná
JANDERSON SILVA MAIA	******367	Ouro Preto D'Oeste
ELEZILDA GOMES E SILVA	******309	Ouro Preto D'Oeste
ALEX MARCOS DA SILVA	******424	Ji- Paraná
DAIANE RODRIGUES	******661	Ji- Paraná
FERNANDO LUIZ SANTANA	******017	Ji- Paraná
MAURICIO APARECIDO DA CRUZ SILVA	******310	Machadinho D'Oeste
ELIEL GARCIA DA SILVA	******270	Ji- Paraná
GEOVANY GOMEZ MAFRA	******422	Ji- Paraná
ROBERT DIAS MAXIMO	******527	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065538201

Portaria nº 2571 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de prestação de serviço de Manutenção e Peças pela a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1**. JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº ******317;

2. **ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO,** Assessora, Matrícula nº ******836;

3. **CLEICIANY DE SOUZA MOTA,** Assessora, Matrícula nº ******458.

Art. 2º- Fica designada como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados a servidora **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº ******708.

Art. 3º - Fica designada o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO,** Assessora, Matrícula nº ******079, como Gestora do Contrato e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA,** Assessora, matrícula nº ******096, para atuar como Gestora substituta.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1821 de 11 de agosto de 2025 (0063135685).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0065604260

Portaria nº 2577 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.008130/2025-69 conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025/SUPEL_RO (0065401800)**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90121/2025**, cujo o objeto é a "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), cof e break e itens similares, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS".

Art. 2º – Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº ******079, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº ******374 como Gestora substituta.

Art. 3º – **DESIGNAR** como fiscal setorial do presente contrato, **MIRIAM LIMA MESQUITA, MAT. Nº ******892**, e nos seus impedimentos e/ou ausência legal, fica designado **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, MAT. Nº ******558,** para fins de exercer competência de fiscalização setorial conforme Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065632533

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 694 de 21 de outubro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 689 de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24, a qual concedeu Folga por doação de sague nos períodos de **15/01/2025; 07/04/2025; 03/07/2025 e 06/10/2025**, ao servidor RENILSON MARQUES PEREIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******546**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Cacoal- FEASE-USCAC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0065643333

Portaria nº 695 de 21 de outubro de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **29/12/2025** a **05/01/2026**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RENILSON MARQUES PEREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******546**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0065138467).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0065643668

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **LOTE**, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, destinada à realização do evento alusivo ao Dia do Servidor Público, promovido por este órgão. O serviço tem por objetivo atender às necessidades de alimentação e recepção dos participantes durante o evento, assegurando condições adequadas de acolhimento, integração e valorização dos servidores públicos. A execução do serviço deverá observar os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pelas normas vigentes, contemplando o fornecimento, transporte, montagem, serviço e desmontagem no local indicado pela contratante. A contratação visa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

garantir a adequada estrutura de apoio ao evento institucional, contribuindo para seu bom andamento e para a promoção do reconhecimento e valorização dos profissionais que compõem o quadro da administração pública, Conforme Termo de Referência (0065651945) e Sam´s (0065651961), oriundos do processo administrativo Nº 0025.002951/2025-00, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar a proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 0065651300

Portaria nº 202 de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0025.002840/2025-95, e Considerando o teor do Requerimento (0065265131) e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA,** matricula nº ******785, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI, lotado (a) no Gabinete do Adjunto, no período de **02/10/2025 a 29/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0065521817

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 865 de 21 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	600,00
33.90-39	2.400,00
TOTAL	**3.000,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065632271

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 860 de 20 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **MARCUS VINICIUS TESCH**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******761**, efetivo, lotado no Posto Fiscal Tucandeira, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025 e 29 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065600341

Portaria nº 862 de 21 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **RODRIGUES FERNANDES LIMA**, Assistente De Gestão Da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******167**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de **4** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 31 de outubro de 2025, 21 de novembro de 2025, 20 de abril de 2026 e 19 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024 (0065577463), em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065615214

Portaria nº 864 de 21 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	5.990,00
TOTAL	**5.990,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065630890

Portaria nº 841 de 13 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **CLETO SIMAO DE SOUZA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Agropecuária, matrícula n. ******958**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, a contar de 07 de outubro de 2025, conforme Certidão de Óbito (0065195629).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065348616

Portaria nº 828 de 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **LAYS FERNANDA PINHEIRO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******414**, efetiva, lotada na Coordenação de Trânsito Agropecuário - CTA, o gozo de **06** (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **09, 10 de outubro de 2025, 11 e 12 de dezembro de 2025 e 05 e 06 de janeiro de 2026**, conforme Certidão nº 38/2024 - PRES/EJE-RO, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065215233

Portaria nº 832 de 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******564**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste, o gozo de **04** (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065238895

Portaria nº 835 de 09 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 804 (0064998825), de 06 de outubro de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, ao servidor **ALEXANDRE KOBERSTAIN**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******391**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **24 de março de 2025 e 03 de junho de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **24, 25, 26, 27e 28 de novembro de 2025 e 03 de junho de 2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065244785

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² (cem metros quadrados) de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 (um) banheiro para servidores, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para 1 veículo, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no **Distrito de Migrantinópolis**/RO, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO SEI: 0015.015551/2025-75

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 26/10/2025.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5° Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 22 de outubro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065660601

Portaria de férias nº 13563 de 20 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 08/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA**, **IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******111, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 08/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC48443

Portaria nº 843 de 15 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARISE MARIA SANTOS DE FARIA,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******152**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, no dia **14/10/2025 (Folga Eleitoral)**, no período de **15/10/2025 a 24/10/2025 (Férias Regulares)** e no período de **28/10/2025 a 30/10/2025 (Folga Eleitoral)**, em substituição a titular **KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Chefe da Unidade local, matrícula ******254**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Folga Eleitoral **14/10/2025;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

b) Férias Regulares **15/10/2025 a 24/10/2025;**

c) Folga Eleitoral **28/10/2025 a 30/10/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065437706

Portaria nº 844 de 15 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******672**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia, no período de **15/10/2025 a 24/10/2025 (Férias Regulares)**, em substituição a titular **GISELLE PANDOLFI PINHEIRO**, Chefe da Unidade local, matrícula ******439**, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias regulares **15/10/2025 a 24/10/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065441215

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando aContratação de empresa Especializada em fornecimento de Coffee Break para o evento: Revisão do Planejamento Estratégico, que ocorrerá nos dias 30 de outubro e 06 de Novembro de 2025, no Município de Porto Velho-RO. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail supramencionado. Porto Velho/RO, 20 DE OUTUBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065590171

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 425/2025

Processo Administrativo SEI 0028.014962/2024-13

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **ESTANCIA SOSSEGO, DA GLEBA SERINGAL SERRA E REPARTIMENTO**, no município de Cujubim/RO, **CAR: RO-1100940-1E473229ED504F968421AA0BB9BCD97A**, possuindo uma área total de **991,6550 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **15,2147 hectares** em Área de Preservação Permanente e **6,6341 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

IBRAHIM M. A. G. S.CPF/nº XXX.541.232-XX

CLOVES G. S. CPF/nº XXX.508.322-XX

Protocolo 0065577964

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 424/**2025**

Processo Administrativo SEI 0028.010586/2025-79

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 295B, GLEBA 02, RODOVIA RO 133, KM 14, P.A. MACHADINHO,** no município de Machadinho do Oeste/RO, **CAR: RO 1100130 2E96EFD3B51042BA8B5177BBE6586B13**, possuindo uma área total de **7,2636 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

DIVALDO R. A. CPF/nº XXX.972.072-XX

ROSANE M. S. A. CPF/nº XXX.691.592-XX

Protocolo 0065581156

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 436/**2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Processo Administrativo SEI 0028.021557/2024-51

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA EBENEZER,** no município de Porto Velho/RO, **CAR: RO 1100205 9C64D67CA52E49069007AEEF6D991793**, possuindo uma área total de **237,8895 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **5,7304 hectares** em Área de Preservação Permanente e **4,4472 hectares**, em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

JOSE L. M. CPF/nº XXX.409.241-XX

Protocolo 0065581279

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 574 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no **Termo de Fomento nº** 282/2025/PGE-SEDEC**,** referente ao processo0041.003379/2025-90 com fundamentos no Decreto º 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerandoo Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao **Sociedade Cultura e Carnavalesca Bloco Axé Folia** a realização de uma **Feira Empreendedora Cultural de Extrema**, que acontecerá no período de **24/10 e 25/10 de 2025, no Distrito de Extrema - Porto velho -RO.**

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º ******805 - Gestora da Parceria;

II - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ******371 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065635467

Portaria nº 579 de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO n° (0041.002175/2025-31), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO n° 0041.002175/2025-31

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): **Marcos Vinicius da Silva Nosa**

Cargo: Chefe de Transportes

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): **Gabriel Leandro Teixeira Pereira**

Cargo: Assessor da Gerência de Estudos Econômicos

III- Membro Suplente:

Servidor(a): **Aldemires Queiroz da Silva**

Cargo: Assessora da Gerência de Estudos Econômicos

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065682153

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 639 de 20 de outubro de 2025

Porto Velho, data e hora do sistema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Processo 0011.007793/2025-25.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidorRAIMUNDO RILDO ARAÚJO, matrícula ******929, Chefe de Grupo, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para, sem prejuízo de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, exercer as funções de ATESTAR e RECEBER os insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) SOB DEMANDA descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, para viabilizar a manutenção predial na edificação da EMATER localizada em Rolim de Moura.

§ 1° A designação do servidor na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

§ 2° O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065599521

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

1-EXTRATO: Ordem de Fornecimento 193 (0065478704); **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MADEIRA PLANALTO, CNPJ/MF n.º 03.783.668/0001-40; **4-OBJETO:** Aquisição de madeira de lei com a finalidade de reforma de ponte sobre o Rio Barão do Melgaço, localizado na Linha 40 - Perneta - RO-429 - Trecho: BR-364 / RO-482, Município de Pimenta Bueno; **5-VALOR: R$ 58.513,00; 6-DESPESA** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1515 - Fonte de Recurso: 1.720.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69; 7-PROCESSO: 0009.009295/2025-66; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Licitação; 9-VIGÊNCIA: 12 (doze) ano; 8-DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

Protocolo 0065489982

Portaria nº 2706 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.005918/2025-21 (Compras: Dispensa), cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço e-mail personalizado que incluam ferramentas de colaboração como o Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, com Videochamadas com até 150 participantes, gravação de reuniões e controle de presença, visando atender às necessidades específicas do DER-RO para o processamento de dados arquivo de documentos e plataforma virtual de capacitação/reuniões, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os interesses da Administração Pública, o qual gerou o Termo de Contrato 967 (0064290482), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa **REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ/MF n.º **12.043.987/0001-00.**

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores do Contrato:**

Matrícula	Nome	Função
3****7229	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	Gestor de Contrato
3****3247	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE	Gestor Suplente de Contrato

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065631807

Portaria nº 2707 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo o processo SEI nº 0009.005918/2025-21 (Compras: Dispensa), cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço e-mail personalizado que incluam ferramentas de colaboração como o Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, com Videochamadas com até 150 participantes, gravação de reuniões e controle de presença, visando atender às necessidades específicas do DER-RO para o processamento de dados arquivo de documentos e plataforma virtual de capacitação/reuniões, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os interesses da Administração Pública, o qual gerou o Termo de Contrato 967 (0064290482), firmado entre **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO,** e a empresa **REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ/MF n.º **12.043.987/0001-00**.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Considerando o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscais do Contrato:**

Matrícula	Nome	Função
3*****586	FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES	Fiscal
3*****582	SILVIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Fiscal Suplente

Art. 2ºTodos os servidores citados poderão exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065631844

Portaria nº 2709 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, possui o intuito de estímulo e valorização dos trabalhos prestados, em busca de melhorias em suas ações.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo nominados Pelo compromisso, competência, zelo e presteza demonstrados no desempenho de suas atribuições, evidenciando elevado senso de responsabilidade e dedicação ao serviço público. Ressalta-se que a atuação dos servidores contribuiu de forma significativa para o fortalecimento da eficiência administrativa e para a manutenção da qualidade e da transparência nas ações do Departamento, conforme se segue:

SERVIDORES
FRANCIMÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
JUSCELINO FRACALOSSI ALVARENGA
LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA
MARCELO CABOCLO FLORES

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento transparente e público aos servidores, na execução de suas atribuições, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento das atividades institucionais e o interesse público.

Art. 3º A Direção, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deverá proceder às anotações em seus registros funcionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065632162

Portaria nº 2705 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180,de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

2023, publicada na Edição 49,de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023,publicado noDOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 2359 (0064394115), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.008753/2025-40:

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 2359 de 15 de setembro de 2025,publicada no Diário Oficial do Estado n.º 177 que **CONCEDEU a Gratificação de pós-graduação** ao servidor **ALESSANDRO AUGUSTO MARIANO DE SOUZA**, matrícula n.º ******030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065631747

Portaria nº 2682 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065323170), Plano de Trabalho Home Office (0065323172), nos autos do Processo SEI nº 0009.001374/2025-29;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **13/09/2025 a 12/12/2025**, o regime de escritório remoto do servidor **ITALO FONSECA MARQUES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº ******252, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065580828

Portaria nº 2646 de 16 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064770255) e Declaração da Justiça Eleitoral (0064772797), nos autos do Processo SEI n.º 0009.011484/2025-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor **JOSÉ DE RAMOS SÁTIRO**, matrícula n.º ******327, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 1° Residência Regional de Colorado do Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 30 de setembro, 01, 02 e 03de outubro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065477334

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 2718 de 21 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065272668) e Plano de Trabalho Home Office (0065272982), nos autos do Processo SEI nº 0009.012165/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 20/10/2025 a 17/01/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor EMERSON MORENO MACHADO, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº ******092, 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065649032

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 159344** com vencimento em **16/10/2029**, referente ao processo nº **1801/00439/2015** da atividade de Construção e Ampliação do Terminal de Passageiros - TPS, modelo M2; mobiliário e equipamentos do TPS; ajustes no sistema viário de acesso ao TPS; estacionamento de veículos e serviços complementares do Aeroporto de Ji-Paraná, coordenadas geográficas: Latitude - 10°52'30.00"S / Longitude - 61°51'02.00"W.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0065660480

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159354** com vencimento em **21/10/2029**, referente ao processo nº **1801/06569/2009** da atividade de Aeroporto de Guajará-Mirim (SBGM), localizado na Estrada da Palheta, km 6, Zona Rural do município de Guajará-Mirim/RO, coordenadas geográficas - Latitude: 10°47'18"S / Longitude: 65°16'54"W.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0065660583

Portaria nº 2714 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **cONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, COM IMPLANTAÇÃO, QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS RODOVIAS, SOB JURISDIÇÃO DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SOB A PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE USINAS ASFALTO - COUSA), POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.010286/2025-18 **objeto do Termo de Contrato 1126 (0065103325)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA,** com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

MANOEL MARCOS LIMA BARROS, matricula nº ******594 como Gestor Titular;

RAYÂNE REGINA LIMA BARBOSA, matrícula nº******834 como Gestor Suplente;

MILENA SANTANA CALEGÁRIO, matricula nº ******274 como Fiscal Titular;

ALEXANDRO SANTOS BRITO, matrícula nº ******494 como Fiscal Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065641078

Portaria nº 2715 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos serviços e materiais de sinalização vertical de trânsito (fornecimento e instalação), executados sob a responsabilidade da empresa **TOTTAL SINALIZACAO LTDA,CNPJ/MF n.º 29.039.646/0001-64, contratada por meio do Termo de Contrato 1126 (0065103325) Processo SEI nº (0009.010286/2025-18)**, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas de Asfalto - COUSA.

Art. 2º - Compete à Comissão acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis, bem como emitir relatórios e atestados de recebimento provisório e definitivo.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	******399	EMERSON SANTOS DA SILVA	Usina de Ariquemes
2	******209	JESSICA NELLY ARNOLD	Usina de Ariquemes
3	******113	WILLIAM DA SILVA AMARAL	Usina de Jaru
4	******968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	Usina de Jaru
5	******494	ALEXANDRO SANTOS BRITO	Usina de Ji-Paraná
6	******274	MILENA SANTANA CALEGARIO	Usina de Ji-Paraná
7	******576	THIAGO PINHEIRO MOREIRA	Usina de Rolim de Moura
8	******916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	Usina de Rolim de Moura
9	******542	MARCELO EDUARDO WUNCH	Usina de Rolim de Moura
10	******681	SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	Usina de Cacoal
11	******177	FERNANDO DIAS SOARES	Usina de Cacoal
12	******397	EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	Usina de Vilhena
13	******141	ANILTO SANTOS DE MORAIS	Usina de Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

14	******850	NILSON HONORATO DE SOUZA	1ª RR - Colorado D'Oeste
15	******515	DIRCEU DE SOUZA	2ª RR - Ariquemes
16	******308	ADINALDO DE ANDRADE	3ª RR - Ouro Preto
17	******827	JAIR DE ALMEIDA	4ª RR - Cacoal
18	******727	NILSON OLIVEIRA	5ª RR - Rolim de Moura
19	******864	EDSON WELTEN FILHO	6ª RR - Machadinho D'Oeste
20	******557	CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA	7ª RR - Alvorada D'Oeste
21	******014	ENIVALDO SOARES DE SOUZA	8ª RR - Ji-Paraná
22	******328	ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS	9ª RR - Vilhena
23	******071	EDY FABIO ANTONIO RAMOS	11ª RR - Pimenta Bueno
24	******041	ANDERSON CHAVES RIBEIRO	12ª RR - Jaru
25	******048	CÍCERO ARAUJO MATOS	13ª RR - Porto Velho
26	******654	EDER SEIXAS DE SOUZA	14ª RR - Extrema
27	******108	PAULO CEZAR DA SILVA	15ª RR - Buritis
28	******110	PABLO HENRIQUE CANDIDO	16ª RR - São Francisco

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0065641151

Portaria nº 2637 de 15 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de placas de sinalização vertical de trânsito, sem implantação, que serão implantadas nas rodovias, sob jurisdição deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto - COUSA**, referente a**o Termo de Contrato 1113 (0064988989), da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, **CNPJ/MF n.º 17.592.525/0001-66.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******494	ALEXANDRO SANTOS BRITO	***.110.572-**	Usina de Ji-Paraná
******274	MILENA SANTANA CALEGÁRIO	***.376.222-**	Usina de Ji-Paraná
******012	MARCOS GONÇALVES	***.451.502-**	CDJIP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0065464769

Portaria nº 2607 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0065242350), nos autos do Processo SEI n.º 0009.012125/2025-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 01 de outubro de 2025, na Gerência de Segurança do Trabalho, o servidor **PAULO MARCIO MENDONÇA DE SOUZA**, matrícula n.º ******509, Gerente de Segurança do Trabalho, ocupante de

Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065411223

Portaria nº 2712 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, **O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021 publicada no DOE edição suplementar 252.1, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOE edição suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022,

Considerando o constante no Requerimento DER-ASTECDG n° 18 (ID. 0065511360),Certidão 376 (ID.0065511360), nos autos do Processo n. 0009.078583/2022-18;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** a contar de **06/10/2025** a **15/10/2025 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, matrícula n° ******511**, ocupante do cargo de Assessor XII, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o **período 06/10/2025** a **15/10/2025 - 10 (dez) dias**, referente ao 3º período, Conforme Portaria anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024., **REMARCAR,** para nova fruição **em 19/11/2025 a 28/11/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0065638237

Portaria nº 2673 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.012253/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER no período de **19/09/2025** até **27/11/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade**, do servidor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º ******247, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Equipe na 9ª Residência Regional de Vilhena no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065567898

Portaria nº 2611 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0065246451), nos autos do Processo SEI n.º 0009.012132/2025-61;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 01 de outubro de 2025, na 14ª residência Regional de Extrema, o servidor **EDER SEIXAS DE SOUZA**, matrícula n.º ******654, Residente, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065412905

Portaria nº 2674 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0065288510), nos autos do Processo SEI n.º 0009.012197/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 13 de outubro de 2025, na Coordenadoria de Planejamento, o servidor **EDUARDO SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º ******680, Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065568501

Portaria nº 1914 de 07 de agosto de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0063000675) e Certidão de Casamento (0063000796), nos autos do Processo SEI Nº 0009.009246/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, no período de **23/07/2025** a **30/07/2025**, ao servidor **MYCHEL SILVA DOS SANTOS**, Assessor Técnico I, matricula nº ******373, lotado na **Coordenadoria de Usinas de Asfalto**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063013798

Portaria nº 2701 de 21 de outubro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 6 de novembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.011206/2025-41**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 174/2025/DER-CPPAD (id0065624575).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065624908

Portaria nº 2685 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063171002), nos autos do Processo SEI nº 0009.009479/2025-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 5 de agosto de 2025, na Usina de Asfalto de Jaru, o servidor **FABIO ALVES FIDELI**, matrícula n.º ******298, Chefe de Equipe de Obras de Arte, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 2154 de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 166 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065591413

Portaria nº 2697 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0065308038), Declaração (0063840427) e Portaria 1361 (0064270131), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.070799/2022-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, a pedido, a **licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, do servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, **matrícula n. ******717, lotado na Corregedoria Geral, nos dias 24 e 27/10/2025 e 05, 06, 07, 08, 09 e 12/01/2026**, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ficando para fruição o novo período de **05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14/01/2026**, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065622527

Portaria nº 2566 de 10 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065070647), Declaração (0065128439), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011849/2025-95;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA, **matrícula n. ******671, lotado na Usina de Asfalto de Cacoal, nos dias 27/07/2026 a 03/08/2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10/01/2025, 07/04/2025, 04/07/2025 e 03/10/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065298854

Portaria nº 2708 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011408/2025-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER no período de **24/09/2025** até **23/09/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade**, do servidor ADEMIR DA SILVA XAVIER, matrícula n.º ******284, que exerce suas atividades laborais como Pintor de Obras (Letreiro) na 5° Residência Regional de Rolim de Moura no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065632049

Portaria nº 2710 de 21 de outubro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0061419585) e Plano de Trabalho Home Office (0061419589), nos autos do Processo SEI nº 0009.007150/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 24/09/2025 a 24/12/2025, o Regime de Escritório Remoto do servidor **PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA**, Assessor XII, matrícula nº ******681, lotado no Gabinete do Diretor Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de nova prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0065633820

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 105 de 22 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor **Ayrton Senna Ferreira Lucena Oliveira**, matrícula ******762, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, anteriormente marcado para o período de

06/12/2025á 20/12/2025 .

Art. 2º Convalidar o período de férias para ser usufruído de 05/01/2026 á 19/01/2026, mantendo-se a duração de 15 (Quinze) dias.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0065673093

Portaria nº 106 de 22 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025, sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE: Conceder **Progressão Funcional por Merecimento,** com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, e considerando o Processo 0017.001205/2025-90, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Cargo	Período de Avaliação	Classe	Ref.	Efeito Financeiro
******558	Valtencir Rodrigues da Silva	15.09.2017	Motorista Auxiliar	15.09.23 a 14.09.25	2ª	A	15.09.2025

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0065678683

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1953 de 20 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.034288/2025-63;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERC.	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******408	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	24/25	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 4839 de 28/3/25	n. 13308 de 15/10/25	22/9/25	1º/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065568587

Portaria de férias nº 13048 de 08 de outubro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA CHAGAS,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******814, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/03/2021 a 30/03/2021),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/09/2025 a 18/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC48444

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 517/2025 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, NOTIFICA os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 517ª/2025** (0065177046), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065662718

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 274/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em:https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065583556

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 275/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível emhttps://www.detran.ro.gov.br/

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065618516

Portaria nº 2031 de 22 de outubro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias regulares da servidora do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
******358	RAYANE BOCARDI DOS SANTOS	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	12/8/2025	21/8/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065665193

Portaria nº 1972 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.035451/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, no período de **17/10/2025 a 23/10/2025**, afastamento para participar de competição desportiva, à servidora **TAIANE BARBOSA CAMURÇA**, matrícula n. ******269, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, com base no art. 25 da Lei Complementar n. 68/92 e da Lei Federal n. 9.615/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065629079

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 273/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/Detran-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';
b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido(s);
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de recurso assinado;
b) cópia da notificação de penalidade;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.
O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.
Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.
Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.
A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0065569800

Portaria nº 2023 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do
TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 130/2024/PGE-DETRAN (0055489270), celebrado entre o Detran/RO e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, nos autos n. 0004.010339/2024-60, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1233 de 1º/7/2025 (0061735302).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065656564

Portaria nº 1965 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2021/PROJUR/DETRAN/RO (0018758384), celebrado entre o Detran/RO e o TRT-14ª REGIÃO, nos autos n. 0010.333780/2020-12, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL (DTH)
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672	FISCAL INTERINO (DTH)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 801 de 29/5/2024 (0049214990) e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065626750

Portaria nº 2022 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 69/2024/PGE-DETRAN (0047115890), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Ji-Paraná/RO, nos autos n. 0010.042047/2023-26, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA	******729	FISCAL
OLGA ZAIAS	******678	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 876 de 17/6/2024 (0049830854).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065646664

Portaria nº 1966 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2022/PGE-DETRAN (0031900347), celebrado entre o Detran/RO e a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia – SR/PF/RO, nos autos n. 0010.338024/2021-52, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	******216	FISCAL (CORGERAL)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTV)
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL TITULAR (DTH)
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672	FISCAL INTERINO (TDH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065627438

Portaria nº 2021 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. CNV/336/DETRAN/PGE/2023 (0044485185), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, nos autos n. 0010.033245/2023-07, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
NELCI APARECIDA DE SOUZA	******516	FISCAL
FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	******841	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1631 de 19/8/2025 (0063440311).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065646440

Portaria nº 1967 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 1/2025/PGE-DETRAN (0056150520), celebrado entre o Detran/RO e o Ministério Público Federal - MPF/RO, nos autos n. 0010.060386/2024-75, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
MARCIELA ZEMKE MONTANA	******589	FISCAL (CORENAVAM/DTV)
DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL (CORENACH/DTH)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

RONALDO DE SOUSA SAVARI	******504	FISCAL INTERINO (CORENAVAM/DTV)
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672	FISCAL INTERINO (CORENACH/DTH)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1222 de 30/6/2025 (0061684818).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065627787

Portaria nº 2020 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 002/2023/PGE-DETRAN (0038239980), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, nos autos n. 0010.095555/2022-26, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
ANDERSON RICARDO DA SILVA	******372	FISCAL
FRANCISNALDO PEREIRA	******067	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1374 de 22/7/2025 (0062487840).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065646368

Portaria nº 1969 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO N. ACCOOPTEC/008/DETRAN/PGE/2023 (0041680891), celebrado entre o Detran/RO e a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF/RO, nos autos n. 0010.370694/2021-63, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL (DTH)
ADRIANA REINHEIMER	******672	FISCAL INTERINO (DTH)
MARCIELA ZEMKE MONTANARI	******589	FISCAL (DTV)
RONALDO DE SOUSA SAVARIS	******504	FISCAL INTERINO (DTV)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065628426

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 2018 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 017/2022/PGE-DETRAN (0034593291), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Porto Velho/RO, nos autos n. 0010.083238/2022-67, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	******408	FISCAL
JONNES PINHEIRO RODRIGUES	******215	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1366 de 22/7/2025 (0062472599).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065646266

Portaria nº 2017 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 015/2022/PGE-DETRAN (0033506807), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Buritis/RO, nos autos n. 0010.089073/2022-37, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	******053	FISCAL
DIOGO BAGATIM DE LIMA	******771	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1364 de 22/7/2025 (0062471958).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065646149

Portaria nº 1970 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO N. ACCOOPTEC/011/DETRAN/PGE/2023 (0044383989), celebrado entre o Detran/RO e a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, nos autos n. 0010.075395/2022-07, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
LUZIÊ SANTOS BOTELHO	******660	FISCAL (DTV)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTV)
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL (DTH)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065628638

Portaria nº 2016 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 014/2022/PGE-DETRAN (0033504555), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Colorado do Oeste/RO, nos autos n. 0010.090162/2022-26, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
DAIANE LOPES	******604	FISCAL
ELEANDRO KECHNER SANTOS	******747	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1600 de 7/11/2024 (0054543756).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065646079

Portaria nº 1973 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 36/2024/PGE-PA (0049365431), celebrado entre o Detran/RO e a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, nos autos n. 0064.001765/2023-17, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
MARCIELA ZEMKE MONTANARI	******589	FISCAL
RONALDO DE SOUSA SAVARIS	******504	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1210 de 27/6/2025 (0061647980).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065629367

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 2015 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 012/2022/PGE-DETRAN (0032305346), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Jaru/RO, nos autos n. 0010.070716/2022-79, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
ANDERSON RICARDO DA SILVA	******372	FISCAL
FRANCISNALDO PEREIRA	******067	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1369 de 22/7/2025 (0062478566).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065645949

Portaria nº 1974 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 30/2025/PGE-DETRAN (0058529284), celebrado entre o Detran/RO e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, nos autos n. 0010.020541/2024-11, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL (DTV)
JORGE MAURO C. SARAIVA	******577	FISCAL INTERINO (DTV)
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL (DTH)
SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	******672	FISCAL INTERINO (DTH)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1214 de 27/6/2025 (0061655350).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065629557

Portaria nº 2014 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 011/2022/PGE-DETRAN (0032103289), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Vilhena/RO, nos autos n. 0010.278122/2020-42, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
DAIANE LOPES	******604	FISCAL
ELEANDRO KECHNER SANTOS	******747	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1589 de 6/11/2025 (0054498892).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065642119

Portaria nº 1975 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 46/2025/PGE-DETRAN (0060140115), celebrado entre o Detran/RO e o Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO, nos autos n. 0010.001664/2025-33, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO (DIVCONV)
MARCIELA ZEMKE MONTANARI	******589	FISCAL (CORENAVAM/DTV)
RONALDO DE SOUSA SAVARIS	******504	FISCAL INTERINO (CORENAVAM/DTV)
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	******882	FISCAL (DTH)
SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO	******672	FISCAL INTERINO (DTH)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1212 de 27/6/2025 (0061651102).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065629874

Portaria nº 2013 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 009/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0014136257), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Ariquemes/RO, nos autos n. 0010.148767/2020-51, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	******053	FISCAL
DIOGO BAGATIM DE LIMA	******771	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1362 de 22/7/2025 (0062470803).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065641967

Portaria nº 1976 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 128/2024/PGE-DETRAN (0055409505), celebrado entre o Detran/RO e a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, nos autos n. 0010.010034/2023-98, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS (CORGERAL)	******216	FISCAL
DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA (CORENACH/DTH)	******882	
WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS (CORENAEST/DITET)	******168	
BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZÍO (CORGERAL)	******140	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1207 de 27/6/2025 (0061639719).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065630212

Portaria nº 2012 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 007/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0013434557), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Cacoal/RO, nos autos n. 0010.348308/2019-32, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
NELCI APARECIDA DE SOUZA	******516	FISCAL
FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	******841	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1214 de 23/11/2020 (0014807054).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0065641283

Portaria nº 1978 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO N. ACCOOPTEC/008/DETRAN/PGE/2023 (0042734296), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Zapay Instituição de Pagamento S.A., nos autos n. 0010.049170/2023-78, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR (DIVCONV)
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA (DIVCONV)
JORGE MAURO C. SARAIVA	******577	FISCAL (DTV)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTV)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065632657

Portaria nº 2011 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONVÊNIO N. 013/2022/PGE-DETRAN (0032737212), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Rolim de Moura-RO, nos autos n. 0010.425319/2021-68, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	******608	FISCAL
MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	******843	FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1365 de 22/7/2025 (0062472275).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065640524

Portaria nº 1980 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO N. ACCOOPTEC/009/DETRAN/PGE/2023 (0042747302), celebrado entre o Detran/RO e a empresa DATALINK LTDA, nos autos n. 0010.049366/2023-62, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065632953

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 2010 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO (0035088940), celebrado entre o Detran/RO e a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, nos autos n. 0020.503632/2021-25, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065640410

Portaria nº 1981 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2023/PGE-DETRAN (0035656007), celebrado entre o Detran/RO e a empresa B23 Tecnologia e Pagamentos LTDA, nos autos n. 0010.108168/2022-67, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
JORGE MAURO C. SARAIVA	******577	FISCAL (DTV)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTV)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065633107

Portaria nº 2009 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 71/2025/PGE-DETRAN (0062090145), celebrado entre o Detran/RO e Detran/DF, nos autos n. 0010.052533/2024-33, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
JOE ARAÚJO DOS SANTOS	******955	FISCAL
SHEILA XIMENES DE SOUZA	******949	FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1630 de 19/8/2025 (0063437326).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065640305

Portaria nº 1982 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO N. ACCOOPTEC/010/DETRAN/PGE/2023 (0043802179), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Pagplan Servicos de Tecnologia em Pagamentos LTDA, nos autos n. 0010.048107/2023-14, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
JORGE MAURO C. SARAIVA	******577	FISCAL (DTV)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTV)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065633293

Portaria nº 1983 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 47/2025/PGE-DETRAN (0060223995), celebrado entre o Detran/RO e a empresa E.A Serviços de Cobrança LTDA, nos autos n. 0010.023439/2024-77, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	******577	FISCAL (DTV)
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL INTERINO (DTV)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065633475

Portaria nº 1984 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 69/2024/PGE-DETRAN (0052041791), celebrado entre o Detran/RO e a empresa **Zignet Instituição de Pagamento LTDA**, nos autos n. 0010.054247/2024-11, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA
ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	******625	FISCAL(DTV)
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	******577	FISCAL INTERINO (DTV)

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1206 de 27/6/2025 (0061638700).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065633669

Portaria nº 1985 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 81/2025/PGE-DETRAN (0063063463) e sua ERRATA (0063850060), celebrado entre o Detran/RO e a empresa DOK Servicos de Pagamentos LTDA, nos autos n. 0010.039122/2024-52, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065633783

Portaria nº 2007 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 20/2024/PGE-DETRAN (0047596352), celebrado entre o Detran/RO e a Sesdec/RO, nos autos n. 0010.003447/2024-05, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
ÉRIQUE PARDO DA COSTA	******418	FISCAL
DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA	******370	
MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO	******090	FISCAL INTERINO
JOE ARAÚJO DOS SANTOS	******955	

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1208 de 27/6/2025 (0061645188).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065639026

Portaria nº 1986 de 21 de outubro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 32/2025/PGE-DETRAN (0058887831), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Pronto Paguei Gestão Financeira S.A, nos autos n. 0010.000033/2025-05, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065633956

Portaria nº 1987 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 82/2025/PGE-DETRAN (0063074375), celebrado entre o Detran/RO e a empresa **Potencial Tecnologia LTDA**, nos autos n. 0010.015773/2025-38, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065634064

Portaria nº 2006 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 40/2025/PGE-DETRAN (0059670197), celebrado entre o Detran/RO e o Fenaseg, nos autos n. 0010.072911/2024-03, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
LUZIÊ SANTOS BOTELHO	******660	FISCAL
RONALDO DE SOUZA SAVARIS	******504	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1224 de 30/6/2025 (0061691217).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo 0065638661

Portaria nº 1988 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 77/2025/PGE-DETRAN (0062690389), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Parcelamos Tudo Ponto com Soluções em Pagamentos LTDA, nos autos n. 0010.014286/2025-58, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065634220

Portaria nº 2005 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 149/2024/PGE-DETRAN (0056091668), celebrado entre o Detran/RO e a Polícia Militar de Rondônia - PM/RO, nos autos n. 0021.051521/2024-62, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS (DTFAT)	******868	FISCAL
JOE ARAÚJO DOS SANTOS (EPTRAN)	******955	
MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO (DTFAT)	******090	FISCAL INTERINO
ÉRIQUE PARDO DA COSTA (EPTRAN)	******418	

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1114 de 13/6/2025 (0061224266).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065638127

Portaria nº 2004 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 101/2024/PGE-SUGESP (0053775422), celebrado entre a Superintendente Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - Sugesp e o Detran/RO, nos autos n. 0042.003788/2023-14, com vista à operacionalização e funcionamento do Detran/RO, no Tudo Aqui - Centro e Tudo Aqui - Porto Velho Shopping, Tudo Aqui - Ariquemes, Tudo Aqui - Rolim de Moura e Tudo Aqui - Ji-Paraná, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTOR INTERINO
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065636702

Portaria nº 1989 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONTRATO N. CNT/0990/DETRAN/PGE/2023 (0042774328), celebrado entre o Detran/RO e a Caixa Econômica Federal, nos autos n. 0010.093126/2022-14, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065634338

Portaria nº 1990 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO N. 5/2024/PGE-DETRAN (0045545840), celebrado entre o Detran/RO e a Caixa Econômica Federal, nos autos n. 0010.062576/2023-46, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065634526

Portaria nº 2003 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 233/2024/PGE-DETRAN (0049061582), celebrado entre o Detran/RO e a GEAP Autogestão em Saúde, nos autos n. 0010.007240/2024-00, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
TATIANE GOMES NOGUEIRA	******629	FISCAL
JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	******207	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1213 de 27/6/2025 (0061651445).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065636482

Portaria nº 1991 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONTRATO N. CNT/1110/DETRAN/PGE/2023 (0043227815), celebrado entre o Detran/RO e o Banco Bradesco S.A**.**, nos autos n. 0010.046826/2023-09, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065634670

Portaria nº 2001 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/PGE-2022 (0053345450), celebrado entre a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic e o Detran/RO, nos autos n. 0010.428356/2021-28, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065636280

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Portaria nº 1992 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONTRATO N. CNT/1035/DETRAN/PGE/2023 (0043013494), celebrado entre o Detran/RO e o Itaú Unibanco S/A, nos autos n. 0010.048961/2023-81, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065634827

Portaria nº 2000 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/2022/PGE-DETRAN (0033638054), celebrado entre o Detran/RO e a Fundación MAPFRE, nos autos n. 0010.103852/2022-52, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065636158

Portaria nº 1993 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 239/2024/PGE-DETRAN (0046503987), celebrado entre o Detran/RO e o Banco Santander Brasil S.A., nos autos n. 0010.054994/2023-60, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1211 de 27/6/2025 (0061650469).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065635016

Portaria nº 1999 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 57/2025/PGE-DETRAN (0057976549), celebrado entre o Detran/RO e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA, nos autos n. 0010.002990/2025-68, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065636033

Portaria nº 1994 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do CONTRATO N. 028/2022/PGE-DETRAN (0031884767), celebrado entre o Detran/RO e o Banco Cooperativo SICOOB S.A, nos autos n. 0010.077639/2022-88, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1675 de 19 de setembro de 2022 (0032209637).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065635160

Portaria nº 1998 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 61/2025/PGE-DETRAN (0058225655), celebrado entre o Detran/RO e a Prepararte Associação de Ensino Musical, Artístico, Capacitação e Assistência Social, nos autos n. 0010.003416/2025-27, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO

SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065635883

Portaria nº 1995 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Adesão n. 11/2025/DETRAN-CCONT (0063634596) ao Termo de Contrato n. 644/2025/PGE-PA (0062344466), celebrado entre o Detran/RO e o Banco do Brasil S/A., nos autos n. 0010.024383/2025-59, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO
MARCELO PESSOA BARBOSA	******568	FISCAL
EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA	******345	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1587 de 13/8/2025 (0063227410).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065635308

Portaria nº 1996 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 64/2025/PGE-DETRAN (0058377504), celebrado entre o Detran/RO e o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, nos autos n. 0010.003434/2025-17, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120	GESTOR INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2/10/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0065635434

Portaria nº 1977 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o Parecer n. 4/2025/DETRAN-DIVAPF (0065460462), os autos do Processo Administrativo 0010.031376/2025-11, e em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Estadual n. 1638/2006 e Lei n. 2778/2012;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Art. 1º **Conceder** progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme **Anexo I** desta Portaria, nos termos da Lei Estadual n. 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Diretoria-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/ REFERENCIA		EFEITO FINANCEIRO
							ATUAL	NOVA	
******672	ADRIANA REINHEIMER	8/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/D	3/A	8/7/2025
******618	AÉRIKA ALMEIDA SILVA SANTOS	31/7/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	39	39	1/C	1/D	31/7/2025
******731	ALESSANDRA COMELI	22/9/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	36	36	2/D	3/A	22/9/2025
******623	ANA WALERIA MENDONÇA BRASIL	1º/9/1995	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	*	*	3/D	ESP/A	*
******631	ANDRÉ SALES PAGLIA	8/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	37	2/D	3/A	18/7/2025
******638	ANDRE SOARES SANTIAGO	31/7/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	1/C	1/D	31/7/2025
******272	ÂNDRIA POVODENIAK	16/9/2016	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	40	39	1/D	2/A	16/9/2025
******763	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	1º/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	38	38	1/D	2/A	1º/8/2025
******660	ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	10/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	36	37	2/D	3/A	10/7/2025
******634	ARILSON JOSE DA SILVA	7/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/B	2/C	7/8/2025
******328	ARLEI SERGIO PIRES	20/8/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39	39	1/C	1/D	20/8/2025
******391	CARLA OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO	13/2/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/D	3/A	28/5/2025
******138	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	21/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	37	37	2/D	3/A	21/7/2025
******96	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	1º/8/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	37	2/D	3/A	1º08/2025
******635	CLOVIS PEDRO CAPELLI	7/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/D	3/A	7/7/2025
******786	CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI	14/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	38	2/D	3/A	14/7/2025
******810	CRISTIANE DE OLIVEIRA ELLER	1º/8/2014	CAPITAL	ANALISTA EM TRÂNSITO/PSICOLOGO	36	38	2/A	2/B	1º/8/2025
******940	DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	7/8/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39	39	1/C	1/D	7/8/2025
******765	DAVID VIEIRA STOFEL	3/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	37	1/D	2/A	3/8/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

******588	DEBORA MACHADO	11/1/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	35	35	2/C	2/D	2/7/2025
******189	DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA LIMA	4/8/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	39	39	2/D	3/A	4/8/2025
******840	DIOGO AUGUSTINHO BROD	27/7/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	40	40	1/D	2/A	27/7/2025
******636	DIRCÉIA DORNELA CORDEIRO	10/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/D	3/A	10/7/2025
******837	DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO	3/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	37	1/D	2/A	3/8/2025
******752	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	14/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	37	2/D	3/A	14/7/2025
******451	EDSON LUIZ KLINGENFUS	25/4/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	38	37	2/D	3/A	25/4/2025
******747	ELEANDRO KECHNER SANTOS	14/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	36	36	2/D	3/A	14/7/2025
******736	ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	15/9/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	38	38	2/D	3/A	15/9/2025
******634	ELVIS MAYCON FERNANDES	8/8/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	36	35	1/C	1/D	8/8/2025
******669	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	3/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/D	3/A	3/7/2025
******048	FABIO DURAES GOMES	7/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	33	33	1/C	1/D	7/8/2025
******643	FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO	31/7/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	1/C	1/D	31/7/2025
******733	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	16/9/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	39	38	2/D	3/A	16/9/2025
******841	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	27/7/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	38	38	1/D	2/A	27/7/2025
******829	FERNANDA APARECIDA RAMOS	27/7/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	34	35	1/D	2/A	27/7/2025
******767	FERNANDO GARCIA	3/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	38	38	1/D	2/A	3/8/2025
******364	FRANCE CARLA FURTADO	27/5/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/C	2/D	27/5/2025
******972	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	7/8/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	36	36	1/C	1/D	7/8/2025
******723	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	14/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/D	3/A	14/7/2025
******729	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	22/9/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	38	39	2/D	3/A	22/9/2025
******871	GABRIELE LIBERA BARONI	20/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	37	1/C	1/D	20/8/2025
******499	GEOVANE COSTA RAMOS	21/1/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/B	2/C	10/7/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

******852	GÉSSICA DANDARA DE SOUZA	18/9/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	38	39	1/C	1/D	18/9/2025
******136	GICELI FURTADO DA SILVA	17/8/2009	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/C	2/D	17/7/2025
******446	GILMAR ANTUNES PEREIRA	8/1/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/D	3/A	08/1/2025
******590	GRAÇA LILLIANE BARROS OLIVEIRA	30/12/1994	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	*	*	2/C	2/D	*
******230	IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	23/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	37	37	2/C	2/D	23/8/2025
******788	IREMAR TORRES LIMA	19/5/2008	CAPITAL	ANALISTA EM TRÂNSITO/ESTATÍSTICO	39	39	2/D	3/A	19/5/2025
******759	ISRAEL DA SILVA SOUSA	22/9/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/D	3/A	22/9/2025
******809	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS	30/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR	40	40	2/C	2/D	30/8/2025
******657	IVONE SOUZA DE CASTRO	7/7/2008	CAPITAL	ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR	40	40	2/D	3/A	7/7/2025
******414	JECIARA LIMA BESSA	2/4/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	40	40	2/D	3/A	2/4/2025
******583	JORGE ROSENDO DA SILVA	6/7/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	40	40	2/C	2/D	6/7/2025
******608	JOSE CARLOS BRESSANINI	31/7/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	37	36	1/C	1/D	31/7/2025
******394	JOSE EDVALDO DE ABREU CHAGAS	5/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39	39	2/C	2/D	5/8/2025
******738	JOSE ERIBERTO DE LIMA ROCHA	18/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	34	35	2/D	3/A	18/7/2025
******832	JOSEANE MONTEIRO LIMA	17/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	38	38	1/D	2/A	17/8/2025
******838	JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS	28/4/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	38	38	2/D	3/A	13/9/2025
******074	JOSIEL NINK BARROS	3/7/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	37	38	1/C	1/D	3/7/2025
******810	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	10/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	40	40	1/D	2/A	10/8/2025
******382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	4/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR	39	39	2/C	2/D	4/8/2025
******185	JULIO CÉZAR LOPES	23/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	36	2/D	3/A	23/7/2025
******766	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	27/7/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	39	39	1/D	2/A	27/7/2025
******749	KELLY SILVA ALVES	14/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/D	3/A	14/7/2025
******720	KENNYA BATISTA CUNHA	18/9/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/D	3/A	18/9/2025
******733	LAURO SÉRGIO BAILIOT	11/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	37	2/D	3/A	11/7/2025
******991	LEANDRO GOBBO	7/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	39	39	1/C	1/D	7/8/2025
******409	LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA	27/5/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	39	2/C	2/D	27/5/2025
******724	LUANA FERREIRA VIANA	11/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	37	36	2/D	3/A	11/7/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

******274	LUCAS DA SILVA RESENDE	28/4/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	36	36	2/C	2/D	28/5/2025
******766	LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO	16/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	40	2/D	3/A	16/7/2025
******195	LUIS CARLOS VIANA COSTA	8/8/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/D	3/A	8/8/2025
******280	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	23/9/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	38	1/D	2/A	23/9/2025
******030	LUIZ AUGUSTO KLITZE VITOR	2/6/2016	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39	38	1/D	2/A	2/6/2025
******399	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	5/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	36	36	2/C	2/D	5/8/2025
******188	MARCELO DIAS DA SILVA	23/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	36	2/D	3/A	23/7/2025
******454	MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES	25/4/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	38	38	2/D	3/A	10/9/2025
******064	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	28/4/2010	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	36	36	2/C	2/D	28/4/2025
******292	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	8/9/2016	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	39	39	1/D	2/A	8/9/2025
******338	MARIANA DA SILVA MARTINS	22/8/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	36	36	1/C	1/D	22/8/2025
******843	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	10/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	38	38	1/D	2/A	10/8/2025
******218	MINIRLEIDE DOS SANTOS	23/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR	39	39	2/C	2/D	23/8/2025
******072	NADIA AMARAL MARQUES	3/7/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRANSITO	40	40	1/C	1/D	3/7/2025
******346	NATALIA GASPAR DE MELO SALGADO	23/12/2009	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/C	2/D	23/12/2024
******662	NATANY DUTRA PINTO	7/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/D	3/A	7/7/2025
******363	OZEIAS MAIA DA SILVA	5/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39	38	2/C	2/D	5/8/2025
******784	OZIEL DA SILVA GOMES	26/5/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	40	40	2/D	3/A	22/9/2025
******995	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	3/3/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	40	2/D	3/A	3/3/2025
******768	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	15/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	37	1/D	2/A	15/8/2025
******627	PAOLA RODRIGUES BRASIL	31/7/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	40	40	1/C	1/D	31/7/2025
******500	PATRICIA PINHEIRO SOARES	31/5/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	35	36	2/C	2/D	31/7/2025
******838	PAULA PINHO DE GODOY	10/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	39	39	1/D	2/A	10/8/2025
******751	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA	14/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/D	3/A	14/7/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

******166	PERCILEY GALDINO DE SOUZA	23/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	40	2/D	3/A	23/7/2025
******167	PREVES SANTONIRA	23/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	38	2/D	3/A	23/7/2025
******645	RAFAEL FIRMINO CHAVES	2/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	37	37	2/D	3/A	2/7/2025
******760	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	1º/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	36	36	1/D	2/A	1º/8/2025
******750	RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	29/4/2016	CAPITAL	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMATICA	39	39	1/D	2/A	29/4/2025
******718	REINALDO DE LIMA SILVEIRA	14/7/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	33	33	2/D	3/A	14/7/2025
******770	RODRIGO COSTA RAIZER	17/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	36	1/D	2/A	17/8/2025
******757	RODRIGO GRAZIOLLA	22/9/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	38	38	2/D	3/A	22/9/2025
******404	ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA	21/9/2012	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO AUXILIAR	39	39	2/B	2/C	21/9/2025
******944	SILVANA CORREIA DE ALMEIDA	9/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	37	37	1/C	1/D	9/8/2025
******612	SILVANETE VIEIRA SOARES	9/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	37	37	1/C	1/D	9/8/2025
******174	SILVIA MARIA PEREIRA	13/8/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	39	39	2/D	3/A	13/8/2025
******0811	SIMONE MENEZES DA COSTA	30/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	35	35	2/C	2/D	30/8/2025
******822	SOLANGE PENHA DE PAULA	10/8/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	34	34	1/D	2/A	10/8/2025
******284	TALYSSON MACHADO BEZERRA	16/9/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	37	1/D	2/A	16/9/2025
******636	TIAGO DOS SANTOS DE LIMA*	14/1/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	39	40	2/B	2/D	22/8/2023
******337	TIAGO GALDINO DA SILVA	20/8/2018	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO	37	37	1/C	1/D	20/8/2025
******659	TIAGO REAL SOUZA	10/7/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/C	2/D	10/7/2025
******619	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	14/1/2008	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	40	40	2/D	3/A	28/8/2025
******435	TULIO MARTINHO PAES	1º/9/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	34	34	2/D	3/A	1º/9/2025
******336	VALÉRIA OLIVEIRA SILVA	20/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	39	39	1/C	1/D	20/8/2025
******287	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16/9/2016	INTERIOR	AGENTE DE TRANSITO	37	37	1/D	2/A	16/9/2025
******398	WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JÚNIOR	15/2/2008	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	40	40	2/D	3/A	15/2/2025
******205	WENDERSON LUCIO COELHO	20/8/2018	INTERIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	37	37	1/C	1/D	20/8/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

******168	WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	12/8/2008	CAPITAL	ANALISTA EM TRÂNSITO/ADMINISTRADOR	39	39	2/D	3/A	12/8/2025
******356	YARA MARIA VARJÃO COELHO	24/8/2010	CAPITAL	AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	39	39	2/C	2/D	24/8/2025

Protocolo 0065630274

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar n° 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.006221/2025-29, Dispensa de Chamamento Público (id. 0065581088), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Criadores de Colorado - ASCCOL, do município de Colorado do Oeste, novalor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando apoio na aquisição de duas grades aradoras e uma carreta agrícola basculante.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0065673430

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar n° 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.005220/2025-67, Dispensa de Chamamento Público (id. 0065667967), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Paccás Novos Barreiro das Antas – PRIMAVERA, inscrita no CNPJ nº 01.829.929/0001-90, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando apoiar na aquisição de 03 embarcações e acessórios (motores 30 hp e 50 hp; reboques), para atendimento às comunidades ribeirinhas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0065669799

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0002.000571/2025-91,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de outubro de 2025, os termos do decreto de 23.06.2025, que cedeu, a contar de 1º de abril de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a empregada **SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS**, matrícula n.******486, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Rondônia, 21 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RENATA ROSA DE SOUZA
Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0065587799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008965/2025-88-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R$ 667,50 período de 29 a 30/09/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0065682554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009034/2025-06-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Anderson Kuhl R$ 1.335,00 Aldenora Cristina Vaz Lustosa R$ 1.112,50 Geraldo Souza Ferreira Filho R$ 1.112,50 período de 24 a 26/09/2025, acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0065681091

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 935 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 67/2025/IPERON-SEOC (0065266716);

Considerando o teor da Decisão nº 2370/2025/IPERON-PRES (0065277241);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065304173).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, matrícula ******961, CPF ***.299.092-**, ocupante do cargo Assistente em Previdência pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente da Secretaria dos Órgãos Colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **PETTERSON LANYNE VAZ**, matrícula n.º ******213, CPF: ***.354.093-**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe da Secretaria dos Órgãos Colegiados do Iperon, no período de **13/10/2025 a 22/10/2025**, em razão de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065617151

Portaria nº 940 de 21 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento (0064825874) ;

Considerando o teor da Declaração Eleitoral (0064829455);

Considerando o teor da Decisão nº 2417/2025/IPERON-PRES (0065466009);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065505903).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 02 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**, matrícula ******628, CPF: ***.604.942-**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Corregedor, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **02 e 06 de outubro de 2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais do ano de 2024 - 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065639457

Portaria nº 918 de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando nº 109/2025/IPERON-DIPREV (0065267472);

Considerando o teor da Decisão nº2378/2025/IPERON-PRES (0065306277)

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0065323493).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO,** matrícula nº ******669, CPF: ***.649.362-**, ocupante do cargo de Gerente X, para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******857, CPF: ***.087.192-**,ocupante do cargo de Diretor de Previdência, nos seguintes períodos, conforme discriminação abaixo:

Período	Motivo
20/10/2025 a 24/10/2025	Visita técnica - viagem
28/10/2025 a 6/11/2025	Férias regulamentares referente ao exercício de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065404931

Portaria nº 931 de 20 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento datado de 24/9/2025 (0064745148);

Considerando o teor da Decisão nº 2408/2025/IPERON-PRES (0065440048);

Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0065444126).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 9 (nove)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **LIDIA JEANNE FERREIRA**, matrícula ******164, CPF: ***.050.962-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2025	22/7/2025 a 30/7/2025	9
Total		**9**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065596543

Portaria nº 941 de 21 de outubro de 2025

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025,e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, que dispõe que cada Unidade Gestora criará, em conformidade com o artigo 20 deste Decreto, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis.

Considerando o teor do Processo Sei n.º 0016.000475/2025-93;

Considerando o Memorando nº nº 11/2025/IPERON-CPIDBM (0063486969);

Considerando o teor da Decisão nº 2349/2025/IPERON-PRES (0065180465);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065535753).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens para avaliação, e definição de procedimentos adequados em relação aos bens móveis deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, em cumprimento às previsões contidas no Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, e demais normas vigentes.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SETOR	MATRÍCULA	CPF
Aelson Matheus Pinheiro de Jesus	Presidente	IPERON-GECON	******774	***.925.262-**
Taryane da Silva Vilas Boas	Membro	IPERON-GEFIN	******754	***.573.532-**
Wender Sátiro Morais de Mendonça	Membro	IPERON-GECON	******987	***.200.602-**
Artur Mendes Lima	Membro	IPERON-EQPAT	******479	***.835.602-**
Ana Cláudia Barroso	Membro	IPERON-COPLAG	******887	***.865.905-**
Silvio Márcio Rodrigues	Membro	IPERON-EQSUP	******093	***.186.394-**
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Membro	IPERON-EQSUP	******088	***.872.142-**

Art. 3º Compete à comissão de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis:

I - Elaboração de Laudo Técnico;

II - Relatório Fotográfico dos bens vistoriados;

III - Apresentação de cotação dos bens avaliados;

IV - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;

V - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

VI - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;

VII - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º **Revogam-se as Portarias nº 79/2025**, publicada no DOE/RO nº 25 de 6/6/2025 (0057101076) e **nº 118/2025**, publicada no DOE/RO nº 40 de 27/2/2025 (0057785981).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065641121

Portaria nº 922 de 16 de outubro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO n° 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando o teor do Requerimento datado de 18/9/2025 (0064527684);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Considerando o teor da Certidão nº 88 de 2/10/2025 (0064866893);
Considerando o teor da Decisão nº 2356/2025/IPERON-PRES (0065215147);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065378206).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (**três**) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, nos termos do §5º do art. 123 da LC nº 68/92, à servidora **MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS,** matrícula n.º ******421, CPF ***.223.822-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **5º quinquênio,** concernente ao período de **7/2/2018 a 11/9/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0065507542

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006242/2025-02, que tem por objeto a contratação de **02 (duas) inscrições para participação no Congresso Internacional de Secretariado – COINS 2025**, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, nos dias 7 e 8 de novembro de 2025.

A contratação será realizada em favor da empresa**DEVELOP – Centro de Desenvolvimento Profissional**, inscrita no **CNPJ n. 04.124.379/0001-00**, no valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0065410015).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0065520875

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 041/2025/CMR-CCI ID (0065595500**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000095/2025-58 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** – Diretora Administrativa, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0065643869

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EDITAL Nº 3/2025/SOPH-GAB

CONVOCAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, Senhor **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº ***.602987**, Pós Graduado - *"Especialista em Modernização, infraestrutura e Gestão Portuária*", localizado em Porto Velho-RO, na rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Panair - CEP: 76.801-370, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, CONVOCA todos os Conselheiros a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de Outubro de 2025 (quinta-feira), às 10h00min,** na nova sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH - Porto Organizado de Porto Velho, situada à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Panair, conforme pauta abaixo:

1. Aprovação de possíveis valores excedentes ao valor destinado pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para a execução do objeto referente a Recuperação do Cais Flutuante do Porto de Porto Velho/RO;

2. Apresentar ao CONSUP exoneração, substituição e posse de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal-CONFISC da SOPH e,

3. ASSUNTOS GERAIS: Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2025.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Presidente do CONSUP
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH

Protocolo 0065682895

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhor Ronipeterson Kruger, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, com recursos oriundos do Governo do estado através do FITHA/2025, sendo vencedora do certame a empresa: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA -08.408.495/0001-02 com proposta de **R$ 982.680,42 (**novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos**).** Pimenta Bueno – RO, 21 de outubro de 2025.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito

Protocolo DO37251

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.412.797/0001-22, sediado na Av. José do Patrocínio, 2061, Centro no Município de Cacoal/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor por alteração qualitativa do Contrato n° 139/2024 - P.G.M., celebrado em 07.11.2024, referente à Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar o serviço de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, situada na BR 364, esq. com a Linha 50, KM 50 em Pimenta Bueno/RO, conforme o termo de convênio nº 160/PGE-2022.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 29.664,14 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 713-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5716/2025, de 20 de outubro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 139/2024 - P.G.M. celebrado em 07.11.2024.-DA DATA: 22 de outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Protocolo DO37273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGAO ELETRONICO N. 037/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002881.21.01-2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, disposto no art. 6º, inciso XLI Lei Federal nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRI . Comunico aos interessados SUSPENSÃO SINE DIE da sessão marcada para o dia 22/10/2025 às 10h DF para ajustes quanto à fase preparatória junto à secretaria de origem para que posteriormente seja marcada nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 21/10/2025
RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria 030/2025

Protocolo DO37268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 05/2025 - PROCESSO Nº. 1675/SEMOSP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS E MEIO-FIO – CONFORME PROJETO BASICO - EMENDA PARLAMENTAR: 202439450003. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$:**449.188,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)**. DATA DA ABERTURA: 12/11/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2025.

Renata de A. Gonchorowiski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO37256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06/2025 - PROCESSO Nº. 1717/SEMOSP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADOS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITTO DE QUERENCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BASICO – CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 948247/2023. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 293.052,09 (Duzentos e noventa e três mil, cinquenta e dois reais e nove centavos) DATA DA ABERTURA: 13/11/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2025.
Renata de A. Gonchorowiski

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO37261

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº007/2025/ARP

Em 20/10/2025, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, por meio da Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços (CGSRP), com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), firmou a Ata de Registro de Preços nº007/2025.A homologação ocorreu em 17/10/2025, com validade de 12 meses a partir da publicação.A ata decorre da Concorrência Eletrônica nº004/2025, processo administrativo nº1-1048/2025/CGSRP, regida pela Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis.Objeto:Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na implantação de infraestrutura de drenagem e pontes rurais, incluindo instalação de bueiros pluviais, transposição de rios, construção ou recuperação de pontes de madeira e aterro com estabilizante de solos, atendendo às demandas da SEMOSP

Empresa vencedora

TERRA FORTE LTDA (CNPJ 01.999.130/0001-42)

Valor Total:R$14.761.900,00

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe de Divisão de Registro de Preços
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo DO37259

Extrato da Ata de Registro de Preços nº008/2025/ARP

Em 20/10/2025, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, por meio da Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços (CGSRP) e com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), firmou a Ata nº008/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº005/2025 Processo Adm. nº1-1394/2025/CGSRP).A homologação foi realizada na mesma data e a validade do documento é de 12 meses a partir da publicação.Objeto:Registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada na implantação de infraestrutura de drenagem, com instalação de galerias em aduelas pré-moldadas para transposição de rios, atendendo às demandas da SEMOSP

Empresa vencedora

WALTER DA SILVA LTDA (CNPJ 22.821.748/0001-98)

Valor total:R$19.438.496,00

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe de Divisão de Registro de Preços
WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37260

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o

controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997, e conforme o Art. 2º, § 3º da Instrução normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, tem por objeto a execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas, em micro revestimento a frio, com extensão de 8.128,731m conforme Convênio Nº 019/2023/PGE/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:
Programa; Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas, em micro revestimento a frio, com extensão de 8.128,731m conforme Convênio Nº 019/2023/PGE/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
26/07/2023	2.240.000,00	202.307.250.028.620	121.906,45

Nova União, Rondônia 22 de Outubro de 2025
João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37255

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 83/2025
PROCESSO Nº: 1483/2025
CELEBRAÇÃO: 16/10/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob n.º 35.457.127/0001-19.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 01(UM) Ambulância Tipo C, Furgão Ambulância - Cota Ampla Concorrência - Renault Master L2H2 PRO.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
DO PRAZO DE ENTREGA: O recebimento do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
DO VALOR: R$ 311.072,52 (trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1979/2025 de 15/10/2025.

Nova União, 16 de outubro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0458/SEMPRE/2025
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da manutenção e instalação da ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDUARDO ANCHIETA, no município de Presidente Médici/RO. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço **DO TIPO:** menor preço por item **Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici. **VALOR ESTIMADO R$** R$ 101.362,26 (Cento e um mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 10de novembro de 2025. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/ **HORÁRIO**: 09h10min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

EDITAL: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 22 de outubro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO37258

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1321/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da presente contratação é a Aquisição de medicamentos, em cumprimento a sentença judicial transitada em julgado, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.836/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; **Valor estimado:** R$ 18.041,95 (dezoito mil, quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); **Data da disputa:** 29 de outubro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização da disputa:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital relativo ao procedimento de dispensa eletrônica encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 22/10/2025.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação
Portaria 306/GP/2025

Protocolo DO37263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/SEMOSP/2025.

PROCESSO Nº. 769/SEMOSP/2025; CONTRATO Nº. 033 /SEMOSP/2025;CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP;CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA;OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário tipo caminhoneta cabine dupla 04 portas transmissão automática, em aço sobre chassi, ser quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do período de fornecimento, cor branca, prata ou preta, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento mecânico ou automático, mínimo 4 cilindro 2.8 turbo diesel, transmissão automática 05 marcha e 01 ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta, ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM Stereo, MP3 player, CD, USB, freio ABS nas 4 rodas, eixo traseiro rígido, airbag (motorista e passageiro na lateral , console central com porta objetos e descansa braço integrado, bancos dianteiros e traseiros em couro (original de fabrica), Banco do motorista com regulagem elétrica: altura / distância e inclinação, rodas liga leve, aro mínimo 17, capacidade mínima do tanque de combustível 80 litros "cheio", capacidade de carga útil na caçamba de no mínimo 1.000 kg, estribos laterais, insu filme, protetor de caçamba, reboque para engate traseiro com instalação elétrica, capota marítima, controle de tração e instabilidade, o veículo deve conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos auto motores). Garantia de fábrica mínima de 36 meses ou 100.000 (cem mil) km. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA, conforme devidamente especificado no termo de referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 769/SEMOSP/2025.ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.52.00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais);VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura do presente contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Ministro Andreazza, podendo ser encontrado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 17 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO37264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – PROCESSO 0000961.07.01.2025

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **implantação de iluminação pública na Avenida Brasil até a Vila Paraná, em Santa Luzia D'oeste/Ro.** Convênio N° 389/PGE-2022. No valor de **R$** 666.877,15 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017. Santa Luzia Doeste Ro, 22 de outubro de 2025.

Nilson Gregório neto
Agente Administrativo

Protocolo DO37265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 52/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO,** utilizando - se o saldo remanescente do Convênio Nº 428/2024/PGE – SEDUC. Processo Administrativo ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Itens 1 - 2**, no valor total de: **R$ 4.190,00** (quatro mil, cento e noventa reais), em favor da empresa**:** OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001- 17. **Itens 3 - 4**, no valor total de: **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001- 52. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de outubro de 2025.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37266

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº 088/PGM/2025, de 20 de agosto de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 088/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 22/10/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 20.092.950/0001-09; Objeto: O acréscimo de 13,82% (treze virgula oitenta e dois por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 088/PGM/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: DD.5F6 - 0001195.69.02-2025/SEMEC; Valor Acréscimo: R$ 19.547,41 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Isaias dos Anjos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de outubro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Prefeito Municipal

Protocolo DO37270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°42/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, REFERENTE A DISPENSA 42/2025 DO PROCESSO N° 1282/SEMAD/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.2. DO TERMO DE REFERENCIA.

“Considerando a necessidade da secretaria municipal de assistência social de Seringueiras/Ro em realizar o evento em comemoração ao dia das crianças, programado para o dia 11 de outubro de 2025, na praça municipal, justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada na locação de tendas, equipamentos imprescindíveis para a realização segura e adequada do evento. Ressalta-se que encontra-se em trâmite o processo nº 957/2025, referente ao registro de preços para locação de estruturas temporárias, contudo, o referido processo ainda está em fase administrativa e não será concluído em tempo hábil para atender à demanda do evento supracitado. diante da impossibilidade de aguardar a finalização do processo regular e da essencialidade das tendas para garantir cobertura, segurança e conforto ao público infantil e à comunidade participante, caracteriza-se a situação como emergencial, nos termos da legislação vigente, permitindo a contratação direta, com fundamento no inciso IV do art. 75 da lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos). realização no dia 11/10/2025, devendo as tendas estar montada na praça municipal as 08:00 horas do dia e desmontagem após 24 horas para realizar o dia das crianças na praça municipal, para atender à secretaria municipal de assistência social de Seringueiras/Ro. Dessa forma, a presente contratação emergencial visa assegurar a realização do evento de interesse público, com atendimento às normas de segurança, especialmente considerando a imprevisibilidade de condições climáticas adversas”.

LEIA-SE:

A presente justificativa tem por finalidade respaldar tecnicamente a contratação emergencial de empresa especializada na locação de tendas, com o objetivo de atender, de forma imediata e adequada, à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Seringueiras/RO, diante da realização de dois eventos institucionais de relevante interesse público. O primeiro evento trata-se da inauguração do Parque do Buritis, programado para ocorrer em data previamente definida, e que requer estrutura física adequada para acomodar autoridades, servidores públicos, população em geral e demais participantes. O segundo refere-se à homenagem do Dia de Finados, no Cemitério Municipal, ocasião que tradicionalmente mobiliza grande número de munícipes, exigindo também condições mínimas de proteção contra intempéries e organização do espaço. Em ambos os casos, a instalação de tendas é imprescindível para garantir segurança, conforto e bem-estar aos presentes, além de viabilizar a continuidade das atividades programadas de forma respeitosa, eficiente e organizada. Ressalte-se que não há possibilidade de adiamento dos eventos, o que inviabiliza a tramitação regular de processo licitatório dentro do prazo hábil. A não contratação imediata dos serviços poderá comprometer significativamente a realização dos eventos, gerando transtornos à população diretamente beneficiada e à Administração Pública, além de afetar negativamente a imagem institucional do Município. Diante da urgência, da natureza temporária das estruturas e da impossibilidade de interrupção ou remarcação das atividades previstas, e considerando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, justifica-se tecnicamente a contratação emergencial de empresa especializada na locação de tendas, nos termos da legislação vigente. conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

SERINGUEIRAS-RO 22 DE OUTUBRO 2025.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37267

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
LEILÃO Nº 001/2025/PMV
PROC. ADM. N° 17339/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vilhena realizará **LEILÃO PÚBLICO**, critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Realização de Leilão Público para a alienação de 18 lotes de veículos e bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, relacionados no Anexo I do Edital. Início dos lances: dia 22/10/2025. Abertura da sessão: 12/11/2025, a partir das 14h (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e na plataforma do Leilão (www.mgl.com.br).

Vilhena-RO, 21 de outubro de 2025
VALENTIN GABRIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dec. nº 63.890/2025

Protocolo DO37269

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025/PMV/MISTO
PROC. ADM. N° 7476/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso. Valor: R$ 25.657.790,09 (vinte e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa reais e nove centavos). Abertura da sessão: 10/11/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 22 de outubro de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37271

ADENDO MODIFICADOR I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°14/2025/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1333/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público aos interessados que houve **alteração na data da abertura da disputa tendo em vista a indisponibilidade do agente de contratação na data**, sendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 31/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 22 de outubro de 2025.
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO37276

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025/PMV
PROC. ADM. N°14128/2025/SEMES

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 015/2025/PMV, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte - SEMES. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Academia de Calistenia. Valor total estimado R$ 161.496,96 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: 04/12/2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

Licitanet.com.br. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 22 de outubro de 2025
Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de contratação

Protocolo DO37277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90113/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16343/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, itens fracassados no Pregão Eletrônico 90019/2025, para atender as Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 169.642,49.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90113/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/10/2025 até às 09h00min do dia 07/11/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/11/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 22 de outubro de 2025.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO37272

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90105/2025
PROC. N.º13987/SEMFAZ/2025

Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90105/2025 de 20/10/2025 (ID 3548300) e Parecer 1153 de 21/10/2025 (ID 3549822). ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento urbano, visando o planejamento municipal com um sistema de administração digital em tributos, regularização cadastral, dados das atividades comerciais interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90105/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13987/2025, em favor da empresa: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ - 05.831.807/0001 -90, itens:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 3.426.500,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos).

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Protocolo DO37274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, de ampla concorrência, do tipo menor preço global, referente ao Processo n.º 1-1188/2025/SEMAS, objetivando a contratação de empresa para dar continuidade à execução da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A sessão pública ocorrerá no dia 10/11/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R$ 221.955,74. O edital estará disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 22 de outubro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PROC. ADM. 1323/2025

DAS PARTES COOPERANTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 – VITORIA.

DO FUNDAMENTO: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019, Decreto Federal nº. 8.726/2014 e Decreto Federal nº. 11.948/2024 que regulamenta e demais disposições aplicáveis a espécie. **DO OBJETO**: 01 (uma) Plantadeira c/ Adub 5 Linhas - RECURSO DE EMENDA DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. DO PRAZO: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.
Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Protocolo DO37278

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
PROC. ADM. 1323/2025

DAS PARTES COOPERANTES:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA – ASPRAMA

DO FUNDAMENTO: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019, Decreto Federal nº. 8.726/2014 e Decreto Federal nº. 11.948/2024 que regulamenta e demais disposições aplicáveis a espécie.
DO OBJETO: 01 (Um) bebedouro industrial tombamento nº 12671, Emenda Parlamentar. 01 (Uma) grade aradora - Tombamento nº 10865, 01 (Um) pulverizador de barras Tombamento nº 5286, 01 (Uma) carreta Agricmetal basculente Tombamento nº 10719, Implementos do CONVÊNIO Nº 176/2018/PGE/RO

DO PRAZO: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Protocolo DO37279

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS

Portaria nº 001 de 14 de outubro de 2025

PORTARIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da Associação;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
1 – Claudinéia Glufka Magrin, CPF: ***.086.629-**, Presidente;
2 – Leila Souza de Aguilares, CPF: ***.816.862-**, Membro;
3 – Edinalva Moura da Silva de Paula, CPF: ***.753.702-**, Membro;
4 – Marilene Gonçalves da Cruz, CPF: ***.768.442-**, Suplente;
5 – Lucinei Aparecida Salvador Cristo, CPF: ***.766.452-**, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis

Protocolo DO37252

Portaria nº 002 de 14 de outubro de 2025.

PORTARIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da Associação;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
1 – Juliana Almeida dos Santos Schineider Leal, CPF: ***.000.562-**, Presidente;
2 – Alessandra Aparecida Figueredo, CPF: ***.940.912-**, Membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

3 – Taysa Marcolina Ferreira, CPF: ***.111.952-**, Membro;
4 – Madalena Rosa de Almeida, CPF: ***.755.902-**, Suplente;
5 – Ruberlandia Santana da Silva, CPF: ***.116.782-**, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis

Protocolo DO37253

Portaria nº 003 de 14 de outubro de 2025.

PORTARIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da Associação;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar o procedimento de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Termo de Convênio, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, CNPJ nº 03.536.126/0001-73, que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio, sendo combustível, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico e recarga de gás, a ser executados nas dependências da Escola de Ensino Especial Sonho Meu, localizada no município de Buritis.

1 – Laucione de Laet Dias, CPF: ***.381.206-**, Fiscal de Contrato;
2 – Sirlene da Silva, CPF: ***.672.642-**, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis

Protocolo DO37254

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28520
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/10/2025, às 14:46

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE